

Reapresentação Espontânea

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR		
6 - NIRE	7 - SITE	
8 - DATA DE CONSTITUIÇÃO DA CIA	9 - DATA DE REGISTRO DA CIA NA CVM	

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO	
3 - CEP		4 - MUNICÍPIO			5 - UF
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX	
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX		
15 - E-MAIL					

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME					
2 - CARGO					
3 - ENDEREÇO COMPLETO				4 - BAIRRO OU DISTRITO	
5 - CEP		6 - MUNICÍPIO			7 - UF
8 - DDD	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEFONE	12 - TELEX	
13 - DDD	14 - FAX	15 - FAX	16 - FAX		
17 - E-MAIL					

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME					
19 - CONTATO					
20 - ENDEREÇO COMPLETO				21 - BAIRRO OU DISTRITO	
22 - CEP		23 - MUNICÍPIO			24 - UF
25 - DDD	26 - TELEFONE	27 - TELEFONE	28 - TELEFONE	29 - TELEX	
30 - DDD	31 - FAX	32 - FAX	33 - FAX		
34 - E-MAIL					

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

35 - ITEM	36 - MUNICÍPIO	37 - UF	38 - DDD	39 - TELEFONE	40 - TELEFONE
04	SÃO PAULO	SP	011	5029-1019	5029-1019

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	Eduardo José Bernini	943.941.648-34	24/05/2004	Até AGO de 2006	3	SIM	33	Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente
02	Andréa Cristina Ruschmann	118.448.918-10	24/05/2004	Até AGO de 2006	1		12	Diretor de Relações com Investidores
03	Cyro Vicente Bocuzzi	053.466.778-36	24/05/2004	Até AGO de 2006	1		11	Diretor Vice Presidente/ Superintendente
04	Jeffery Atwood Safford	229.902.218-08	24/05/2004	Até AGO de 2006	3	SIM	34	Conselheiro(Efetivo) e Dir. Vice Pres.
05	Luiz Carlos Ciochi	374.232.237-00	24/05/2004	Até AGO de 2006	3	SIM	37	Conselheiro(Suplente) e Dir. Vice Pres.
06	Ricardo Antônio Gobbi Lima	035.004.138-54	24/05/2004	Até AGO de 2006	1		11	Diretor Vice Presidente/ Superintendente
07	Roberto Mário Di Nardo	007.690.628-06	24/05/2004	Até AGO de 2006	1		11	Diretor Vice Presidente/ Superintendente
08	Sean Butch Mederos	228.327.038-36	24/05/2004	Até AGO de 2006	1		11	Diretor Vice Presidente/ Superintendente
09	Joseph C. Brandt	999.999.999-99	28/04/2004	Até AGO de 2006	2	SIM	20	Presidente do Conselho de Administração
10	Andrés Ricardo Gluski Weilert	999.999.999-99	28/04/2004	Até AGO de 2006	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
11	Eduardo Daniel Dutrey	999.999.999-99	28/04/2004	Até AGO de 2006	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
12	Luis Felipe Céron	999.999.999-99	28/04/2004	Até AGO de 2006	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
13	Charles Lenzi	276.937.750-72	28/04/2004	Até AGO de 2006	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
14	José Cláudio Rego Aranha	261.866.247-49	28/04/2004	Até AGO de 2006	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
15	Helena Kerr do Amaral	007.675.698-06	21/02/2005	Até AGO de 2007	2	NÃO	22	Conselho de Administração (Efetivo)
16	Maurício Namur Muscat	004.227.328-50	28/04/2004	Até AGO de 2006	2	NÃO	22	Conselho de Administração (Efetivo)
17	Antônio Carlos Oliveira	394.083.967-15	28/04/2004	Até AGO de 2006	2	SIM	23	Conselho de Administração (Suplente)
18	Pedro Paulo Schimidt	199.692.360-91	28/04/2004	Até AGO de 2006	2	SIM	23	Conselho de Administração (Suplente)
19	Ricardo Berer	314.851.707-53	28/04/2004	Até AGO de 2006	2	SIM	23	Conselho de Administração (Suplente)

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

02.01.02 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO FISCAL

1 - CONSELHO FISCAL INSTALADO	2 - PERMANENTE
-------------------------------	----------------

3 - ITEM	4 - NOME DO CONSELHEIRO	5 - CPF	6 - DATA DA ELEIÇÃO	7 - PRAZO DO MANDATO	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	Lidiane Delesderrier Gonçalves	071.174.367-35	28/04/2004	Até AGO 2006	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
02	Renato Francisco Martins	361.028.737-34	28/04/2004	Até AGO 2006	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
03	Nelson Tucci	064.576.668-25	28/04/2004	Até AGO 2006	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
04	Beatriz Oliveira Fortunato	051.674.477-12	28/04/2004	Até AGO 2006	44	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/PREFERENCIALISTAS
05	José Antonio Gagnani	049.263.118-28	28/04/2004	Até AGO 2006	45	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/MINOR.ORDINARISTAS
06	Márcio Barbosa Lins	024.470.747-27	28/04/2004	Até AGO 2006	47	C.F.(SUPLENT)ELEITO P/PREFERENCIALISTAS
07	Flavio Cals Dolabella	605.659.001-10	28/04/2004	Até AGO 2006	48	C.F.(SUPLENT)ELEITO P/MINOR.ORDINARISTAS
08	Cargo a ser preenchido	071.174.367-35	28/04/2004	Até AGO 2006	46	C.F.(SUPLENT)ELEITO P/CONTROLADOR
09	Cargo a ser preenchido	361.028.737-34	28/04/2004	Até AGO 2006	46	C.F.(SUPLENT)ELEITO P/CONTROLADOR
10	Cargo a ser preenchido	064.576.668-25	28/04/2004	Até AGO 2006	46	C.F.(SUPLENT)ELEITO P/CONTROLADOR

01417-6

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Eduardo José Bernini – Diretor Presidente e Conselheiro Efetivo:

Data de nascimento:

18.11.1956

Formação Acadêmica:

Graduado em Ciências Econômicas pela USP; Pós-Graduação em Teoria do Desenvolvimento Econômico pela PUC/SP; Economia do Setor Energético pelo IEE/USP.

Experiência Profissional:

Gerente de Informações e Prospecção de Mercado da Agência para Aplicação de Energia 1989/1993, Gerente da Divisão de Tarifas da Eletropaulo 1989; Coordenador de Previsões de Mercado e de Estudos Regionais da Eletropaulo 1981/1988; Secretário Executivo da Comissão Permanente de Tarifas da Secretaria de Energia do Estado de São Paulo 1993/1994, Secretário Adjunto Nacional de Energia do Ministério de Minas e Energia, em Brasília 1994, Secretário Adjunto de Energia do Estado de São Paulo 1995/1996, Conselheiro da Administração da EMPLASA - Empresa Metropolitana de Planejamento S.A. 1995/1998, Presidente da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - EBE Empresa Bandeirante de Energia S.A. - EMAE Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e EPTE Empresa Paulista de Transmissão de Energia S.A. empresa resultantes do processo de reestruturação societária e patrimonial da Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S.A. ocorrido em 31.12.1997, da qual assumiu a Presidência em 29.8.1996, Presidente do COEX - Comitê Executivo do Mercado Atacadista de Energia - MAE, Diretor Presidente da VBC Energia S.A., Diretor Superintendente da Serra da Mesa Energia S.A., Conselheiro da Spencer Stuart Global Executive Search Consultants, Até agosto de 2003, ocupou os cargos de Diretor-Presidente da EDP Brasil S/A., Diretor-Presidente da Enertrade Comercializadora de Energia S/A., Presidente do Conselho da Bandeirante Energia S.A. e da CERJ - Companhia Energética do Rio de Janeiro, membro dos Conselhos de Administração da ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. e da ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A., Vice-Presidente da ABDIB - Associação Brasileira da Indústria de Base, Em 1º de setembro de 2003, assumiu a presidência da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. empresa do Grupo AES.

01417-6

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Andréa Cristina Ruschmann – Diretora Vice-Presidente:

Data de nascimento:

19.04.1969

Formação Acadêmica:

Graduada em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; Pós-Graduação em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Experiência Profissional:

Trabalhou nas áreas de crédito do Lloyds Bank, Dresdner Bank e ING Barings, tendo atuado também na área de Investment Banking do ING em operações de Privatizações e Project Finance; Ingressou no Grupo AES Brasil em setembro de 1999, atuando na área financeira e de desenvolvimento de novos negócios, ocupando a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores da AES Tietê; Atualmente é membro do Conselho de Administração da AES Tietê e da AES Eletropaulo.

Cyro Vicente Bocuzzi - Diretor Vice-Presidente:

Data de nascimento:

04.11.1959

Formação Acadêmica:

Graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Mackenzie; Pós-Graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; MBA em Controladoria de Empresas pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo - FEA/ FIPECAFI - USP.

Experiência Profissional:

Foi professor de cursos da Eletrobrás, membro do Conselho Diretor do Instituto de Eletrotécnica e Energia da USP e Coordenador Técnico Nacional do SINDIS/ CIER. Na Eletropaulo há 18 anos, desempenhou funções técnicas e gerenciais nas áreas de Planejamento, Engenharia e Operações.

01417-6

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Jeffery Atwood Safford – Diretor Vice-Presidente e Conselheiro Suplente:

Data de nascimento:

31.08.1958

Formação Acadêmica:

Graduado em Ciências Contábeis pela Pennsylvania State University

Experiência Profissional:

Trabalhou por aproximadamente 5 anos no grupo de auditoria da Touche Ross.

Ingressou na AES Corp. em 1988 como Diretor Financeiro e Administrativo, era diretamente responsável por todos os aspectos da contabilidade e dos relatórios financeiros e fiscais, bem como adesão de normas, tesouraria, benefícios administrativos e finanças corporativas. Em fevereiro de 1994, foi nomeado CFO da AES China Generating-geradora. Em fevereiro de 2002, entrou para a AES Gener como um membro do conselho e como COO desta subsidiária.

Luiz Carlos Ciochi – Diretor Vice-Presidente e Conselheiro Suplente:

Data de nascimento:

01.02.1958

Formação Acadêmica:

Graduado em Executive Development Program-Universidade de Michigan/USA/MI, Curso de Especialização em Administração para Graduados – CEAG/FGV/SP, Engenharia Elétrica-Eletrônica pela Faculdade de Engenharia Industrial – FEI, Escola Naval – Ministério da Marinha.

Experiência Profissional:

Analista de Sistemas, Supervisor e Gerente de Sistemas – Autolatina – 1981/1990, Consultor Sênior – Arthur D. Little – 1990/1995, Gerente de Sistemas e Process Leadership – Ford do Brasil Ltda. – 1995/1999, Principal - A.T. Kearney do Brasil Ltda. – Responsável pelo desenvolvimento de negócios e gerenciamento de grandes projetos, principalmente com clientes do setor Indústrias de Capital Intensivo, na área de Tecnologia de Informação e E-busines - 1999/2001, Diretor de Consultoria – Monitor do Brasil Ltda. – Responsável pelo desenvolvimento de negócios e gerenciamento de grandes projetos junto a clientes das áreas de Governo e Indústrias de Capital Intensivo 2001 até atual.

01417-6

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Ricardo Antônio Gobbi Lima – Diretor Vice-Presidente:

Data de nascimento:

18.09.1958

Formação Acadêmica:

Bacharelado em Física pelo Instituto de Física da Universidade de São Paulo.

Experiência Profissional:

Consultor Independente – 1980/1984, Coordenador do Programa de Energia - Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa (atual SEBRAE) – 1984/1985, Agência para Aplicação de Energia – 1985/1993, Coordenador de Escritório Energia São Paulo – Secretaria de Energia do Estado de São Paulo – 1993/1998, Assessor da Presidência – BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo – 1998/1999, Consultor Independente – 1999, Assessoria de Desenvolvimento do Mercado – ASMAE – Administradora de Serviços do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – 1999/2000, Consultor Empresarial de Desenvolvimento e Planejamento – EDP Brasil – 2000, Diretor Comercial – ENERTRADE – Comercializadora de Energia S.A. – 2001/2003.

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Roberto Mário Di Nardo – Diretor Vice-Presidente:

Data de nascimento:

04.12.1958

Formação Acadêmica:

Graduado em Engenharia Elétrica pela Faculdade de Engenharia de São Paulo; Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade São Judas Tadeu; Especialização em Manutenção de Subestações pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá; Especialização sobre o novo ambiente regulatório, institucional e organizacional do setor elétrico pela USP/UNICAMP/FEI; MBA de Marketing de Serviço pela USP; Regulation and Competitiveness of the New Energy Sector Market in Brazil pela Harvard University's John F. Kennedy School of Government e ADTP; Programa de conservação de energia da Secretaria de Energia do Estado de São Paulo pelo PROCEL/ESCOS; Programa de desenvolvimento gerencial da Fundação Vanzolini.

Experiência Profissional:

Estagiário, Assessor Auxiliar, Chefe de Seção de Manutenção, Chefe de Seção de Operação - Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC - 1977/1983, Gerente de Divisão de Apoio, Gerente de Seção, Engenheiro, Gerente de Divisão de Estudos Técnicos, Gerente de Divisão de Qualidade do Serviço, Departamento de Engenharia e Planejamento, Assistente da Presidência, Coordenador Técnico da Presidência - Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S.A. - 1983 a dezembro de 1997, Coordenador Técnico da Presidência - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Empresa Bandeirante de Energia S.A., Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica e Empresa Metropolitana de Águas e Energia Elétrica S.A. - janeiro a abril de 1998, Coordenador Técnico da Presidência - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - abril a junho de 1998, Coordenador Técnico da Presidência e Assistente Executivo da Diretoria de Distribuição - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - junho a setembro de 1998, Consultor Técnico - VBC Energia S.A. - setembro a novembro de 1998, Assistente da Presidência - Bandeirante Energia S.A. - de Dezembro de 1998 a Agosto de 2003.

01417-6

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Sean Butch Mederos – Diretor Vice-Presidente:

Data de nascimento:

14.11.1965

Experiência Profissional:

Experiência de 17 anos na indústria de energia elétrica: De 1984/1997, na Southern Califórnia Edison, Long Beach, Ca., exerceu diversas atividades, fevereiro de 1997/setembro de 1998, na Southern Califórnia Edison, Long Beach, Ca., Estação Geradora AES Alamitos, Supervisor de Instrumentação de Usina, setembro de 1998/janeiro de 1999, Southern Califórnia Edison, Long Beach, Ca., Estação Geradora AES Corporation, Estação Geradora AES Alamitos, Líder de Equipe, janeiro de 1999/janeiro 2000, AES Telasi, Tbilisi, Geórgia, Diretor de Manutenção, janeiro de 2000/abril de 2001, AES Telasi, Tbilisi, Geórgia, Gerente Regional, maio de 2001 até o presente, AES Eletropaulo, São Paulo, Brasil, Líder de Negócios – Unidade Vila Prudente.

Joseph C. Brandt – Conselheiro Efetivo:

Formação Acadêmica:

Doutorado em Direito pela Georgetown University Law Center, Mestre em Artes pela University of Virgínia e Bacharel em Artes pela George Mason University

Experiência Profissional:

É o vice-presidente Executivo, Vice-Presidente Operacional de Concessionárias Integradas e Vice-Presidente de Reestruturação da AES Corporation. De janeiro de 2002 a fevereiro de 2003, era o Presidente e Administrador do grupo AES Andes, cubrindo os interesses empresariais na Argentina. De 1998 a 2002, passou por várias posições de corporação e desenvolvimento na AES; Analista de Investimento e Gerente na McGinnis Advisors em San Antonio, Texas; Ocupou cargos em Washington, DC na Latham & Watkins e na Universidade de Santa Clara, Califórnia.

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Andrés Ricardo Gluski Weilert – Conselheiro Efetivo:

Data de nascimento:

18.11.1957

Formação Acadêmica:

Ph.D. em Economias Internacionais e Finanças e o grau de Mestre em Economias da Universidade de Virgínia.

Experiência Profissional:

Vice-presidente sênior de Concessionárias Integradas do Caribe e América Central da AES Corporation; Presidente da La Electricidad de Caracas. Ele também faz parte do conselho de administração da AES Gener e Indianapolis Power & Light Company. Vice-presidente da câmara de Comércio venezuelano-americano. Era o Presidente da AES Gener no Chile em 2001, e vice-presidente Executivo da EDC de 1998/2000. Depois de passar por várias posições nos setores privado e público: de 1997/1998, ele era o vice-presidente Executivo da Corporação e do Setor de Investimentos do Banco da Venezuela - Grupo Santander. Em 1995/1997, seguindo a privatização e compra da CANTV, por um consórcio GTE-led, ele era o vice-presidente Executivo de Finanças daquela companhia de 1995/1997. Ele também trabalhou para o Fundo Monetário Internacional no Ministério da Fazenda e depois como Economista para a Colômbia. Antes de ocupar estes cargos, ele era o Diretor Geral de Finanças Pública e Principal Aconselhador Econômico do Ministério de Planejamento Venezuelano. Ele também era o Diretor Principal do Conselho do Fundo de Investimento Venezuelano. Antes de sua Pós-Graduação, ele era Gerente de Produto da Procter & Gamble e Gerente do Grupo de Novos Produtos da Johnson & Johnson.

Eduardo Daniel Dutrey – Conselheiro Efetivo:

Data de nascimento:

26.05.1960

Formação Acadêmica:

É Graduado em Engenharia Eletromecânico pela Universidade de Buenos Aires e MBA pela Amos Tuck Escola de Administração Empresarial na Faculdade de Dartmouth.

Experiência Profissional:

É o Presidente e Gerente do Grupo da AES Andes e é responsável por todos os negócios da AES na Argentina. De agosto de 2000 a maio de 2003, ele era o Líder de Negócios da AES Alicura. Sr. Dutrey uniu-se a AES em fevereiro de 2000 como Líder de Negócios da AES Juramento. Antes da AES, Trabalhou para Repsol YPF como Diretor de Relações com Investidor, em Buenos Aires. Anteriormente, ele trabalhou como consultor para o Braxton Associates em Boston, Massachusetts. De 1985 a 1992, ele trabalhou para Atlas Occidental, em vários locais na Argentina.

01417-6

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Luis Felipe Céron – Conselheiro Efetivo:

Data de nascimento:

10.07.1960

Formação Acadêmica:

Mestre em Ciência da Contabilidade & Finanças pela The London School of Economics; Engenheiro Industrial, especializado em Engenharia Elétrica pela Engineering School. Universidad Catolica de Chile.

Experiência Profissional:

AES Gener & AES Companies; AES Vice-Presidente América Latina - Produção. Responsável para AES Gener e operações da AES no Panamá, México e Porto Rico - 2003 até atual; AES Gener S.A.. Vice-Presidente Executivo. Segunda maior companhia geradora de eletricidade do Chile. Operações de geração no Chile, Argentina, Colômbia e na República Dominicana - 2002 até atual; AES Gener S.A. Vice-Presidente de Desenvolvimento. Responsável pela engenharia, Desenvolvimento de Negócios e atividades de Regulamentação. Vice-Presidente Executivo Interino – 2001/2002; AES Gener S.A. Vice-Presidente Chileno da Divisão de Potência. Responsável por todas as operações elétricas da companhia no Chile – 1999/2001; SCL Terminal Aéreo de Santiago (antiga filial Gener). Vice-Presidente Executivo – 1998/1999; Central Puerto S.A. (antiga subsidiária Gener). Vice-Presidente Executivo – 1995/1998; Empresa Elétrica Guacolda S.A., Vice-Presidente Executivo – 1993/1995; SQM Sociedad Química y Minera de Chile, Vice-Presidente de Desenvolvimento – 1989/1993; Bancard S.A. Sociedad Administradora de Tarjetas de Crédito - Gerente financeiro – 1988/1989; National Energy Commission - Engenheiro – 1983/1987.

Charles Lenzi – Conselheiro Efetivo:

Data de nascimento:

04.04.1959

Formação Acadêmica:

Graduado em Engenharia Elétrica pela PUC/RS; Especialização em Automação Industrial pela Unicamp; Pós-Graduação em Finanças pela Universidade de Caxias do Sul; Pós-Graduação em Planejamento Estratégico e Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas.

Experiência Profissional:

Intral S/A. Indústria de Materiais Elétricos como Engenheiro de Vendas - 1982/1986; Gazola S.A Indústria Metalúrgica como Gerente Administrativo-Financeiro - 1988/1998; AES Sul como Gerente de Unidade de Negócios - 1998/1999; AES Cesco – Central Eledricity Supply Company of Orissa como Presidente - 2000/2001; Grupo EDC – La Electricidad de Caracas como Diretor de Distribuição - 2001/2002.

01417-6

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

José Cláudio Rego Aranha – Conselheiro Efetivo:

Data de nascimento:

20.04.1948

Formação Acadêmica:

Graduado em Engenharia Industrial Mecânica pela Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense (Niterói); Pós-Graduado em Advanced Industrial Manegment, Research Institute for Managment Science (Delft-Holanda); MBA Executivo em Finanças - COPEAD (Rio de Janeiro); Curso Processo de Desenvolvimento Brasileiro - BNDES (Rio de Janeiro); Curso de Aperfeiçoamento para Avaliadores - BNDES (Rio de Janeiro); Curso de Gerência e Planejamento na Indústria Petroquímica - Instituto Brasileiro de Petróleo (Rio de Janeiro).

Experiência Profissional:

BNDES: Assessor Diretor Financeiro e Infra-Estrutura Superintendente da Área de Renda fixa; BNDESPAR: Superintendente, Gerente e Analista de Investimento; PETROQUISA: Analista de Projeto; PROMOM ENGENHARIA: Engenheiro de Planejamento; NATRON ENGENHARIA: Analista de Projeto; CATERPILLA BRASIL: Engenheiro do Departamento de Serviços e TECNOMETAL: Analista de Projeto; **Representação em Colegiados:** Braskap Indústria e Comércio - C.A. (São Paulo); Cibran - Companhia Brasileira de Antibióticos – C.A. (Rio de Janeiro); Cloretil Solventes Acéticos – C.A. (São Paulo); Cobafi – Companhia Baiana de Fibras – C.A. (Bahia); Companhia Química Metracril – C.A. (Bahia); Conepar – Companhia Nordeste de Participações (Bahia); CIF – Companhia Internacional Fiduciária (Rio de Janeiro); Brasil Ferrovias S.A. – C.A. (São Paulo); Ferronorte S.A. Ferrovias Norte Brasil – C.A. (São Paulo); Finep - Financiadora de Estudos e lProjetos – C.A. (Rio de Janeiro); Companhia Petrolífera Marlim S.A. - Diretor, C.A. (Rio de Janeiro); Marlim Participações S.A. – Diretor, C.A. (Rio de Janeiro); CEG – Companhia Estadual de Gás – C.A. (Rio de Janeiro); Nova Marlim Participações – C.A. (Rio de Janeiro).

01417-6

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Helena Kerr do Amaral – Conselheira:

Data de nascimento:

17.10.1955

Formação Acadêmica:

Doutoranda em Economia, Instituto de Economia – Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP; Mestre em Administração Pública e Planejamento Urbano na Fundação Getúlio Vargas - EAESP/FGV - 1990; Bacharel em Administração de Empresas na Fundação Getúlio Vargas - ESESP/FGV – 1978.

Experiência Profissional:

2001 - 2002: Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura de São Paulo;
1999 - 2000: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
1986 - 1998: Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP;
1994 - 1995: Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – UNICAMP;
1993: Instituto Brasileiro de Administração Municipal e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;
1990 - 1992: Fundação Getúlio Vargas;
1978 - 1986: FEPASA – Ferrovia Paulista S/A..

Maurício Namur Muscat – Conselheiro Efetivo:

Data de nascimento:

11.01.1954

Formação Acadêmica:

Graduado em Engenharia Mecânica pela Escola Politécnica da USP; Especialização em Engenharia Nuclear – Convênio POLI/CNEN.

Experiência Profissional:

Na Eletropaulo exerceu atividades na Área de Geração (Hidráulica e Térmica) e Sistemas Hidráulicos, englobando as Usinas e Estações, destacando-se entre estas: Levantamentos, Estudos, Planejamento, Projetos e Preparação de Editais para aquisições e instalações de equipamentos e obras – Coordenação de Grupos de Trabalho – Gerenciamento de Obras, Serviços e Contratos – Participação em Seminários, Cursos e Palestras. Cargos: Gerente da Divisão de Engenharia Térmica, Conselheiro da Associação dos Engenheiros da Eletropaulo, Diretor Secretário da AEE, Conselheiro do CREA/SP, representante dos empregados no Conselho de Administração das Energéticas de São Paulo e Diretor do Clube de Investimentos dos Empregados da Eletropaulo – INVESTELETRÔ.

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Antonio Carlos de Oliveira – Conselheiro Suplente:

Data de nascimento:

14.04.1954

Formação Acadêmica:

Graduado em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Administrativas de Barra Mansa/RJ.

Experiência Profissional:

Atuou na Companhia Siderúrgica Nacional – CSN como Gerente de Compras - 1984/1993, Superintendente de Contratação de Serviços e Transportes – 1993 à junho de 1996, Superintendente Geral de Vendas – novembro de 1996 à novembro de 1997; Na AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. como Gerente Sênior – novembro de 1997 à Março de 2001, Diretor – Março de 2001 até a data atual; Participou na equipe de suporte para a área de suprimentos, formada pelos acionistas, durante o processo de privatização da Ligt – junho a novembro de 1996; Membro do Conselho de Administração da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. desde 2000.

Pedro Paulo Schmidt – Conselheiro Suplente:

Data de nascimento:

29.06.1955

Formação Acadêmica:

Economia pela PUC-RS, até o terceiro ano; Planejamento Empresarial e Gestão Estratégica e Extensão Universitária pela Fundação Getúlio Vargas - FGV; Management Development Program at the Michigan University – Ann Arbor Michigan – USA.

Experiência Profissional:

CEEE, atuando em diversas áreas e tendo assumido diversos cargos: Assessor do Superintendente da Companhia Centro Oeste, responsável pela organização da empresa para a posterior privatização; Assessor da Diretoria para as áreas comercial e de informática; chefe do departamento comercial; chefe do departamento financeiro substituto, tesoureiro geral de 1974 a 1997; Responsável pela escolha dos sistemas de gestão comercial e de distribuição da empresa e líder do projeto de implementação dos sistemas comerciais e de gestão da mudança de janeiro de 1998 a junho de 1998; Líder comercial de junho de 1998 a janeiro de 1999; Sênior líder atuando mais especificamente na regulação de janeiro de 1999 à abril de 2000; Diretor Comercial, de Regulação e de Relações com Investidores, nesse período também liderou a equipe de avaliação de uma distribuidora no Equador – Emelec de abril de 2000 à junho de 2003; Conselheiro de Administração – AES Sul – novembro de 2000; Vice-Presidente do Conselho de Administração – AES Sul – Abril 2001; Diretor Presidente da AES Sul de março de 2003 à dezembro de 2003; Diretor Comercial e de Regulação – janeiro de 2004.

01417-6

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Ricardo Berer – Conselheiro Suplente:

Data de nascimento:

27.05.1953

Formação Acadêmica:

Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia – IME; Pós-Graduação em Sistemas de Potência pela COPPE/UFRJ; Mestrado em Engenharia de Produção pela COPPE/UFRJ; MBA em Desenvolvimento Econômico e Social pelo Instituto de Economia da UFRJ.

Experiência Profissional:

Funcionário de Furnas até outubro de 2001, onde exerceu cargos executivos na Diretoria de Planejamento, Engenharia e Construção, Representou Furnas em diversos grupos de trabalho e comissões do GCOI e GCPS, autor de diversos artigos técnicos e institucionais em seminários nacionais como SNPTEE, SEPOPE e ERLAC e internacionais na CIGRÊ, Participou no Projeto de Reforma do Setor Elétrico Nacional (RESEB) de 1995 a 1997, Professor de Engenharia Elétrica e de Produção na Universidade Veiga de Almeida, Assessor da presidência do BNDES, onde trabalhou no grupo especial que negociou o acordo de reestruturação da dívida da AES Elpa e AES Transgás com o BNDES.

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Lidiane Delesderreier Gonçalves: Conselheira Fiscal Efetiva:

Data de nascimento:

11.07.1977

Formação Acadêmica:

Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Federal Fluminense – UFF/RJ; MBA em Direito da Economia e da Empresa pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/RJ; Curso de Importação e Exportação pela Universidade Cândido Mendes; Curso de Matemática Financeira voltada para o mercado de capitais pela Bolsa de Valores do Estado do Rio de Janeiro; Curso de Impostos Diretos, Curso de Impostos Indiretos, Curso de Direito Tributário, Curso de Direito Societário, Curso de Procedimentos Trabalhistas e Previdenciário, Curso de Procedimentos de Auditoria pela Deloitte Touche Tohmatsu.

Experiência Profissional:

Deloitte Touche Tohmatsu – Supervisora – de 1996 a 2002, Exercendo as seguintes atividades: Análise de diversos modelos financeiros de longo prazo (*project finance*) de investimentos estrangeiros, principalmente na área de energia elétrica; Liderança de equipes no atendimento a investidores estrangeiros interessados nas privatizações de empresas do ramo de energia elétrica de vários estados brasileiros (*due diligence*), atuando diretamente na área de impostos diretos, legislação societária e regulamentar e, indiretamente, nas áreas de impostos indiretos, contábil, trabalhista e previdenciária; Participação ativa no estudo e elaboração de planejamentos tributários; Participação em reuniões estratégicas com executivos nacionais e estrangeiros com foco na melhor forma de implementar suas atividades no Brasil em consonância com o grupo de empresas em outros países no ponto de vista fiscal, societário e regulamentar; Auxílio a grandes empresas no processo de reestruturação societária; Atendimento com regularidade a empresas dos mais variados segmentos da economia, exercendo trabalhos sempre relacionados às áreas tributária, societária e regulamentar.

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES - Rio de Janeiro – Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - 2002 - Análise, estruturação e acompanhamento de projetos de diversos setores da economia para fins de liberação de recursos sob a forma de participação acionária ou debêntures conversíveis (pela BNDESPAR), bem como com a finalidade de reestruturação financeira de empresa/grupo econômico; Análise e estruturação de operações de venda de ações da carteira da BNDESPAR com o objetivo, por exemplo, de promover aumento do *free-float* das ações da empresa em questão; Análise e estruturação de projetos de diversos setores da economia para fins de liberação de recursos sob a forma de empréstimo (pelo BNDES), CURSOS – ATUAÇÃO COMO PALESTRANTE, Conselho Regional de Contabilidade, Curso de Imposto de Renda Pessoa Física; Deloitte Touche Tohmatsu, Curso de Impostos Diretos Curso de *Due Diligence* – Procedimentos necessários e pontos de atenção, Curso sobre organização e otimização de forma eficiente de assuntos administrativos.

01417-6

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Renato Francisco Martins – Conselheiro Fiscal Efetivo:

Data de nascimento:

01.10.1954

Formação Acadêmica:

Graduado em Ciências Econômicas pela Faculdade Cândido Mendes; Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Moraes Júnior; Programa de Desenvolvimento Gerencial – PDG; Mestrado em Engenharia de Produção – COPPE/UFRJ.

Experiência Profissional:

Arthur Young Auditores - Auditor Externo; Bolsa de Valores do Rio de Janeiro - Auditor Interno; Cargo Atual – Gerente

Nelson Tucci – Conselheiro Fiscal Efetivo:

Data de nascimento:

20.03.1958

Formação Acadêmica:

Cursando Mestrado em Energia e Automação na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP; Monografia em fase de conclusão; Curso de Sistemas de Aterramento; Curso de Proteção de Sistemas de Potência; Curso de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas; Curso de Medição de Potencial em Estruturas Metálicas; Curso de Montagem de Disjuntores a SF6; Participação em vários Seminários

Experiência Profissional:

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - Engenheiro - julho/2002 a abril/2004; Alstom Power – Gerente de Obra – janeiro/2002 a julho/2002; Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S.A. – Engenheiro Sênior – 1990/2001; Companhia Paulista de Força e Luz – Engenheiro Pleno – 1986/1989; Prefeitura do Município de São Paulo – Engenheiro Júnior – 1985/1986.

Beatriz Oliveira Fortunato – Conselheira Fiscal Efetiva:

Data de nascimento:

08.05.1980

Formação Acadêmica:

Graduada em Engenharia de Produção pela - UFRJ

Experiência Profissional:

Monitoria de Matemática e Física no Colégio/Curso PH de 1998 a 1999; Estágio na Área Gerencial de junho de 2000 a dezembro de 2000 e Área de Análise de Empresas de janeiro de 2001 a dezembro de 2002 no Opportunit Asset Management; Analista de Empresas no Opportunity desde janeiro de 2003.

01417-6

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

José Antonio Gragnani – Conselheiro Fiscal Efetivo:

Data de nascimento:

28.11.1962

Formação Acadêmica:

Graduado em Engenharia Metalúrgica pelo Mackenzie; MBA pelo IBMEC; Especializações em *Foreign Exchange*, Produtos Bancários, Mercados Futuros e Gerenciamento de Riscos de Produtos e Mercados.

Experiência Profissional:

Unibanco – União dos Bancos Brasileiros; BBA Creditanstalt – Operador – 1989 – 1991, Gerente de Controle Gerencial – 1991/1992, Banco Votorantin S.A. – Gerente de Tesouraria e Planejamento – 1994/1996 - Diretor-Adjunto – 1996/2001, Diretor Estatutário de Tesouraria – 2001/2002, Membro do Comitê do Banco Votorantin

Márcio Barbosa Lins – Conselheiro Fiscal Suplente:

Data de nascimento:

11.07.1974

Formação Acadêmica:

Graduado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

Experiência Profissional:

Ingressou no Banco Pactual em 1997 e desde 2002 integra a equipe de gestão e análise de investimentos em ações listadas com horizonte de longo prazo administradas pela área de investimentos de longo prazo; Antes de ingressar nessa área, fez parte da equipe de análise de empresas, sendo responsável pelos setores de siderurgia, mineração e papel e celulose;

01417-6

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Flávio Cals Dolabella – Conselheiro Fiscal Suplente:

Data de nascimento:

29.03.1970

Formação Acadêmica:

Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Católica de Brasília; Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB/DF; Pós-Graduado em Direito Econômico e Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; Governança Corporativa pelo Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras/Universidade de São Paulo - FIPECAF/USP.

Experiência Profissional:

Ministério dos Transportes – MT – Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT – Estagiário – 1992; Banco do Brasil S.A. – Posto Efetivo – 1994 a 1996; Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional – STN – Analista de Finanças e Controle – AFC – de 1996 até os dias atuais; já participou como Conselheiro Fiscal das seguintes empresas: Brasil Resseguros S.A. – Suplente – 1997/2003; Companhia de Transportes Coletivos de Fortaleza – Titular – 1997/1998; Centrais Elétricas Rondônia S.A. – Titular – 1998/2003; Empresa Brasileira de Comunicação S.A. – Suplente – 1997/1999; Banco do Brasil – Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. – Suplente - 1998/1999; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. – Suplente – 2002/2003; Assefaz – Suplente – 2002/2003; Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – Suplente – 2001/2003; Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – Arrendamento Mercantil – Suplente – 2001/2003; Fundo de Desenvolvimento Social – Conselheiro Curador – Titular – 2002/2003.

Reapresentação Espontânea

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO						
9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
	10 - QUANTIDADE (Unidade)	11 - PERCENTUAL	12 - QUANTIDADE (Unidade)	13 - PERCENTUAL	14 - QUANTIDADE (Unidade)	15 - PERCENTUAL
	0	0,00	0	0,00	0	0,00

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO		
1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL							3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Mil)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Mil)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR		
15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)		15/3 - % PREFERENCIAIS							
001	AES Elpa S.A.							01.917.705-0001/30	Brasileira	SP
	12.956.450	77,81	0	0,00	12.956.450	30,97	31/12/2004		SIM	
002	União Federal							00.394.460-0001/41	Brasileira	DF
	3.335.596	20,03	0	0,00	3.335.596	7,97	31/12/2004		NÃO	
003	AES Transgás Empreendimentos S.A.							02.625.222-0001/25	Brasileira	SP
	0	0,00	15.829.191	62,85	15.829.191	37,84	31/12/2004		SIM	
004	Brasiliiana Energia S.A.							05.482.166-0001/05	Brasileira	SP
	0	0,00	1.858.601	7,38	1.858.601	4,44	31/12/2004		SIM	
005	BNDES Participações							00.383.281-0001/09	Brasileira	RJ
	0	0,00	231.015	0,92	231.015	0,55	31/12/2004		SIM	
997	AÇÕES EM TESOURARIA									
	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
998	OUTROS									
	359.158	2,16	7.265.960	28,85	7.625.118	18,23				
999	TOTAL									
	16.651.204	100,00	25.184.767	100,00	41.835.971	100,00				

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA AES Elpa S.A.	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2004
-----------------	---	---

1 - ITEM		2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 002	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA União Federal	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2004
-----------------	---	---

1 - ITEM		2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 003	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA AES Transgás Empreendimentos S.A.	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2004
-----------------	---	---

1 - ITEM		2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 004	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Brasiliãna Energia S.A.	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2004
-----------------	---	---

1 - ITEM		2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 005	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA BNDES Participações	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2004
-----------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração:

2- ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Mil)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	NOMINATIVA		16.651.204	236.592	236.592
02	PREFERENCIAIS	NOMINATIVA		25.184.768	821.037	821.037
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			41.835.972	1.057.629	1.057.629

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	16/04/2001	1.057.629	14.784	Reserva de Capital	0	0,0000000000

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Mil)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
0	0	

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Mil)
----------	-------------	------------	---

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

06.01 - PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - ITEM	2 - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL	3 - LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO NO PERÍODO (Reais Mil)	4 - PROVENTO		5 - APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO EVENTO	6 - DATA DA APROVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	7 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	8 - CLASSE DAS AÇÕES	9 - MONTANTE DO PROVENTO APROVADO (Reais Mil)	10 - VALOR DO PROVENTO APROVADO POR AÇÃO	11 - Nº DE PARCELAS DE PGTS.
12.1 - VALOR DISTRIBUIDO	12.2 - CORREÇÃO/JUROS	13 - DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO	14 - FATOR CORREÇÃO	15 - DATA POSIÇÃO ACIONÁRIA P/CRÉDITO DO PROVENTO	16 - OBSERVAÇÃO						
001	31/12/2001	567.382	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		RCA	27/03/2002	ORDINÁRIA		47.302	0,0028407523	0
0,0000000000	0,0000000000	03/12/2003	0,0000000000								
002	31/12/2001	567.382	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		RCA	27/03/2002	PREFERENCIAL		78.698	0,0031248275	0
0,0000000000	0,0000000000	03/12/2003	0,0000000000								
003	31/12/2001	567.382	DIVIDENDO		RCA	27/03/2002	ORDINÁRIA		11.339	0,0006800964	0
0,0000000000	0,0000000000	03/12/2003	0,0000000000								
004	31/12/2001	567.382	DIVIDENDO		RCA	27/03/2002	PREFERENCIAL		18.865	0,0007490602	0
0,0000000000	0,0000000000	03/12/2003	0,0000000000								

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSÍVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - R\$/AÇÃO	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE			
01	ORDINÁRIA		39,80	NÃO		PLENO	100,00		
		0,00	0,00000						
02	PREFERENCIAL		60,20	NÃO		RESTRITO	70,00	SIM	
	NÃO	10% SUPERIOR A ORD	0,00	0,00000	NÃO	SIM			

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
	0,00

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
	0	

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	86.275	0	567.382
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	-871.079	0

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

07.03 - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS

1- ITEM	2 - RAZÃO SOCIAL DA CONTROLADA/COLIGADA	3 - CNPJ	4 - CLASSIFICAÇÃO	5 - % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA INVESTIDA	6 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INVESTIDORA
7 - TIPO DE EMPRESA	8 - INÍCIO ÚLTIMO EXERC. SOCIAL	9 - FINAL ÚLTIMO EXERC. SOCIAL	10 - QTD. AÇÕES ÚLTIMO EXERC. SOCIAL	(Mil)	
11 - INÍCIO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL	12 - FINAL PENÚLTIMO EXERC. SOCIAL	13 - QTD. AÇÕES PENÚLTIMO EXERC. SOCIAL	14 - INÍCIO ANTEPENÚLT. EXERC. SOCIAL	15 - FINAL DO ANTEPENÚLT. EXERC. SOCIAL	16 - QTD. AÇÕES ANTEPENÚLTIMO EXERC. SOCIAL
		(Mil)			(Mil)
01	ELETROPAULO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	02.875.211/0001-01	FECHADA CONTROLADA	100,00	1,81
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS		01/01/2003	31/12/2003	99.996	
01/01/2002	31/12/2002	99.996	01/01/2001	31/12/2001	99.996
02	ELETR. METROPOLITANA OVERSEAS II LTD.	. . / -	FECHADA CONTROLADA	100,00	44,38
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS		01/01/2003	31/12/2003	3	
01/01/2002	31/12/2002	3	01/01/2001	31/12/2001	3
03	ELETR. COMERCIAL EXPORTADORA LTDA.	03.886.684/0001-69	FECHADA CONTROLADA	100,00	0,01
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS		01/01/2003	31/12/2003	500	
01/01/2002	31/12/2002	500	01/01/2001	31/12/2001	500
04	LOGESTIC.COM S.A.	04.241.221/0001-02	ABERTA CONTROLADA	50,00	0,01
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS		01/01/2003	31/12/2003	10	
01/01/2002	31/12/2002	10	01/01/2001	31/12/2001	10

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1 - ITEM	01
2 - Nº ORDEM	07
3 - Nº REGISTRO NA CVM	SRE/DEB/2000/020
4 - DATA DO REGISTRO CVM	28/07/2000
5 - SÉRIE EMITIDA	1
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/04/2000
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/09/2004
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	REAL
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	IGP-M + 14,50% a.a.
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	14,50% a.a.
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	471,13
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	40.687
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	350.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	299.313
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	50.687
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	13/09/2002
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	01/04/2004

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1 - ITEM	02
2 - Nº ORDEM	07
3 - Nº REGISTRO NA CVM	SRE/DEB/2000/021
4 - DATA DO REGISTRO CVM	28/07/2000
5 - SÉRIE EMITIDA	2
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/04/2000
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/09/2004
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	REAL
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	IGP-M + 14,50% a.a.
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	14,50% a.a.
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	471,13
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	55.477
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	350.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	299.313
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	50.687
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	25/02/2003
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	01/04/2004

01417-6

../-

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

1899

A Light chega ao País. Em 7 de abril, um grupo de empresários canadenses funda a The São Paulo Railway, Light and Power Company Limited. Uma carta patente, expedida pela rainha Vitória do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, delinea os objetivos da nova companhia no Brasil quanto à produção de energia. O comunicado real menciona ainda poderes para estabelecer “também linhas telegráficas e telefônicas” e compra “de quaisquer bens móveis e imóveis, terras e direitos inerentes, inclusive referentes a energia hidráulica, lagos, açudes, rios e correntes de água”. A 17 de junho, o presidente da República, o paulista Campos Salles, assina o Decreto nº 3.349, que autoriza o funcionamento da Light.

1900 – 1910

Em 7 de maio de 1900, o presidente do Estado de São Paulo e futuro presidente da República, Francisco de Paula Rodrigues Alves, aciona os dínamos da usina provisória a vapor instalada pela Light na rua São Caetano, no centro paulistano. Horas depois, sai às ruas um bonde elétrico da linha Barra Funda-Santa Ifigênia, a primeira da Capital e a primeira da Light no País. Já em 23 de setembro de 1901, é inaugurada a usina hidrelétrica de Parnaíba, no rio Tietê, a primeira da Light no Brasil – um passo decisivo para estender as linhas de bondes, fornecer energia às indústrias e disputar a iluminação pública com a San Paulo Gas.

Em 1903, é criada a Sbel – Sociedade Beneficente dos Empregados da Light.

1911 – 1920

A 14 de março de 1911, é assinado o primeiro contrato da Light com o governo paulista para iluminar as avenidas Brigadeiro Luiz Antonio e Higienópolis. Nesse ano, firma ainda um contrato com o governo estadual para instalar luz elétrica nas ruas não servidas pela iluminação a gás. em 1912 entra em funcionamento a usina de Paula Souza, a vapor, com duas máquinas de 2.000 kW cada. Total da energia produzida pela Companhia : 20.000 kW. Chegam a São Paulo os anúncios luminosos, a Light inaugura sua fábrica de postes na Baixada do Glicério e os investimentos em geração continuam : em 1914, entra em operação a usina de Itupararanga, com três geradores de 12.500 kW cada. A energia produzida pela Light atinge 57.500 kW.

1921 – 1930

A Light começa a construir a sede da rua Xavier de Toledo, em 1925. No mesmo ano, é concluída a Usina de Rasgão e ampliada a de Paula Souza, elevando a produção de energia para 102.500 kW. Em 1926, é inaugurada a máquina nº 1 da Usina de Cubatão, fornecendo 28.000 kW. A Empresa amplia sua área de concessão. Em 1928, incorpora empresas do Vale do Paraíba e Oeste paulista. A energia produzida chega a 178.724 kW. Em 1930, explode a revolução liderada por Getúlio Vargas. O presidente Washington Luís é deposto. Vargas toma posse.

1931 – 1940

Um dos primeiros atos de Getúlio Vargas no poder é o Decreto nº 20.395, que suspende atos de alienação e similares de qualquer curso perene ou queda d'água, refreando o processo de concentração do setor elétrico verificado na década de 20 e afetando diretamente a Light. Novo decreto, em 1933, declara nula qualquer estipulação de pagamento em ouro, como eram fixadas conforme contrato entre a Light e o governo brasileiro as tarifas de energia elétrica. Em 10 de julho de 1934, é promulgado o Código de Águas, que durante ano serviu de instrumento legal básico de regulamentação do setor elétrico. Em 1939, começa a Segunda Guerra Mundial.

1941 – 1950

Em 1942, o Brasil declara guerra à Alemanha e à Itália. Três anos depois, em 1945, termina o conflito mundial e Getúlio Vargas é deposto, começando no País um processo de redemocratização. Nas eleições presidenciais é eleito o general Eurico Gaspar Dutra. Em São Paulo, em 1947, todo o sistema de transportes coletivos da Light é transferido para a municipalidade – cria-se a CMTC (Companhia Municipal de Transportes Coletivos). Confirmava-se assim a tendência que vinha desde os anos 30 de a Light desvincular-se dos transportes coletivos para se concentrar somente no setor elétrico.

1951 – 1960

O governador de São Paulo, Lucas Nogueira Garcez, apresenta o Plano Básico Energético, que, entre outros itens, propõe a criação de uma holding para centralizar todas as atividades do Estado relativas à produção de energia elétrica. Nasce, assim, a semente da Cesp. Em 1954, é inaugurada a Usina Termoelétrica Piratininga. Em 1955, o governo federal autoriza a importação de material elétrico para fomentar a indústria elétrica pesada. A Light, por outro lado, conclui a construção da parte subterrânea da Usina Henry Borden, em Cubatão. Em 1960, Juscelino Kubitschek inaugura Brasília.

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

1961 – 1970

A Light inicia o atendimento por telefone e faz seu último investimento em geração de energia, com a ampliação da Usina Henry Borden para 864.000 kW. O total de produção da Companhia chega a 1,4 milhão de kW. Em 1962, é assinado o Decreto nº 1.178, que regulamenta a criação da Eletrobrás. Em 1964, porém, a política brasileira muda de rumos com o golpe militar. O presidente João Goulart é deposto e assume o general Castello Branco. Em 1966, é criada a Cesp (Centrais Elétricas do Estado de São Paulo). A partir daí, unificam-se onze empresas controladas pelo governo estadual.

1971 – 1980

Em 1973, já denominada Brascan, a holding do grupo Light controla acionariamente 32 empresas, das quais apenas a Light – Serviços de Eletricidade S.A., explorava serviço público. Nesse mesmo ano, a Light reformula o sistema de atendimento ao consumidor, com sistema de comunicação mais eficiente e novos veículos. A tônica de suas campanhas publicitárias é sobre temas como o cuidado ao soltar pipas, a necessidade de vacinar os cães ou o tricampeonato de futebol em 1970. Finalmente, em 1979, a Light é comprada pelo governo federal, através da Eletrobrás, por US\$ 1,5 bilhão, incluindo sua dívida externa.

1981 – 1990

Em 1981, a Light em São Paulo passa para o controle do governo do Estado. É criada a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A. Já sob o controle estatal, em 1985 implanta a primeira etapa do Sistema de Supervisão e Controle (SSC), visando melhorar a distribuição de energia. Em 1987 é instalado o Centro de Operação do Sistema (COS), programado para recolher dados relativos ao sistema hidráulico da Empresa na Grande São Paulo. No final da década, em 25 de setembro de 1990, a Eletropaulo atinge 5 milhões de ligações, atendendo 20,6 milhões de pessoas em sua área de concessão. Por suas redes de distribuição passam 26% da energia consumida no País (cerca de 31.216 GWh). Nesse ano a Eletropaulo gera 10% da energia que fornecia. Sua capacidade instalada é de 1.390 MW (880 da Usina Henry Borden, 470 da Termoelétrica Piratininga e 40 de pequenas centrais).

1991 – 2000

Em 05.07.1996, foi promulgada a Lei Estadual nº 9.361, que criou o Programa Estadual de Desestatização dispoendo sobre a reestruturação societária e patrimonial do setor energético. Cumprindo as determinações do Conselho Diretor do PED foram contratados, mediante licitação os serviços de avaliação patrimonial da Eletropaulo à propositura de modelagem que melhor atendesse aos objetivos de desestatização.

01417-6

../-

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Nos termos da referida Lei, e de acordo com o resultado dos estudos realizados pelas empresas especializadas contratadas para este fim, o Conselho Diretor do PED recomendou e o Exmo. Sr. Governador do Estado aprovou, na forma prevista no artigo 2.229, da Lei das Sociedades por Ações – Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei nº. 9.457, de 05 de maio de 1997, a cisão parcial da Eletropaulo, a ser efetuada mediante a transferência de parcelas do seu patrimônio para três sociedades constituídas para esse fim.

Como mais uma etapa para execução do PED, o Estado de São Paulo, na condição de acionista controlador, aprovou a constituição das sociedades denominadas:

EBE - Empresa Bandeirante de Energia S.A.; EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A..

Na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 1997, foi aprovada a cisão parcial da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S.A., com versão de parcelas de seu patrimônio, avaliadas pelo seu valor contábil, em laudo de avaliação referido à 02 de dezembro de 1997, para incorporação, pelas sociedades citadas no parágrafo anterior, nos termos e condições previstos no Protocolo de Cisão Parcial, eventos esses efetivados em 01 de janeiro de 1998.

Em leilão realizado no dia 15 de abril de 1998, na BOVESPA a Lightgás Ltda., formada pelos grupos AES Corporation, Reliant Energy International, EDF – Electricité de France e CSN – Companhia Siderúrgica Nacional, adquiriu por R\$ 2.026.732 mil, 74,88% do capital votante da Eletropaulo Metropolitana – Eletricidade de São Paulo S.A..

Em 15 de junho de 1998, foi assinado junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº. 162/98, com prazo de duração da concessão de 30 anos.

Em 1998 foi constituída a Metropolitana Overseas Ltd., uma subsidiária integral sediada nas Ilhas Cayman, tendo como objetivo irrestrito e sem limitações, administrar os negócios de uma empresa de investimento e atuando como divulgadora e empreendedora. Em 24 de agosto de 2001 foi incorporada pela Metropolitana Overseas II Ltd.. Neste mesmo ano foi constituída a Eletropaulo Telecomunicações Ltda., tendo como objetivo a prestação de serviços de telecomunicações em geral por quaisquer meios disponíveis, a prestação de serviços técnicos, consultoria, manutenção e a participação em outras sociedades.

01417-6

../-

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Em 1999 foi constituída a Eletroger Ltda., tendo como objetivo a realização de estudos, projetos, construção, instalação, operação e exploração de usina termelétrica, bem como, a compra e venda de energia elétrica. Em atendimento ao disposto na Resolução Aneel nº. 664, a Companhia efetuou a alienação de sua participação no capital da Eletroger para Pleasanteville Participações Ltda., em 19 de março de 2002. Ainda neste ano foi também constituída a Metropolitana Overseas II Ltda., uma subsidiária integral sediada nas Ilhas Cayman, tendo como objetivo irrestrito e sem limitações, administrar os negócios de uma empresa de investimento e atuando como divulgadora e empreendedora.

Em 2000 foi constituída a Eletropaulo Comercial Exportadora Ltda., tendo como objetivo comprar e vender, importar e exportar, por conta própria e de terceiros, sob comissão ou consignação, qualquer tipo de energia, principalmente a elétrica; produtos relacionados a telecomunicações e informática em geral, por quaisquer meios disponíveis; e produto de origem agrícola, animal ou mineral, em estado natural ou industrializado. Neste mesmo ano foi constituída a Logestic.com S.A., tendo como objetivo desenvolver, implantar e ofertar serviços de “e-procurement” que aumentem a eficiência da cadeia de suprimentos, bem como produzir, instalar e manter sistemas de informática; prestar serviços de comunicação, publicidade e propaganda em geral; prestar serviços de comunicação e de provimento de acesso via internet; prestar serviços e atividades relativos à distribuição de produtos e comércio eletrônico.

Em 11 de dezembro de 2000 nos termos da Instrução CVM nº. 31/84, a THE AES CORPORATION, a EDF INTERNATIONAL S.A. (“EDF”), a COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL (“CSN”), a AES TREASURE COVE LTD. (“ATC”) e a ENERGY I CORP. (“Energy I”), as três primeiras acionistas integrantes do grupo controlador da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Light”), firmaram um Contrato de Compra e Venda de Ações (“Contrato”), visando a aquisição pela EDF e a AES, esta última através de sua subsidiária ATC, da totalidade da participação da Energy I, subsidiária da CSN, na Light, correspondente a 1.287.401.617 ações ordinárias, representativas de 9,18% do capital social total da Light. Desta forma a AES e EDF, após o fechamento da operação de aquisição das ações, serão, em conjunto, as acionistas controladoras da Light e, indiretamente, de sua subsidiária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

2001 - 2003

Em 2001, ocorreu à finalização do processo de reestruturação das participações societárias detidas pelos grupos EDF e AES no capital social da Light, AES Elpa S.A. (atual denominação da LightGás Ltda) e, indiretamente da Eletropaulo. A EDF International S.A. e sua controlada Lidil Comercial Ltda. transferiram ações representativas do capital social da AES Elpa para controladas da The AES Corporation. Em contrapartida, a AES transferiu à EDF ações representativas do capital social da Light Serviços de Eletricidade S.A.

01417-6

../-

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Com a conclusão deste processo de reestruturação, a AES assumiu isoladamente, com 88,21% das ações votantes, o controle societário da AES Elpa e, indiretamente, da Eletropaulo, assim como da AES Communications Rio de Janeiro Ltda. (ex-Light Telecom Ltda.). Por sua vez, a EDF passou a deter isoladamente o controle societário da Light, com 88,21% das ações votantes.

Esta reestruturação formalmente concluída em 6 de fevereiro de 2002, permitiu à Eletropaulo consolidar seu processo de gestão nos moldes preconizados pela filosofia AES e acreditamos que a Eletropaulo está apta, agora, a cumprir totalmente a sua missão de servir a comunidade fornecendo energia limpa, segura e confiável.

O ano de 2002 representou um marco inesquecível para todos nós, empresas e demais agentes do setor elétrico brasileiro. Iniciado ainda sob o impacto do racionamento de energia, só suspenso pelo governo federal em 1º de março, o exercício se desenrolou em meio a uma conjuntura de vertiginosas e importantes mudanças estruturais, que acabaram por comprometer os resultados financeiros do setor.

O ano de 2003 ficará gravado na história da AES Eletropaulo como um período atípico, porém positivo: abrigou a conclusão de um ciclo de grandes dificuldades financeiras que tiveram reflexos por todas as áreas de atuação da companhia. Esse fato nos permitirá trabalhar, em 2004, dentro de um cenário que, embora ainda difícil, será marcado pelo retorno ao esperado ambiente de normalidade e estabilidade.

De um lado, havia o excessivo endividamento bancário de curto prazo da AES Eletropaulo. De outro, as incertezas provocadas pela negociação entre a controladora AES Corp. e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para equacionamento de uma dívida de US\$ 1,2 bilhão.

Essas duas pendências foram solucionadas em dezembro. Nesse mês, o grupo AES e o BNDES assinaram acordo de longo prazo, que envolveu a constituição da Brasileira – holding que controlará a AES Eletropaulo e outros ativos do grupo AES no Brasil. Quase simultaneamente foi concluída, com sucesso, a negociação da AES Eletropaulo com os bancos, dos principais termos e condições básicos da operação que, ao alongar os prazos para amortização de parte das dívidas que totalizam R\$ 2.287,0 milhões, adequa os compromissos à capacidade de geração de caixa, aumentando significativamente os índices de liquidez da empresa.

01417-6

../-

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Note-se, porém, que, ainda que positivos, apenas esses dois marcos não são suficientes para fazer com que a AES Eletropaulo atinja o padrão de qualidade pretendido no fornecimento de energia elétrica, no atendimento aos clientes e no relacionamento com a comunidade. Para que as vitórias no âmbito financeiro se materializem em benefícios concretos aos clientes e à população, há duas outras exigências. Uma delas é que os compromissos assumidos no final de 2003 se consolidem, refletindo-se nas demonstrações financeiras futuras – o que é esperado já para 2004. Outra é a disposição para o permanente aperfeiçoamento operacional e administrativo da empresa. E essa disposição, resultado em grande parte do empenho do quadro de profissionais e visível ao longo de toda a história de quase um século da AES Eletropaulo, foi intensificada em 2003.

Detalhes de ações desenvolvidas poderão ser observados neste Relatório da Administração. No entanto, posso enumerar algumas delas: melhoria dos indicadores técnicos; consolidação dos serviços de ouvidoria; aperfeiçoamento de práticas de atendimento ao cliente e de aumento da segurança contra acidentes com energia elétrica para os funcionários da empresa, para profissionais terceirizados e para a comunidade em geral. E, estas ações só puderam ser desenvolvidas por que foi aprofundado o processo de reorganização administrativa deflagrado em 2002.

Além desses esforços, também influenciou o desempenho da AES Eletropaulo, em 2003, um cenário externo mais favorável que o de 2002. Nele destacaram-se a valorização cambial de 18,2% (que teve impacto positivo sobre o nível de endividamento externo da AES Eletropaulo) e o crescimento de 1% no mercado consumidor. Houve, também, o reajuste tarifário de 11,35% em julho. Esse conjunto de fatores externos, aliados ao esforço permanente para contenção dos custos levou a companhia a encerrar o exercício com lucro líquido de R\$ 86,3 milhões (diante do prejuízo de 2002) e receita operacional bruta de R\$ 8.649,2 milhões, valor 13,27% maior que aquele verificado no ano anterior.

Como se vê, a evolução dos resultados foi significativa sob todos os pontos de vista. E nossos objetivos, para 2004, não são muito diferentes daqueles alcançados em 2003: vamos aperfeiçoar e consolidar a qualidade obtida nesse processo evolutivo, trabalhando já dentro de um ambiente de normalidade. Se o atual exercício caracterizou-se pela conclusão de um período difícil, o próximo – início de uma nova fase de prosperidade – deverá se caracterizar pela consolidação de valores, dos resultados consistentes e, principalmente, da valorização do profissional da empresa. Desta forma, sem deixar de ir ao encontro dos interesses do investidor, estreitaremos nossos vínculos com a comunidade e manteremos nossos compromissos com os clientes, governo, reguladores e funcionários, valorizando o papel e as funções de uma empresa prestadora de serviço público.

01417-6

../-

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Quero ressaltar, ainda, que um dos principais compromissos de qualquer companhia com a sociedade é o recolhimento de tributos. Em 2003, a AES Eletropaulo recolheu R\$ 2.020.956 mil em tributos federais, estaduais e municipais (excluídos encargos sociais e setoriais), valor praticamente equivalente a seu patrimônio líquido e 22% superior ao dos investimentos realizados em seu sistema elétrico entre 1998 e 2003. Esse volume é um dos fatores que demonstram a relevância da AES Eletropaulo para a sociedade brasileira.

01417-6

../-

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

A Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., como toda concessionária de energia elétrica é regida pelo Decreto nº. 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), sendo que os serviços de energia elétrica foram regulamentados pelo Decreto nº. 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e possui características muito peculiares que a diferencia das outras empresas do sistema econômico, principalmente nos seguintes aspectos:

É uma empresa de prestação de serviços públicos de energia elétrica, por concessão da União, tendo como Poder Concedente, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, subordinada ao Ministério das Minas e Energia, define "a priori" uma série de parâmetros a saber:

- a) padronização dos procedimentos contábeis, conforme Resoluções nºs. 1 e 444, da Aneel, de 24 de dezembro de 1997 e 26 de outubro de 2001 respectivamente;
- b) normatização dos procedimentos comerciais;
- c) padrões de atendimento aos consumidores;
- d) planejamento da expansão e gestão do sistema de forma integrada.

- não sendo o produto da empresa fisicamente acumulável, a capacidade das instalações e portanto, a seu vulto, deverão ser determinados de maneira que possam satisfazer, a qualquer momento, a máxima demanda de potência solicitada, além de uma indispensável reserva para o caso de reparos ou acidentes.

Até março de 1993 o setor se estruturou segundo um regime de equalização tarifária em todo o território nacional. Tal regime estabeleceu a garantia de remuneração mínima de 10%, e máxima de 12%, aplicada sobre seus ativos e estabeleceu um mecanismo de compensação entre as empresas, baseados no recolhimento da RENCOR - Reserva Nacional de Compensação de Remuneração, (empresas com excesso de remuneração) e nos créditos extra-patrimoniais de CRC - Conta de Resultados a Compensar (empresas com remuneração insuficiente).

A Lei nº. 8.631 e o Decreto nº. 774, ambos publicados em março de 1993 e a alteração feita através da Lei nº. 8.724 de 28 de outubro de 1993, determinaram a extinção da remuneração garantida, da CRC e do RENCOR cabendo às concessionárias o direito de propor os seus níveis tarifários de acordo com seus custos, sendo também possível a compensação de débitos setoriais, que resultaram em significativa redução do passivo da Empresa.

As transformações institucionais no setor elétrico, seguiram-se com a promulgação dos Decretos nº. 915/93, que autorizou a formação de consórcios para geração de energia elétrica a ser utilizada nas respectivas unidades consumidoras e do Decreto nº. 1.009/93, que instituiu a SINTREL - Sistema Nacional de Transmissão de Energia Elétrica, abrindo o acesso da malha de transmissão aos auto-produtores e até outras concessionárias não conectadas ao sistema do produtor. O SINTREL sinaliza para a introdução da concorrência na geração de energia elétrica.

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

As principais mudanças na exploração dos serviços públicos foram introduzidas pelas Leis nº.s 8.987/95, que dispôs sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos tratados no artigo 175 da Constituição Federal, e Lei nº. 9.074/95, que estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões desses serviços.

Essa legislação preocupou-se em estimular a competitividade, acabar com o monopólio estatal, negando-se exclusividade às novas concessões, proporcionando ao consumidor o direito de optar pelo prestador de serviço. Os serviços públicos de energia podem ser adquiridos por concessão (sempre mediante licitação), ou por autorização do Poder Concedente.

O artigo 42, da Lei nº. 8.987/95, dispõe que as concessões outorgadas antes da entrada em vigor da Constituição Federal de 1988, são consideradas válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato da outorga. O Decreto nº. 1.717/95, estabeleceu procedimentos para prorrogação das concessões de serviços públicos.

Em 10 de setembro de 1996, foi aprovado o Decreto nº. 2.003, que regulamenta a produção de energia elétrica por produtor independente e por auto-produtor, sendo o primeiro o novo agente criado pela atual legislação do setor elétrico.

Em 26 de dezembro de 1996, através da Lei nº. 9.427, foi constituída a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, que tem por finalidade regular e fiscalizar a Produção, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do Governo Federal, em substituição ao DNAEE - Departamento Nacional de Energia Elétrica.

Através da Resolução ANEEL nº. 30, de 30 de dezembro de 1997, a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, considerando o processo de reestruturação societária e patrimonial da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., empreendido pelo Governo do Estado de São Paulo, no contexto do Programa Estadual de Desestatização, com a criação de uma empresa de Geração, uma de Transmissão e duas de Distribuição, resolveu, principalmente, sobre o seguinte:

- Anuir ao processo de reestruturação societária da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
- As empresas que vierem a ter seu controle societário alienado à iniciativa privada, serão outorgadas e contratadas novas concessões, pelo prazo de 30 anos, nos termos dos artigos 27 e 30 da Lei nº. 9.074/95.
- As concessões para linhas e subestações que constituem o sistema de transmissão, em virtude do seu controle societário continuar com o Estado de São Paulo, deverão ser objeto de prorrogação de prazo de concessão nos termos da Lei nº. 9.074/95 e do Decreto nº. 1.717, de 24 de novembro de 1995.

01417-6

../-

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

A ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrico) foi criada pela Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998 e regulamentado pelo Decreto nº. 2.655, a missão de ONS é a coordenação e controle da geração e transmissão de energia elétrica nos sistemas interligados, assegurando a qualidade e a economicidade do suprimento de energia elétrica. As principais atribuições da ONS que interferem diretamente no relacionamento do órgão com as distribuidoras são:

- contratação e administração dos serviços de transmissão, do acesso à rede e dos serviços ancilares;
- proposição a ANEEL das ampliações e reforços da rede básica de transmissão;
- definição das regras para operação da rede básica de transmissão, a serem aprovados pela ANEEL.

O MAE (Mercado Atacadista de Energia Elétrica) foi criada pela Lei nº. 9.648 de 28 de maio de 1998, sua missão principal é a implantação do Mercado Atacadista de Energia, através do estabelecimento de regras transparentes para o funcionamento do Mercado, criação de um sistema logístico e computacional que permita a aplicação das regras e possibilite as transferências financeiras resultantes das transações e o estabelecimento de uma estrutura organizacional para a administração dessas operações.

O objetivo do MAE é criar o ambiente onde se processam a compra e venda de energia elétrica através de contratos bilaterais e de contratos de curto prazo, regulado por contrato multilateral.

Em 1 de junho de 2001, foi publicada a Medida Provisória nº. 2.152-2 que criou a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica - GCE com o objetivo de propor e implementar medidas de natureza emergencial decorrentes da atual situação hidrológica crítica para compatibilizar a demanda e a oferta de energia elétrica, de forma a evitar interrupções intempestivas ou imprevistas do suprimento de energia elétrica.

Pela Medida Provisória nº. 2.198, de 24 de agosto de 2001, foi criado o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, o qual teve por objetivo compatibilizar a demanda de energia com a oferta, a fim de evitar interrupções intempestivas ou imprevistas do suprimento de energia. Em média, a redução de energia prevista por esse programa foi de 20% em relação ao consumo verificado nos meses de maio, junho e julho de 2000. Esse programa vigorou de junho de 2001 até 1º. de março de 2002, data em que o governo considerou normalizada a situação hidrológica do País.

Em consequência dessa redução forçada da demanda pela intervenção do Estado, as empresas concessionárias de energia elétrica, tanto geradoras como distribuidoras, tiveram redução de suas margens de rentabilidade, pois as estruturas físicas dessas empresas, bem como a de pessoal, não puderam ser reduzidas na proporção da redução de consumo prevista naquele programa. Assim, ficaram mantidos os custos fixos e encargos de financiamentos sem a correspondente receita.

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Além do programa de redução de consumo, as empresas distribuidoras tinham vários pleitos com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, visando à recomposição do denominado “equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão”, pois ocorreram vários eventos que, no entender das empresas resultaram no desequilíbrio econômico-financeiro desses contratos, principalmente as variações mensais de custos denominados como Parcela A, os quais não são gerenciáveis pelas distribuidoras.

Em dezembro de 2001, para solucionar a questão, o governo e as empresas de energia elétrica firmaram o Acordo Geral do Setor Elétrico com as concessionárias distribuidoras e as geradoras de energia elétrica sobre o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos existentes e a recomposição de receitas relativas ao período de vigência do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica (Programa Emergencial).

Esse acordo abrangeu as perdas de margem incorridas pelas distribuidoras e geradoras no período de vigência do citado Programa Emergencial, os custos adicionais da denominada Parcela A para o período de 1º de janeiro a 25 de outubro de 2001, a parcela dos custos com a compra de energia no âmbito do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, denominada “energia livre”, a serem realizadas até dezembro de 2002, e a substituição do direito contratual previsto no Anexo V dos Contratos Iniciais (compra e venda de energia).

Entre as principais resoluções aprovadas através da Medida Provisória nº. 14, de 21 de dezembro de 2001, convertida na Lei nº. 10.438, de 26 de abril de 2002, destacamos aquelas diretamente relacionadas com as concessionárias distribuidoras:

1. Recuperação das perdas incorridas no período de racionamento em substituição ao direito contratual previsto no Anexo V dos Contratos Iniciais (compra e venda de energia):
 - a) A receita das distribuidoras de energia elétrica no período de racionamento está sendo recomposta por meio da “recomposição tarifária extraordinária” (aumento nas tarifas de 2,9% para os consumidores residenciais e 7,9% para os demais consumidores).
 - b) O montante da recomposição tarifária extraordinária corresponde, para cada distribuidora, à diferença entre a sua receita estimada, se inexistente o Programa Emergencial, e a sua receita verificada sob a vigência do mesmo Programa, considerando a taxa de crescimento do PIB, crescimento esperado de consumo e tarifa média projetada, com base no Índice de Reajuste Tarifário de 2000.
 - c) As distribuidoras alcançadas pela recomposição tarifária extraordinária deverão pagar às geradoras, durante o período de vigência do Programa Emergencial, os valores dos contratos iniciais e equivalentes, com redução proporcional àquela aplicada às distribuidoras. A Resolução ANEEL nº. 31, de 24 de janeiro de 2002, estabeleceu a referida redução em 2,341%. A ANEEL, através do Ofício Circular nº. 761, de 13 de agosto de 2002, alterou o fator de redução, passando de 2,341% para 6,64%.

01417-6

../-

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

d) A ANEEL editou a Resolução Normativa nº. 1, de 12 de janeiro de 2004, alterando o período de vigência da Recomposição Tarifária Extraordinária, anteriormente previsto para 65 meses, que foi alterado para 70 meses.

2. Recuperação dos custos adicionais incorridos com a Parcela A

a) As variações de custos denominados Parcela A, relativas ao período de 1º. de janeiro a 25 de outubro de 2001, terão tratamento isonômico com o mecanismo contemplado na Medida Provisória nº. 2.227, de 4 de setembro de 2001, e serão recuperadas após o período de vigência da Recomposição Tarifária Extraordinária - RTE de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº. 1, de 12 de janeiro de 2004.

b) Essa recuperação está condicionada à renúncia pela empresa distribuidora de todos os pleitos administrativos e judiciais relativos a esses custos do período compreendido entre a data de assinatura do contrato de concessão até 31 de dezembro de 2000.

3. Anexo V e energia livre

Para eliminação de reprodução de controvérsia relativa à recompra de excedentes de contratos iniciais e equivalentes, inclusive ao denominado Acordo de Recompra, a parcela das despesas com a compra de energia no âmbito do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, realizadas até dezembro de 2002, decorrentes da redução da geração de energia elétrica nas usinas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE e consideradas nos denominados contratos iniciais e equivalentes, será repassada aos consumidores atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, bem como relativa à aplicação do Anexo V dos contratos iniciais, será firmada por concessionárias distribuidoras e geradoras, como condição necessária para a homologação pela ANEEL do montante referente à recomposição tarifária extraordinária da receita no racionamento, termo aditivo aos contratos iniciais e equivalentes, assim definidos em Resolução da ANEEL, que incluirá a fórmula substitutiva a esse Anexo V.

A ANEEL, através das Resoluções nº.s 36 e 89, de 29 de janeiro de 2003 e 25 de fevereiro de 2003, respectivamente, estabeleceu os procedimentos para operacionalização do repasse pelas concessionárias de distribuição para as empresas que tiveram despesas na compra de energia livre.

01417-6

../-

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

A Companhia repassou às geradoras, até o mês base de janeiro de 2004, a título de reembolso de energia livre, o valor resultante da aplicação de 23,8607% sobre o montante arrecadado mensalmente a título de Recomposição Tarifária Extraordinária - RTE. A partir do mês base de fevereiro de 2004, de acordo com Resolução ANEEL nº. 45, de 3 de março de 2004, o percentual de repasse foi alterado para 26,5444%.

Em 29 de agosto de 2002, a ANEEL homologou, através das Resoluções nº.s 480 a 483, os valores referentes à recomposição tarifária extraordinária e à recuperação de custos da Parcela A referentes ao período de 1º. de janeiro a 25 de outubro de 2001 e de energia livre no período de racionamento. A ANEEL editou a Resolução Normativa nº. 1, de 12 de janeiro de 2004, alterando os valores homologados, e estes estão refletidos nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2003 e de 31 de março de 2004.

Essa recomposição vigorará pelo período de 70 meses, a partir de janeiro de 2002, conforme estabelecido na Resolução Normativa ANEEL nº. 1, de 12 de janeiro de 2004. De acordo com estudo detalhado, preparado pela Administração da Companhia, o prazo determinado pela ANEEL é suficiente para recuperação desses valores.

Pela Lei nº. 10.762, de 11 de novembro de 2003, foi instituído o Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuições de Energia Elétrica. Esse programa tem como objetivo suprir a insuficiência de recursos decorrente do adiamento da aplicação do mecanismo de compensação de que trata o artigo 1º. da Medida Provisória nº. 2.227, de 4 de setembro de 2001, para os reajustes e revisões tarifárias realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004, por meio de financiamento a ser concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

4. Gastos com a Implantação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica - PERCÉE

Em 28 de março de 2003, a ANEEL homologou, através do Despacho nº. 154, os valores relativos ao saldo da conta especial referente às despesas incorridas no Programa Emergencial de Redução de Consumo de Energia Elétrica no montante de R\$ 23.540, sendo consideradas na base de cálculo as tarifas de fornecimento de energia elétrica na data do reajuste tarifário anual, a vigorar após 4 de julho de 2003.

O prazo final estipulado pela ANEEL para a amortização do saldo remanescente é 30 de junho de 2004.

5. O Ministério das Minas e Energia - MME apresentou no final de 2003 as bases para uma ampla reforma institucional no setor elétrico brasileiro. As principais alterações no ambiente institucional foram definidas por meio da edição das Medidas Provisórias nº. 144 e nº. 145, convertidas, em 15 de março de 2004, nas Leis nº.s 10.848 e 10.847 respectivamente, com destaque para:

01417-6

../-

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

- A transferência de diversas atribuições, atualmente sob a responsabilidade da ANEEL, para o MME.
- A criação de três novos organismos, que, em resumo, centralizarão nas mãos do governo o planejamento e o monitoramento da expansão da geração e da transmissão, além da administração do mercado:
 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE.
 - Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE.
 - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.
- A definição de novas regras para a comercialização de energia elétrica entre os agentes participantes do mercado, entre as quais destacamos:
 - A expansão da oferta de energia elétrica por meio de competição (licitação de novos projetos de geração).
 - A coexistência de dois ambientes de contratação: livre (ACL) e regulado (ACR).
 - A orientação da atividade de distribuição somente para o serviço de rede e venda de energia para consumidores cativos (com a obrigatoriedade de atendimento de 100% de seus requisitos de energia elétrica).
 - A proibição do “self-dealing” (contratos com partes relacionadas).
 - Novas regras para a migração e a retratação de consumidores livres.

Entretanto, uma grande quantidade de matérias ainda depende de regulamentação infralegal (decretos, portarias ou resoluções). Assim sendo, a Administração entende que é prematuro mensurar os possíveis impactos da implementação desse modelo sobre suas operações.

6. A partir de 2003, os Contratos Iniciais de compra de energia, estabelecidos nos contratos de concessão, começaram a ser reduzidos em 25% por ano (conforme Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998). A descontração total se realizará em 2006.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1- ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	Venda de Energia Elétrica	96,26
02	Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica - TUSD	0,57
03	Outros Serviços	3,17

COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA

Introdução:

A comercialização da energia elétrica compreende um conjunto de ações orientadas, aplicadas em determinados segmentos de mercado, cujos resultados esperados devem atender as diretrizes definidas no processo de planejamento da concessionária, visando o cumprimento de seus objetivos.

Portanto, a definição de programas de comercialização tem como base o estudo permanente do mercado, no sentido de identificar características próprias de determinados segmentos, que possam ser traduzidas em oportunidades para a oferta de determinados produtos - diferentes modalidades de fornecimento de energia, os quais são desenvolvidos e apresentados sob a forma de programas, que atendem aos interesses do mercado, bem como as diretrizes da Empresa.

Ambiente Regulatório

O setor de energia elétrica é regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, órgão vinculado ao Ministério de Minas e Energia. A missão da ANEEL é proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade.

O governo federal está revisando os modelos regulatórios para os setores de infra-estrutura, incluindo o de energia elétrica, que foram adotados pelo governo anterior quando das privatizações. As bases para reforma do setor elétrico são as Medidas Provisórias 144/2003, que dá base às reformas institucionais, e 145/2003, que cria a Empresa de Pesquisas Energéticas (EPE), ambas datadas de 10 de dezembro de 2003 e aprovadas pela Câmara dos Deputados em 29 de janeiro de 2004.

O Novo Arranjo do Setor Elétrico

Nos últimos anos, em particular, uma profunda reestruturação vem sendo implementada no setor elétrico nacional, implicando em significativas alterações nos conceitos e princípios empregados nas atividades de comercialização, que hoje passam a se dar de forma desverticalizada, com a dissociação de seus negócios dedicados à geração, à transmissão, à distribuição e à comercialização de energia, propriamente dita.

Paralelamente, as atividades de geração e de comercialização de energia vem sendo desregulamentadas, enquanto a transmissão e a distribuição de energia, que por sua natureza se constituem em monopólios naturais, continuam sendo tratados como serviços públicos regulados e devem, sempre, permitir o livre acesso de qualquer interessado aos sistemas existentes para o transporte de energia.

01417-6

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Com relação ao mercado foi estabelecido o conceito de "cliente livre", que se refere à possibilidade de um dado consumidor definir, a seu exclusivo critério, de quem deseja adquirir a energia elétrica para atendimento de suas necessidades. Essa possibilidade vem sendo gradualmente estendida ao mercado, tendo se iniciado pelos clientes de maior porte e devendo, em alguns anos, abranger a totalidade dos consumidores.

Assim como no lado do consumo, também a contratação da energia gerada pelos diversos agentes do setor elétrico, em particular geradores e distribuidores, também está obedecendo a um processo gradual de adaptação, com uma redução dos contratos de suprimento vigentes, firmados ainda no arranjo regulado e, portanto, não tendo sido objeto de livre negociação entre as partes.

Para viabilizar esse novo modelo, foi criado o Mercado Atacadista de Energia - MAE, no qual se processarão todos os grandes negócios do setor, envolvendo a liquidação e contabilização dos intercâmbios de energia entre seus diversos agentes, quer sejam objeto de contratos de longo prazo firmados entre os mesmos, quer sejam objeto de compra e venda no chamado mercado spot, que passa a dar ambiência às fontes de geração e aos consumidores livres que optarem por atuar no contexto competitivo de curto prazo.

Com este novo arranjo, a comercialização de energia junto a consumidores finais passou a exigir dos agentes do setor o desenvolvimento de estruturas e processos adequados a um modelo onde tanto o suprimento de energia quanto sua colocação no mercado de consumo se dão em ambiente competitivo, com novas preocupações voltadas à manutenção e à ampliação de sua base mercadológica, não mais circunscrita a uma área geográfica de concessão. Nesse sentido, assumem particular importância serviços complementares que possam ser prestados ao cliente propiciando um atendimento mais amplo às suas necessidades energéticas.

Adicionalmente, as atividades de transmissão e distribuição de energia, embora ainda objeto de monopólio assegurado por concessão, passam a ser cada vez mais pressionadas pelo mercado e pelo regulador em termos de qualidade e modicidade dos serviços prestados, uma vez que se constituem no elo viabilizador de todos os demais negócios do setor.

Mercado

Mesmo com a profunda alteração acima descrita, certas características inerentes ao fornecimento de energia elétrica ainda permitem a segmentação do mercado segundo as características em que se dá seu atendimento físico.

Assim, os consumidores são classificados segundo dois grandes grupos tarifários, o Grupo A - Alta Tensão, atendido em tensões superiores a 2,3 kV e o Grupo B - Baixa Tensão, atendido em tensões inferiores.

01417-6

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

O Grupo A é subdividido em vários subgrupos distribuídos segundo a tensão de fornecimento, conforme se observa a seguir, não havendo distinção entre as classes de consumo.

Subgrupo A1	- 230 kV ou mais
Subgrupo A2	- 88 kV a 138 kV
Subgrupo A3	- 69 kV
Subgrupo A3a	- 30 kV a 44kv
Subgrupo A4	- 2,3 kV a 25 kV
Subgrupo AS	- sistema subterrâneo, em baixa tensão

Salienta-se que no Grupo A se encontram os maiores clientes de energia, em sua grande maioria indústrias e estabelecimentos comerciais e de serviços.

O Grupo B é subdividido em vários subgrupos, compreendendo as diferentes classes de consumo:

Subgrupo B1	- Residencial
Subgrupo B2	- Rural
Subgrupo B3	- Demais Classes
Subgrupo B4	- Iluminação Pública

Tarifas:

Para clientes que exerçam seu direito de opção de serem tratados como livres, as tarifas a serem aplicadas são objeto de livre negociação.

Para clientes que não sejam tratados como livres, por não apresentarem as características definidas na legislação pertinente ou por não exercerem seu direito de opção, as tarifas de energia elétrica continuam sendo reguladas e devem obedecer a determinadas estruturas definidas pelo órgão regulador.

Para o Grupo A é empregado um sistema tarifário binômio, que envolve a medição e faturamento de duas grandezas: o consumo (kWh) e a demanda (kW). A cada uma dessas grandezas está associada uma tarifa específica. Essas tarifas específicas são diferentes para cada um dos Subgrupos, sendo menores para as maiores tensões de fornecimento.

Existem, ainda, dois Sistemas Tarifários - Convencional e Horo-Sazonal:

- O Sistema Tarifário Convencional é baseado na aplicação de tarifas de consumo (kWh) e demanda (kW), sem diferenciação de valores ao longo do dia, da semana ou do ano.
- O Sistema Tarifário Horo-Sazonal está baseado na aplicação de tarifas de consumo (kWh) e demanda (kW) variáveis ao longo do dia e da semana - horários de ponta e fora de ponta - e ao longo do ano - períodos seco e úmido.

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

O Sistema Tarifário Horo-Sazonal objetiva estimular o deslocamento de parte da carga para horários em que o sistema elétrico está menos carregado e orientar o consumo para períodos do ano em que houver maior disponibilidade de água nos reservatórios, levando o mercado a utilização de energia elétrica de forma mais compatível com o potencial de produção e distribuição existente no sistema elétrico interligado, propiciando redução de seus custos. Os preços diferenciados também permitem que o consumidor reduza suas despesas com eletricidade tendo em vista eventual possibilidade de menor utilização de energia elétrica no horário de ponta e no período seco, em função de tarifas mais caras.

Para o Grupo B é empregado um sistema tarifário monômio, com medição e faturamento de uma única grandeza, o consumo (kWh), com tarifas diferenciadas de acordo com o Subgrupo e com características técnicas da instalação.

Revisão Tarifária

De acordo com o contrato de concessão, após quatro anos de reajustes tarifários indexados ao IGP-M, no ano de 2003 aconteceu pela primeira vez o processo de revisão tarifária da Eletropaulo. Este processo tem como princípio restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro das distribuidoras de energia elétrica em suas áreas de concessão. Desta forma, redefine o nível tarifário sobre o qual as empresas passarão a operar. O processo foi de aprendizado mútuo, tanto para as concessionárias quanto para o órgão regulador (ANEEL), pois novas regras e mecanismos foram implementados ao longo de 2003.

A Revisão é implementada em duas etapas. A primeira refere-se ao reposicionamento tarifário. Nesta fase, a ANEEL estabelece, para cada distribuidora, tarifas que sejam compatíveis com a cobertura dos custos operacionais e com a obtenção de um retorno adequado sobre os investimentos realizados. Em 4 de julho de 2003, a Eletropaulo teve homologado o aumento de 10,95% em suas tarifas de fornecimento. A este percentual, acrescentou-se 0,4%, referente a custos (i) passados incorridos durante o período do racionamento e (ii) futuros relativos à apresentação de garantias financeiras necessárias para a compra de energia. Desta forma, o índice final observado pela empresa foi de 11,35%.

A segunda etapa consiste na definição do Fator X, mecanismo que permite repassar aos consumidores projeções de ganhos de produtividade das distribuidoras de energia elétrica (na prática, trata-se de uma meta de eficiência expressa por um percentual). Este percentual será deduzido do IGP-M, índice utilizado na correção das tarifas de fornecimento das concessionárias, nos Reajustes Tarifários Anuais seguintes à Revisão Tarifária Periódica. A ANEEL irá promover, em fevereiro de 2004, Audiência Pública, a fim de obter subsídios para a definição de metodologia para o cálculo do Fator X.

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Contratos Iniciais

A partir de 2003, os Contratos Iniciais de compra de energia, estabelecidos nos contratos de concessão, começaram a ser reduzidos em 25% por ano (conforme Lei 9.648, de 27 de maio de 1998). A desconstratação total se realizará em 2006. A Eletropaulo, tendo em vista a redução dos Contratos Iniciais, já havia firmado um contrato bilateral de compra de energia com a AES Tietê em dezembro de 2000, em que toda a energia “liberada” pela Tietê estaria sendo contratada pela Eletropaulo. Além disso, a Eletropaulo firmou termo de aditamento ao Contrato Inicial com a CESP, no volume de 972.900 MW médios durante 1 ano, contado a partir de janeiro de 2004, no mesmo preço vigente na data da assinatura do referido aditamento.

Desconstratação dos Contratos Iniciais

A Resolução Aneel nº 549, de 21 de outubro de 2003, alterou os montantes de energia e demanda de potência dos Contratos Iniciais da Eletropaulo, para o ano de 2003, homologados pela Resolução Aneel nº 471, de 17 de setembro de 2003, em razão da opção dos consumidores livres por contratarem seu fornecimento com outro fornecedor. A desconstratação gerou uma economia implícita para a Eletropaulo de R\$ 17,5 milhões, na compra de energia de julho a dezembro de 2003. Deste montante, R\$ 15,2 milhões são referentes a energias contratadas e R\$ 2,3 milhões a demandas contratadas.

Itaipu

No reajuste tarifário de 4 de julho de 2003, o dólar utilizado para o cálculo da tarifa foi de R\$ 2,872 (em 30/06/03), o que representa um aumento de 0,98% em relação ao dólar utilizado para o reajuste tarifário de 2002 (R\$/US\$ =2,844). Vale ressaltar que a diferença em função da variação do dólar nos pagamentos de Itaipu está incluída na Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A (CVA), criada pela portaria Interministerial nº 296 de 25 de outubro de 2001.

Transmissão e Conexão

A Resolução nº 307, de 30 de junho de 2003, estabeleceu o valor das tarifas de uso das instalações de transmissão de energia elétrica para a Rede Básica e para o Transporte de energia elétrica proveniente de Itaipu.

O novo valor da tarifa mensal da Rede Básica ficou estabelecido em R\$ 6.935,01/MW, um aumento de 45,24% em relação ao ano tarifário anterior, e o valor da tarifa mensal do transporte de Itaipu ficou fixado em R\$ 2.776,01/MW, o que representa um aumento de 31,5% em relação ao ano tarifário anterior.

A Eletropaulo utiliza a CTEEP (Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista) para fazer conexão com a Rede Básica, cuja receita anual foi estabelecida pela Resolução nº 324, de 3 de julho de 2003.

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Condições Gerais e Contratação dos Sistemas de Transmissão, Conexão e Distribuição

A partir de 2003, as condições de contratação dos sistemas de transmissão, bem como das conexões entre as distribuidoras e transmissoras de energia elétrica foram alteradas. Essas alterações se deram em função (e na mesma proporção) da descontratação obrigatória dos Contratos Iniciais.

A energia proveniente dos Contratos Iniciais paga pelo seu transporte uma tarifa denominada de selo, ou seja, paga-se uma tarifa de transporte válida para todo o País. Entretanto, a energia proveniente de contratos bilaterais tem outra tarifa de transporte, que varia em função da distância do sistema de transmissão que utiliza, e que é chamada de tarifa nodal. Assim, à medida que se descontrata a energia proveniente dos Contratos Iniciais, o volume originado desses contratos diminui e aumenta o proveniente de outras fontes, como bilaterais, por exemplo. Dessa forma, esse mecanismo contribui para alterar os valores devidos ao custo de transporte de energia elétrica.

CVA

Em 4 de abril de 2003, os ministérios da Fazenda e de Minas e Energia emitiram a Portaria Interministerial N° 116, a qual dispõe sobre o adiamento da compensação do Saldo da Conta de Compensação de Variação e Valores de Itens da Parcela A (CVA). Dessa forma, ficaram adiadas por doze meses a compensação do saldo da CVA para os reajustes tarifários anuais e as revisões tarifárias periódicas que ocorrerem entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004. Esse saldo, devidamente corrigido, terá 24 meses para ser compensado a partir de abril de 2004. Além disso, nessa Portaria Interministerial foi incluída, na CVA, a quota de recolhimento à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE. O saldo da CVA será corrigido, na data de sua efetiva compensação, com base na variação da SELIC.

A Lei n° 10.762, de 11 de novembro de 2003, é a transformação em lei da Medida Provisória N° 127, de 4 de agosto de 2003, que criou o programa emergencial de apoio a distribuidoras de energia, destinado a suprir o adiamento da CVA por meio de financiamento do BNDES. As beneficiárias devem estar adimplentes com o BNDES, e devem abrir mão de litígios em corte por conta do diferimento da CVA. Os recursos que forem liberados devem destinar-se primeiramente ao pagamento de dívidas intra-setoriais. O valor a receber de CVA da Eletropaulo é de aproximadamente R\$ 497 milhões.

DISTRIBUIÇÃO

A prestação do serviço público de energia elétrica é viabilizada através de redes de transmissão e distribuição, ramificadas em toda a extensão da área de concessão da empresa. Esse serviço é prestado diretamente pela Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., aos consumidores subdivididos em varias classes de tensão e de consumo.

01417-6

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO - DE 1998 A 2003

Ampliação da rede de distribuição	1998	2003	crescimento	%
Transformadores de rede de distribuição	160.549	214.947	54.398	33,9%
Postes	1.003.554	1.091.742	88.188	8,8%
Circuitos aéreos de rede de distribuição (15kV)	1.269	1.459	190	15,0%
Potência Instalada em rede de distribuição (MVA)	9.030	11.274	2.244	24,9%

MERCADOS

Características do Mercado da Eletropaulo

A principal característica da área de concessão da Eletropaulo Metropolitana é englobar um extraordinário pólo consumidor e produtor, circunscrito a uma pequena área de 4.526 Km². Em sua área de concessão que engloba 24 municípios, localizados na região da Grande São Paulo. Atualmente a Companhia atende cerca de 5,1 milhões de clientes, para atender este mercado a Eletropaulo Metropolitana distribuiu 32.774 GWh em 2003 (32.451 GWh em 2002 e 37.485 GWh em 2001), participando o consumo industrial em 21% em 2003, 32% em 2002 e 31% em 2001, a residencial em 39% em 2003, 31% em 2002 e 32% em 2001, o comercial em 29% em 2003, 27% em 2002 e em 26% em 2001 e demais classes em 11% em 2003, 10% em 2002 e 11% em 2001.

01417-6

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Classe de Renda	2003		
	N.º de Consumidores Faturados	MWh	R\$ (mil)
Residencial	4.543.842	10.726.861	2.746.456
Industrial	42.492	9.401.192	1.468.787
Comercial	455.435	9.173.776	2.033.275
Rural	833	22.999	2.737
Poder Público:			
Federal	1.026	109.595	23.826
Estadual	3.836	529.628	117.116
Municipal	7.140	312.453	78.058
Iluminação Pública	1.433	886.963	118.535
Serviço Público	920	1.610.937	205.351
Encargos de capacidade emergencial	-	-	265.920
Subtotal	5.056.957	32.774.404	7.060.061
Recomposição tarifária extraordinária			
Amortização/recuperação			(284.229)
Energia livre			50.941
Amortização/recuperação			(80.373)
Não Faturado			97.598
(+) Energia no Curto Prazo			10.140
(+) Outras Receitas			230.287
(-) Outras Deduções	-	-	(652.502)
Controladora	5.056.957	32.774.404	6.431.923
Controladas:			
(+) Outras Receitas			34.897
(-) Outras Deduções	-	-	(4.554)
Consolidado	5.056.957	32.774.404	6.462.266

01417-6

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

2002			
Classe de Renda	N.º de Consumidores Faturados	MWh	R\$ (mil)
Residencial	4.504.028	10.327.203	2.295.071
Industrial	44.502	10.284.662	1.391.323
Comercial	451.220	8.658.843	1.729.067
Rural	803	22.496	2.435
Poder Público:			
Federal	1.017	115.778	20.392
Estadual	3.975	482.040	93.127
Municipal	6.318	319.734	70.753
Iluminação Pública	1.527	842.271	105.229
Serviço Público	910	1.487.823	169.107
Encargos de capacidade emergencial	-	-	<u>167.393</u>
Subtotal	<u>5.014.300</u>	<u>32.450.850</u>	<u>6.043.897</u>
Recomposição tarifária extraordinária			217.158
Amortização/recuperação			(315.539)
Energia livre			(18.972)
Não Faturado			87.013
(+) Energia no Curto Prazo			162.658
(+) Outras Receitas			115.655
(-) Outras Deduções	-	-	<u>(510.500)</u>
Controladora	<u>5.014.300</u>	<u>32.450.850</u>	<u>5.781.370</u>
Controladas:			
(+) Outras Receitas			21.089
(-) Outras Deduções	-	-	<u>(2.626)</u>
Consolidado	<u><u>5.014.300</u></u>	<u><u>32.450.850</u></u>	<u><u>5.799.833</u></u>

01417-6

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

2001			
Classe de Renda	N.º de Consumidores Faturados	MWh	R\$ (mil)
Residencial	4.205.044	10.466.754	1.775.838
Industrial	46.069	10.198.807	1.127.870
Comercial	474.097	8.535.933	1.359.506
Rural	758	23.681	2.011
Poder Público:			
Federal	1.057	131.236	19.790
Estadual	3.748	439.338	67.397
Municipal	12.232	304.887	54.360
Iluminação Pública	1.538	869.282	86.642
Serviço Público	<u>885</u>	<u>1.514.835</u>	<u>131.705</u>
Subtotal	4.745.428	32.484.750	4.625.119
Recomposição tarifária extraordinária			976.042
Energia livre			372.426
Não Faturado			(26.602)
(+) Energia no Curto Prazo			217.382
(+) Outras Receitas			51.526
(-) Outras Deduções	-	-	(327.990)
Controladora	<u>4.745.428</u>	<u>32.484.750</u>	5.887.903
Controladas:			
(+) Outras Receitas			15.160
(-) Outras Deduções	-	-	(1.935)
Consolidado	<u>4.745.428</u>	<u>32.484.750</u>	<u>5.901.128</u>

Comportamento do Consumo de Energia Elétrica

No que se refere ao consumo de energia, houve uma lenta recuperação do mercado ao longo de 2003, que cresceu 1% em relação ao ano anterior. Este crescimento reverte o movimento de queda após o racionamento de energia, que vigorou até 1º de março de 2002 e trouxe mudanças permanentes nos hábitos antigos de consumo, que foram substituídos pelo uso racional de energia.

Base de Clientes

A AES Eletropaulo encerrou 2003 atendendo aproximadamente 5,1 milhões de clientes, tendo sua base de clientes permanecido praticamente estável com relação a 2002. A participação das classes de consumo na base de clientes da empresa vem apresentando mudanças no seu perfil ao longo dos últimos anos.

01417-6

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

O consumo **Industrial** vem reduzindo sua participação no consumo total, devido à diminuição das atividades dessa classe na área de concessão da Eletropaulo e à saída de clientes livres.

Já o consumo **Comercial** vem aumentando sua participação no consumo total, refletindo a expansão do setor de serviços e a perda de participação da indústria. O número de clientes aumentou 9,1% nos últimos 5 anos, e a participação cresceu de 26,6% do MWh vendido em 2002 para 28,0% em 2003, chegando próxima do patamar da classe Industrial, de 28,7% em 2003, apresentando recuo dos 31,6% apresentados no ano anterior.

Na classe **Residencial**, por sua vez, o consumo vem perdendo participação relativa nos últimos anos no total da Companhia, como consequência da perda constante de renda da população brasileira, atrelada aos altos índices de desemprego. Com o racionamento, hábitos antigos de consumo foram extintos e substituídos pelo uso racional de energia, retraindo o consumo por cliente (CpC) que até os dias de hoje ainda não retomou o nível anterior ao racionamento. Apesar do número de clientes ter crescido 15% desde 1998, em 2003 o crescimento foi de apenas 0,85%. Os clientes Residenciais participaram com 32,7% do total do consumo da AES Eletropaulo em 2003, acima dos 31,5% de 2002.

Mesmo com a saída de clientes para modalidade livre, o mercado acumulado do ano apresentou um crescimento positivo de 1,0%, sendo que a classe Comercial cresceu 5,9%, seguida pelas Outras Classes com 5,8%. A classe Residencial teve crescimento de 4,8% e a classe Industrial, redução de 8,6%.

| Clientes Corporativos

| Mercado Cativo

O mercado de Clientes Corporativos é composto por 292 grupos empresariais. Atualmente são 2.314 unidades consumidoras nas classes comercial, industrial e serviço público, bem como 673 unidades do poder público, totalizando 2.987, ligadas em AT (tensão primária de distribuição maior ou igual a 69kV) ou MT (tensão primária de distribuição inferior a 69kV). Estes clientes são atendidos de forma centralizada na empresa, por meio de uma estrutura de gerentes de conta.

Mercado Livre

A AES Eletropaulo encerrou 2003 com 25 unidades consumidoras livres, sendo que 25% desses clientes o fizeram por meio da AES Eletropaulo, preservando assim o relacionamento comercial, numa perspectiva de longo prazo.

01417-6

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Além disso, como parte da estratégia para a preservação dos clientes cativos, foram efetuadas em 2003 visitas a todos os clientes potencialmente livres. Como resultado desse esforço de fidelização, foram renovados 16 contratos cativos, evitando-se uma perda líquida de faturamento de aproximadamente R\$ 5,8 milhões.

Com o objetivo de otimizar e potencializar o esforço de atendimento aos clientes, realizou-se um reposicionamento das carteiras de clientes corporativos, considerando-se o potencial de negócios de cada cliente, utilizando-se metodologia de fidelização, que possibilita o atendimento focado e direcionado.

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Investimentos e Indicadores de Qualidade

A Eletropaulo investiu R\$ 1.654,9 milhões desde sua privatização em 1998 até o final de 2003, sendo R\$ 45 milhões utilizados na implantação do Centro de Operações Especiais (COE), um dos mais avançados centros operacionais do mundo que reúne, num só edifício, serviços telefônicos, agência de atendimento, operação dos sistemas de transmissão e distribuição de energia e tecnologia de informação.

No ano de 2003 a empresa investiu R\$ 217,3 milhões, os quais foram destinados principalmente à manutenção da rede, conexão de novos clientes e melhoria no atendimento aos consumidores. Tais investimentos permitiram que em 2003 a Eletropaulo obtivesse os melhores indicadores de qualidade de sua história. Os índices DEC e FEC, que medem a duração e a frequência das interrupções no fornecimento de energia, sofreram redução de 26% e 20%, respectivamente, com relação a 2002, encerrando o ano em níveis bem inferiores aos limites estabelecidos pela ANEEL.

Além desses, o **TMA – Tempo Médio de Atendimento** também apresentou redução de 17,5%. O intervalo entre uma reclamação de interrupção e o seu restabelecimento caiu de 114 minutos em 2002 para 94 minutos em 2003, o mais baixo obtido pela companhia nos últimos 3 anos.

O Cliente em 1º. lugar

O cliente da AES Eletropaulo tem acesso a informações e serviços da empresa 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de telefone e internet. Além disso, pode utilizar a extensa rede de lojas em toda a área de concessão. A Companhia lançou em setembro o programa O Cliente em 1º. lugar, que terá caráter permanente e envolve todas as áreas de atendimento da empresa: agências, call center e serviços executados nas ruas.

Call Center

A ligação para o call center da Eletropaulo é gratuita de qualquer parte do Brasil, a qualquer hora do dia ou da noite, pelo número 0800 196 196. O call center oferece rapidez na solução dos problemas, empregando alta tecnologia e atendentes capacitados, e já é responsável hoje por cerca de 65% das ordens de serviço geradas na empresa. Em 2003, o tempo médio de atendimento no call center foi de 8 segundos, sendo que mais de 95% dos clientes foi atendido em menos de 30 segundos.

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Website

Os principais serviços estão também disponíveis na página da Eletropaulo na Internet (www.eletropaulo.com.br). Em dezembro de 2003 foi lançado o novo site, todo reformulado, tornando-se mais fácil e rápido de acessar as informações necessárias.

Atendimento nas Agências

Foram atendidos 2,0 milhões de clientes nas agências em 2003, representando uma média anual de 3% sobre o total de clientes cadastrados. A grande maioria dos clientes - 65,6% do total - vai às agências solicitar algum tipo de serviço, como 2ª via de conta, religação, solicitação de prazos para pagamento da fatura, verificação de débitos, transferência de nome, entre outros. O tempo médio de espera nas agências da AES Eletropaulo apresentou uma redução quando comparado a 2002, registrando no mês de dezembro 12:44 minutos, 58% abaixo do limite estabelecido pela CSPE (Comissão de Serviços Públicos de Energia).

Tecnologia da Informação

A área de Tecnologia da Informação (TI) da Eletropaulo é responsável não apenas pela administração de hardware e software da Companhia, mas também por todos os sistemas, bases de dados, relatórios gerenciais, ferramentas de Internet e Intranet e gerenciamento de novos projetos.

A área atuava de maneira descentralizada até 2002, e desde 2003 vem atuando extremamente alinhada às necessidades da empresa, utilizando as melhores práticas de Governança de TI, envolvendo planejamento, aquisição, entrega, suporte e avaliação.

Em 2003, foram desembolsados R\$ 36 milhões em manutenção, despesas operacionais rotineiras e no desenvolvimento de novas soluções de negócios. Na área de hardware, a empresa definiu como meta renovar 100% do seu parque em 4 anos, 25% a cada ano, visando reduzir o custo total de propriedade.

Uma das prioridades do ano foi a remodelagem do site da Companhia (www.eletropaulo.com.br), que passou a ser mais um canal de comunicação entre a empresa e os clientes de todos os segmentos, que passam a acessar uma ampla gama de serviços e informações on-line.

Mais uma prioridade em 2003 foi a implementação de uma ferramenta de Informações Gerenciais, que tem como objetivo consolidar informações comerciais contribuindo para a melhor gestão dos processos comerciais.

01417-6

../-

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Outras iniciativas relevantes foram: criação de ferramentas para apoio ao projeto Prevenção de Perdas Comerciais, auxiliando na elaboração de estratégias e tomada de decisão; Projeto de Logradouro, visando melhorar a qualidade do cadastro de endereços; Projeto de implantação, no ambiente GIS, de todo cadastro da rede subterrânea, assim como rede aérea da unidade OESTE, fortalecendo a confiabilidade das informações base para remuneração de ativos elétricos.

Finalmente, outros destaques de 2003, já alinhados aos planos de Governança de TI, foram a revisão dos contratos com fornecedores e o treinamento da equipe de 74 pessoas, focados na implantação de uma metodologia de Gestão de Projetos e Gerenciamento da Rotina, em associação com a USP – Universidade de São Paulo e a FDG – Fundação de Desenvolvimento Gerencial. Também em linha com o conceito de Governança foi realizado inventário dos 83 sistemas da empresa visando apoiar a iniciativa de integração das informações e a migração para nova estratégia de sistemas corporativos.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1- ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE					3 - ENDEREÇO					
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO		
14 - OBSERVAÇÃO											

01	Imóvel - Oficinas Cambuci - CETEMEQ					Rua Lavapés, 463 - Cambuci					
São Paulo	SP	107,000	111,000	38	SIM	NÃO	NÃO				

02	Imóvel - Regional Centro					Rua 25 de Janeiro, 302/320 - Luz					
São Paulo	SP	18,412	5,473	32	SIM	NÃO	NÃO				

03	Imóvel - Regional Sul					Av. Marechal Mario Guedes, 292 - Jaguaré					
São Paulo	SP	8,810	4,302	27	SIM	SIM	NÃO				

04	Imóvel - Regional Nordeste					Av. Imperador, 2607 - Limoeiro					
São Paulo	SP	7,217	4,395	38	SIM	SIM	NÃO				

05	Imóvel - ETD Itaim					Rua Seridó, 106 - Jardim Europa					
São Paulo	SP	9,058	0,092	38	SIM	NÃO	NÃO				

06	Imóvel - ETD Saúde					Av. Jabaquara, 2112 - Saúde					
São Paulo	SP	6,000	0,049	38	SIM	NÃO	NÃO				

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1- ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE					3 - ENDEREÇO					
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO		
14 - OBSERVAÇÃO											

07	Imóvel - ETD Cambuci					Av. do Estado, 4754 - Cambuci					
São Paulo	SP	10,946	0,781	38	SIM	NÃO	NÃO				

08	Imóvel - ETD Ibirapuera					R. Manoel de Nóbrega, 1374 - Ibirapuera					
São Paulo	SP	3,755	0,387	32	SIM	NÃO	NÃO				

09	Imóvel - ETD Penha					Rua Vereador Cid Galvão da Silva, 170					
São Paulo	SP	7,971	0,354	38	SIM	NÃO	NÃO				

10	Imóvel - ETD - Brigadeiro					Av. Brig. Luiz Antonio, 1836 - Bela Vist					
São Paulo	SP	2,520	8,748	16	SIM	NÃO	NÃO				

11	Imóvel - High Tech Center					Rua Tabatinguera nº 164 - Centro					
São Paulo	SP	2,000	13,567	4	SIM	NÃO	NÃO				

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Impactos sobre o Lucro Líquido

O resultado da Eletropaulo em 2003 teve como principais impactos positivos o índice de revisão tarifária, o início da recuperação do crescimento do mercado após o racionamento e a apreciação de 18,2% do Real frente ao Dólar. Em contrapartida, provisões diversas; o crescimento de despesas, tais como compra e transporte de energia para revenda e encargos setoriais; e o reconhecimento de parte do passivo atuarial não registrado em cumprimento à Deliberação CVM N° 371/00 tiveram impacto negativo no resultado. Desta forma, a Eletropaulo encerra o ano de 2003 com um lucro líquido de R\$ 86,3 milhões.

Impactos Positivos

Revisão Tarifária

O aumento médio de 11,35% na tarifa da Eletropaulo contribuiu com o aumento de receita operacional da empresa e, conseqüentemente, com o lucro auferido ao final de 2003.

Crescimento de Mercado

No que se refere ao consumo de energia, houve uma lenta recuperação do mercado ao longo de 2003, que cresceu 1% em relação ao ano anterior. Este crescimento reverte o movimento de queda após o racionamento de energia, que vigorou até 1º de março de 2002. A receita acumulada no ano apresentou um crescimento de 15% em relação a 2002. Esse desempenho deve-se ao reajuste tarifário de 11,35% em média e à elevação na tarifa média ocasionada pela maior participação das classes residencial e comercial que possuem alta concentração de clientes de baixa tensão.

Receitas/Despesas Financeiras

A apreciação de 18,2% do Real frente ao Dólar durante o ano de 2003 contribuiu para o resultado positivo da Eletropaulo na medida em que reduziu custos financeiros da dívida em Dólar e promoveu uma variação cambial em moeda estrangeira positiva de R\$ 674,0 milhões, comparada a uma variação negativa de R\$ 1.777,1 milhão nesta conta em 2002. Em conseqüência, a empresa encerrou o ano com uma receita financeira líquida de R\$ 147,1 milhões, revertendo uma despesa financeira líquida de R\$ 1.686,7 milhão em 2002. Em 31 de dezembro de 2003 o saldo total de empréstimos consolidados da Eletropaulo montava R\$ 5.286,3 milhões, incluída a dívida com a Fundação CESP. Deste total, R\$ 2.015,8 milhões referem-se a captações em moeda estrangeira.

Com a finalidade de reduzir a exposição cambial às oscilações da taxa de câmbio, a empresa efetuou operações de *swap* cambial, encerrando o ano de 2003 com *hedge* de 7,5% de sua dívida em moeda estrangeira. Apesar da redução do volume das operações de *hedge* em 2003, é importante mencionar que a empresa não teve condições de manter seu nível histórico de operações de *hedge* em virtude da inexistência de linhas de crédito no mercado financeiro durante o ano de 2003, necessárias para suportar operações de *swap* cambial.

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Impactos Negativos

Provisões Diversas

O resultado foi impactado negativamente em R\$ 113,9 milhões, referente a provisões destinadas a créditos de liquidação duvidosa, no valor de R\$ 149,5 milhões, parcialmente revertidos pela conta Provisões para Contingências, que sofreu um ajuste positivo e finalizou 2003 com um valor de R\$ 35,6 milhões. Vale notar que a significativa redução na conta de provisão para créditos de liquidação duvidosa em 2003, de 59%, deve-se a inúmeros acordos de quitação de débitos de faturas de energia elétrica e de prestação de serviços fechados pela Eletropaulo com prefeituras localizadas em sua área de concessão, que totalizaram R\$ 153,6 milhões. Por conta desses acordos, a empresa reclassificou provisões para pagamento de IPTU para Outras Despesas Operacionais, o que resultou em um ajuste positivo na conta Provisões para Contingências.

Despesas Operacionais

Outro impacto negativo no resultado foi o crescimento de despesas operacionais em 6,5%. A Eletropaulo encerrou o ano de 2003 com R\$ 5.636,7 milhões em despesas operacionais, o que representa um incremento de R\$ 367,7 milhões em relação ao ano passado. Este crescimento deve-se, principalmente, ao acréscimo de 8,5% nas despesas com compra de energia elétrica, que montaram R\$ 3.205,9 ao final de 2003.

Reconhecimento do Passivo Atuarial

Mais um fator que prejudicou o resultado foi o reconhecimento de R\$ 486,3 milhões referente ao passivo atuarial com a Fundação CESP, visando atender à Deliberação CVM Nº 371/00, a qual estabeleceu, para todas as empresas de capital aberto, a necessidade de se reconhecer contabilmente em um período de cinco anos ou integralmente até 31/12/2001 o passivo atuarial anteriormente não reconhecido nos balanços. No caso da Eletropaulo, optou-se por reconhecer esse passivo em cinco anos, a partir de 2002, sendo 1/5 a cada ano. É importante destacar que tais provisões, bem como o reconhecimento do passivo atuarial, não afetaram o caixa da empresa, referindo-se apenas a ajustes contábeis.

Endividamento e Readequação da Dívida

Do ponto de vista financeiro, a empresa encerrou o ano de 2003 com 38% de suas dívidas indexadas ao dólar, comparadas a 46% ao final de 2002. Essa redução advém da manutenção da estratégia adotada pela companhia de conversão de seu endividamento em dólares para reais, devido à dificuldade em renovar operações de *hedge* descrita acima. O percentual da dívida em dólar com *hedge* sofreu pequena redução, de 9,4% em 2002 para 7,5% ao final de 2003. No entanto, em decorrência da diminuição do endividamento em dólares, de R\$ 2.745,0 milhões em 2002 para R\$ 2.015,8 milhões em 2003, a Eletropaulo obteve sucesso na redução de sua exposição cambial efetiva, que passou de 42% ao final de 2002, para 35% ao final deste ano.

01417-6

../-

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Ainda em relação ao endividamento, a Eletropaulo encerrou o ano de 2003 com 71% de suas dívidas classificadas no curto prazo, comparadas aos 68% em dezembro de 2002. Este aumento deve-se à reclassificação de dívidas que, segundo o cronograma de pagamentos, estariam no longo prazo, porém foram transferidas para o curto prazo por conta de *defaults* de pagamentos incorridos pela empresa e da quebra de *covenants* financeiros. Se considerarmos apenas o cronograma efetivo de pagamentos, 50% da dívida estaria classificada no curto prazo.

No entanto, este cronograma sofrerá significativas mudanças com a finalização do processo de readequação da dívida, previsto para o 1º trimestre de 2004. Este processo foi iniciado em 30 de setembro de 2003, quando a Eletropaulo apresentou uma proposta aos bancos credores, de forma a consolidar todas as suas dívidas não garantidas em um único processo, visando equacionar o perfil de amortização das suas dívidas com sua capacidade de geração de caixa. A empresa visa atingir com este processo uma solução definitiva para seu problema de liquidez e a conseqüente melhoria de seus indicadores de risco. O montante envolvido neste processo é de R\$ 2.287,0 milhões, correspondente à dívida com bancos credores, mais US\$ 60,7 milhões, referente a ofertas de permuta de *commercial papers*. Durante as negociações, os pagamentos de juros foram mantidos, porém os pagamentos de principal foram suspensos. A dívida será reestruturada em quatro *tranches* com vencimentos entre 2006 e 2008 e com cerca de 30% do total denominado em dólares. Haverá também redução do custo médio da dívida, de tal forma que a Eletropaulo adquira um nível de endividamento sustentável e reduza ainda mais a sua exposição a variações cambiais.

Acordo com o BNDES

Em 22 de dezembro de 2003, a AES e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) concluíram a reestruturação das dívidas das empresas controladoras da Eletropaulo - AES Elpa e a AES Transgás - junto ao BNDES, que se tornou sócio da AES no capital da Eletropaulo, por meio da criação da *holding* Brasileira de Energia S.A. A AES passou a deter 50% mais uma ação do capital votante da Brasileira e o BNDES 50% menos uma ação. A Brasileira, por sua vez, mantém a participação na Eletropaulo, anteriormente detida exclusivamente pela AES.

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

O acordo permitirá à empresa ter acesso a recursos a serem desembolsados pelo BNDES, como a terceira *tranche* referente ao empréstimo do racionamento, de R\$ 240 milhões, e ao montante acumulado na Conta de Compensação da Variação de Itens da Parcela A (CVA), de R\$ 497 milhões, que teve seu repasse para a tarifa adiado por um ano e será antecipado para as empresas por meio de empréstimo do BNDES. Esses recursos, após o pagamento de dívidas intra-setoriais, serão utilizados para amortização de dívidas com bancos credores, como parte do processo de readequação das dívidas. Desta forma, o acordo entre a AES e o BNDES tem impacto direto no equacionamento do problema de liquidez da Eletropaulo e, conseqüentemente, contribui para a estabilidade da companhia, que atua num setor intensivo em capital e dependente de altos níveis de investimentos.

Mercado de Capitais

Performance das ações

O ano foi de bons resultados para os investidores em ações. O Ibovespa subiu 97,3% e o Índice de Energia Elétrica, 105,1%. As ações da Eletropaulo suplantaram esse movimento, apresentando alta de 175,7% no ano.

Relações com Investidores

A área de RI da Eletropaulo também sofreu mudanças em 2003. A mais importante delas foi a desvinculação da área de Captações, o que permitiu que um maior foco fosse dado aos investidores e analistas, num ano extremamente importante tanto para a empresa como para o setor em que está inserida.

Com isso, a área ganhou mais agilidade e pró-atividade, e pôde aprimorar a comunicação e o relacionamento com a comunidade financeira e os órgãos reguladores.

Uma das prioridades da área foi a remodelagem do site de RI da Companhia, considerado pelo mercado como a porta de entrada para a busca de informações. O projeto já está em fase de conclusão, devendo ser lançado em 2004 e incorporado ao site geral da companhia.

Além disso, a equipe também reestruturou o Relatório Trimestral de Resultados e passou a realizar *conference calls* trimestrais. Também em 2004 estão previstas reuniões APIMEC (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais) e uma visita ao Centro de Operações da empresa.

01417-6

../-

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Perspectivas

O momento atual da Eletropaulo é de maior estabilidade, permitindo vislumbrar um cenário próspero para o futuro da empresa. Questões críticas como o acordo entre a AES e BNDES e o processo de readequação da dívida com bancos credores foram favoravelmente equacionadas no final de 2003. Desta forma, a empresa inicia o ano de 2004 com sólida estrutura acionária e um nível de endividamento sustentável e compatível com sua geração de caixa.

A Eletropaulo começa o ano de maneira otimista, mas com muita disciplina, e está convicta de que a qualidade dos seus serviços e o comprometimento de seus colaboradores serão reconhecidos por seus consumidores e acionistas.

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

ACORDO DE ACIONISTAS DA BRASILIANA ENERGIA S.A.

AES HOLDINGS BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Professor José Lannes, 40, 13º andar, parte, , inscrita no CNPJ sob o nº. 05.692.190/0001-79 neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente AES BRASIL; BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Conjunto 1, Bloco E, Edifício BNDES - 13º andar, e escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, 20º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.383.281/0001-09, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente BNDESPAR; Quando referidos os acima, em conjunto, serão denominados "PARTES", quando individualmente e indistintamente, serão denominados "PARTE". e como INTERVENIENTES ANUENTES: (i) THE AES CORPORATION, sociedade com sede nos Estados Unidos da América, na cidade de Arlington, Estado da Virginia, na North 19th Street, nº 1001, suite 2000, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES CORP; (ii) AES INTERNATIONAL HOLDINGS II, LTD., sociedade com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, na cidade de Road Town, Ilha de Tortola, na Wickhams Cay, CITCO B.V.I. Limited, P.O. Box 662, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.680.409/001-10, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES INTERNATIONAL HOLDINGS II LTD;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

2

(iii) AES SOUTH AMERICAN HOLDINGS, LTD., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O. Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES SOUTH AMERICAN HOLDINGS LTD; (iv) AES TRANSGAS I, LTD., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O. Box 31106 SMB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.699.387/0001-30, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES TRANSGAS I LTD; (v) AES TRANSGAS II LTD., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O. Box 31106 SMB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.700.113/0001-13, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES TRANSGAS II LTD; (vi) AES CEMIG EMPREENDIMENTOS II LTD., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O. Box 31106 SMB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.726.035/0001-26, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente, AES CEMIG EMPREENDIMENTOS II LTD; (vii) AES CAYMAN I, sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O. Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES CAYMAN I; (viii) AES CAYMAN II, sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O. Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES CAYMAN II; (ix) AES TREASURE COVE, LTD., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

3

One, West Bay Road, P.O. Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES TREASURE COVE LTD; (x) AES CORAL REEF, LLC, sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES CORAL REEF LLC; (xi) AES INTERNATIONAL HOLDINGS III LTD, sociedade com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, CITCO Building, Wickman's Cay, Road Town, Tortola, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES INTERNATIONAL HOLDINGS III LTD; (xii) AES BRIDGE I, LTD., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES BRIDGE I LTD; (xiii) AES BRIDGE II, LTD., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES BRIDGE II LTD; (xiv) AES URUGUAIANA, INC., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Leward One Building, Safe Haven Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O Box 31106 SMB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.642.536/0001-24, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES URUGUAIANA INC; (xv) AES COMMUNICATIONS LATIN AMERICA INC sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES COMMUNICATIONS LATIN AMERICA;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

4

(xvi) AES TIETE HOLDINGS, LTD., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES TIETE HOLDINGS LTD; (xvii) AES TIETE HOLDINGS II, LTD., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES TIETE HOLDINGS II LTD; (xviii) AES IHB CAYMAN LTD., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente IHB; (xix) AES BRAZILIAN HOLDINGS LTD., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente AES BRAZILIAN HOLDINGS LTD; (xx) AES BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS LTDA, , sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, 13º, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.227.773/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente, AES BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS LTDA; (xxi) AES GUAÍBA II EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade limitada com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Laura nº 320, 14º andar, Sala C, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.318.511/0001-81, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente, AES GUAÍBA; (xxii) AES TIETE PARTICIPAÇÕES S.A., nova denominação da AES Tiete Participações Ltda., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo,

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

5

Estado de São Paulo, na Av. Nações Unidas, 12995 – 18º andar – sala S, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.616.184/0001-07, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente, AES TIETE PARTICIPAÇÕES; (xxiii) AES TIETE EMPREENDIMENTOS S.A., nova denominação da AES Tiete Ltda., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nações Unidas, 12995 – 18º andar – sala A, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.670.218/0001-89, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente, AES TIETE EMPREENDIMENTOS; (xxiv) ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A. sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nações Unidas, 12995 – 17º andar, conj. 171-b – sala L, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.128.563/0001-10, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente, ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES; (xxv) AES ELPA S.A. sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Prof. José Lannes, nº 40 – 16º andar, no bairro Brooklin Novo, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.917.705/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente AES ELPA; (xxvi) AES TRANSGAS EMPREENDIMENTOS S.A. nova denominação da AES Transgas Empreendimentos Ltda., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Prof. José Lannes, nº 40 – 17º andar, no bairro Brooklin Novo, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.625.222/0001-25, neste ato representada na forma de seu, doravante denominada simplesmente, AES TRANSGAS; (xxvii) AES FORÇA EMPREENDIMENTOS LTDA sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. do Contorno, nº 8000, Sala 1108, no bairro do Lourdes, inscrita no CNPJ sob o nº 01.753.125/0001-55, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente, AES FORÇA;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

6

(xxviii) AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO S.A., nova denominação da AES Communications Rio de Janeiro Ltda., sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Câmara, nº 19 – 6º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.720.349/0001-23, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente, AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO; (xxix) METROPOLITANA OVERSEAS II LTD., sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na Ilha Grand Cayman, Citco Trustee (Cayman) Limited, Corporate Centre, Windward One, West Bay Road, P.O Box 31106 SMB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente METROPOLITANA OVERSEAS; (xxx) ELETROPAULO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, Bloco B, 1º andar, Brooklin Novo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.875.211/0001-01, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente ELETROPAULO TELECOMUNICAÇÕES; (xxxi) LOGESTIC.COM S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 247, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.221/0001-02, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente LOGESTIC; (xxxii) ELETROPAULO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vinte e Cinco de Julho, 284 a 320, Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.886.684/0001-69, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente ELETROPAULO COMERCIAL EXPORTADORA; (xxxiii) AES MINAS PCH LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. do Contorno nº 8000, Sala 1108, no bairro do Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.825.696/0001-46, neste ato

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

7

representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente AES MINAS; (xxxiv) AES AMERICAS PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nações Unidas, nº 12.995, 17º andar, no bairro Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.120.692/0001-62, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente AES AMERICAS; (xxxv) ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Professor José Lannes, nº 40 – 13º ao 17º andares, no bairro do Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.695.227/0001-93, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente ELETROPAULO; (xxxvi) AES TIETE S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Professor José Lannes, nº 40 – 18º andar, no bairro do Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.609/0001-27, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente, AES TIETE; (xxxvii) AES URUGUAIANA EMPREENDIMENTOS S.A., nova denominação da AES Uruguaiana Empreendimentos Ltda., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Prof. José Lannes, nº 40 – 17º andar, no bairro Brooklin Novo, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.625.222/0001-25, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente AES URUGUAIANA e (xxxviii) BRASILIANA ENERGIA S.A., sociedade anônima com sede, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Professor José Lannes, nº 40, 14º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.482.166/0001-05, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada BRASILIANA.CONSIDERANDO QUE:

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

8

(i) em 08.09.03 a BNDESPAR, o BNDES, a AES CORP, AES ELPA, AES TRANSGAS e as demais integrantes do GRUPO AES celebraram um Memorando de Entendimentos (Memorando de Entendimentos) com o objetivo de estabelecer as condições para a superação das disputas existentes relacionadas à inadimplência da AES ELPA e AES TRANSGÁS quanto às obrigações assumidas por ocasião da aquisição das ações ordinárias e preferenciais da ELETROPAULO; (ii) a AES CORAL REEF LLC transferiu, em 22.12.03, para a BRASILIANA, em integralização de capital, 5.934.265.997 ações ordinárias de emissão da AES ELPA, correspondentes a 42,31% do total das ações ordinárias; (iii) a AES TREASURE COVE LTD transferiu, em 22.12.03, para a BRASILIANA, em integralização de capital, 4.494.541.687 ações ordinárias de emissão da AES ELPA, correspondentes a 32,04% do total das ações ordinárias; (iv) a AES CEMIG EMPREENDIMENTOS II LTD transferiu, em 22.12.03, para a BRASILIANA, em integralização de capital, 1.944.640.681 ações ordinárias de emissão da AES ELPA, correspondentes a 13,86% do total das ações ordinárias; (v) a BRASILIANA alienou, nesta data, para a BNDESPAR, 01 (uma) ação ordinária de emissão da ELPA, de sua propriedade; (vi) a BRASILIANA é titular de 12.373.448.364 ações ordinárias de emissão da AES ELPA, correspondentes a 88,21% do total das ações ordinárias, o que lhe confere a maioria absoluta do capital social votante da AES ELPA; (vii) a AES ELPA alienou, nesta data, para a BNDESPAR, 01 (uma) ação ordinária de emissão da ELETROPAULO, de sua propriedade; (viii) a AES TRANSGAS I LTD transferiu, em 22.12.03, para a BRASILIANA, em integralização de capital, 847.347.242 ações ordinárias de emissão da AES TRANSGAS, correspondentes a 99,99% do total das ações ordinárias, o que lhe confere a maioria absoluta do capital social e votante da AES TRANSGAS; (ix) a AES TRANSGAS II LTD transferiu, em 22.12.03, para a BRASILIANA, em integralização de capital, 01 (uma) ação ordinária de emissão da AES TRANSGAS de sua propriedade;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

9

(x) a BRASILIANA alienou, nesta data, para a BNDESPAR, 01 (uma) ação ordinária de emissão da AES TRANSGAS de sua propriedade; ; (xi) a BRASILIANA e a BNDESPAR são titulares da totalidade das ações ordinárias de emissão da AES TRANSGAS, correspondentes a 100% do total das ações, o que lhes confere a totalidade do capital social e votante da AES TRANSGAS; (xii) a AES ELPA é titular de 12.956.450.380 ações ordinárias de emissão da ELETROPAULO, correspondentes a 77,81% do total das ações ordinárias, o que lhe confere a maioria absoluta do capital social votante da ELETROPAULO; (xiii) a AES ELPA é titular de 52.814.658 ações ordinárias de emissão da AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO, correspondentes a 99,9999% do total das ações ordinárias, o que lhe confere a maioria absoluta do capital social e votante da AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO; (xiv) AES BANDEIRANTES alienou, nesta data, para a BNDESPAR, 01 (uma) ação de emissão da AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO de sua propriedade; (xv) a BRASILIANA e a BNDESPAR são titulares da totalidade das ações ordinárias de emissão da AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO, correspondentes a 100% do total das ações ordinárias, o que lhes confere a totalidade do capital social e votante da AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO; (xvi) a AES TRANSGAS é titular de 15.820.231.746 ações preferenciais de emissão da ELETROPAULO, correspondentes a 62,82% do total das ações preferenciais e 37,81% do capital total da ELETROPAULO; (xvii) a AES CEMIG EMPREENDIMENTOS II LTD transferiu para a BRASILIANA, em integralização de capital, 1.858.601.208 as ações preferenciais de emissão da ELETROPAULO, correspondentes a 7,38% do total das ações preferenciais e 4,44% do capital total; (xviii) a BNDESPAR é titular de 251.222.200 ações preferenciais de emissão da ELETROPAULO, correspondentes a 1,00% do total das ações preferenciais;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

10

(xix) a ELETROPAULO é titular da totalidade das ações de emissão da METROPOLITANA OVERSEAS, o que lhe confere a totalidade do capital social e votante da METROPOLITANA OVERSEAS; (xx) a ELETROPAULO é titular da totalidade das ações ordinárias de emissão da LOGESTIC, o que lhe confere a totalidade do capital social e votante da LOGESTIC; (xxi) a ELETROPAULO é titular de 39.609.942 quotas de emissão da ELETROPAULO TELECOMUNICAÇÕES, o que lhe confere 99,99% do capital social da ELETROPAULO TELECOMUNICAÇÕES; (xxii) a ELETROPAULO é titular de 499 quotas de emissão da ELETROPAULO COMERCIAL EXPORTADORA, o que lhe confere 99,99% do capital social da ELETROPAULO COMERCIAL EXPORTADORA; (xxiii) a AES CORP transferiu, em 22.12.03, para a BRASILIANA, em integralização de capital, todos os direitos (abrangendo os patrimoniais e políticos) inerentes à propriedade 992 ações de emissão da AES TIETE HOLDINGS LTD, correspondentes a 99,0% do total das ações, que se encontram sujeitas aos termos do Stock Pledge Agreement, datado de 15.05.01; (xxiv) AES COMMUNICATIONS LATIN AMERICA INC transferiu, em 22.12.03, para a BRASILIANA, em integralização de capital, todos os direitos (abrangendo os patrimoniais e políticos) inerentes à propriedade de 10 ações de emissão da AES TIETE HOLDINGS LTD, correspondentes a 1,00% do total das ações, que se encontram sujeitas aos termos do Stock Pledge Agreement, datado de 15.05.01; (xxv) BRASILIANA alienou, nesta data, para a BNDESPAR, todos os direitos (abrangendo os patrimoniais e políticos) inerentes à propriedade de 01 (uma) ação de emissão da AES TIETE HOLDINGS LTD, de sua propriedade que se encontram sujeitas aos termos do Stock Security Agreement, datado de 15.05.2001; (xxvi) a BRASILIANA e a BNDESPAR são titulares de todos os direitos (abrangendo os patrimoniais e políticos) inerentes à propriedade da totalidade das ações de emissão da AES TIETE HOLDINGS LTD., correspondentes a 100% do total

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

11

das ações emitidas, o que lhes confere a totalidade do capital social e votante da AES TIETE HOLDINGS LTD; (xxvii) a AES TIETE HOLDINGS LTD é titular da totalidade das ações de emissão da AES TIETE HOLDINGS II LTD, correspondentes a 100% do capital social e votante da AES TIETE HOLDINGS II LTD; (xxviii) a AES TIETE HOLDINGS LTD é titular de 999 ações ordinárias de emissão da AES TIETE PARTICIPAÇÕES, correspondentes a 99,9999% do total das ações ordinárias, o que lhe confere a maioria absoluta do capital social e votante da AES TIETE PARTICIPAÇÕES; (xxix) a AES TIETE HOLDINGS II LTD é titular de 01 ação ordinária, de emissão da AES TIETE PARTICIPAÇÕES; (xxx) a AES TIETE HOLDINGS LTD é titular de 552.743.662 ações ordinárias de emissão da AES TIETE EMPREENDIMENTOS, correspondentes a 99,9999% do total das ações ordinárias, o que lhe confere a maioria absoluta do capital social e votante da AES TIETE EMPREENDIMENTOS; (xxxi) a AES TIETE HOLDINGS II LTD é titular de 01 ação ordinária, de emissão da AES TIETE EMPREENDIMENTOS; (xxxii) a AES TIETE HOLDINGS LTD e a TIETE HOLDINGS II LTD são titulares da totalidade das ações ordinárias de emissão da AES TIETE EMPREENDIMENTOS, correspondentes a 100% do total das suas ações ordinárias, o que lhes confere a totalidade do capital social e votante da AES TIETE EMPREENDIMENTOS; (xxxiii) a AES TIETE HOLDINGS LTD e a TIETE HOLDINGS II LTD são titulares da totalidade das ações ordinárias de emissão da AES TIETE PARTICIPAÇÕES, correspondentes a 100% do total das suas ações ordinárias, o que lhes confere a totalidade do capital social e votante da AES TIETE PARTICIPAÇÕES; (xxxiv) a AES TIETE EMPREENDIMENTOS é titular de 29.911.487.733 ações ordinárias de emissão da AES TIETE, correspondentes a 61,66% do total das ações ordinárias, o que lhe confere a maioria absoluta do capital votante da AES TIETE;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

12

(xxxv) a AES TIETE EMPREENDIMENTOS é titular de 6.321.277.080 ações preferenciais de emissão da AES TIETE, correspondentes 14,01% do total das ações preferenciais da AES TIETE; (xxxvi) a AES TIETE EMPREENDIMENTOS é titular da totalidade das ações de emissão da IHB, correspondentes à totalidade do capital social e votante da IHB; (xxxvii) a AES TIETE PARTICIPAÇÕES é titular de 4.684.417.090 ações ordinárias de emissão da AES TIETE, correspondentes a 9,62% do total das ações ordinárias da AES TIETE; (xxxviii) a AES TIETE é titular de 6.489.999 quotas de emissão da AES MINAS, o que lhe confere 99,99% do capital social da AES MINAS; (xxxix) a AES BRIDGE I LTD transferiu, em 22.12.03, para a BRASILIANA, em integralização de capital, 41.224.100 ações ordinárias de emissão da ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES, correspondentes a 99,9999% do total das ações ordinárias, o que lhe confere a maioria absoluta do capital social votante da ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES; (xl) a AES BRIDGE II LTD transferiu, em 22.12.03, para a BRASILIANA, em integralização de capital, 01 ação ordinária de emissão da ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES; (xli) a BRASILIANA alienou, nesta data, para a BNDESPAR, 01 (uma) ação ordinária de emissão da ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES, de sua propriedade; (xlii) a BRASILIANA e a BNDESPAR são titulares da totalidade das ações ordinárias de emissão da ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES, correspondentes a 100% do total das ações emitidas, o que lhes confere a totalidade do capital social e votante da ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES; (xlili) a ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES é titular de 8.139.170.967 ações preferenciais de emissão da AES TIETE, correspondentes a 18,04% do total das ações preferenciais;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

13

(xliv) AES TIETE EMPREENDIMENTOS alienou, nesta data, para a BNDESPAR, 01 (uma) ação ordinária de emissão da AES TIETE, de sua propriedade; (xlv) AES SOUTH AMERICAN HOLDINGS LTD capitalizou, em 22.12.03, seus créditos em face da AES URUGUAIANA INC, no valor de US\$ 67.420.612,00, acrescido dos respectivos encargos contratuais, sem emissão de novas ações da AES URUGUAIANA INC; (xlvi) AES URUGUAIANA INC emitiu, nesta data, 01 ação de seu capital social, a qual foi subscrita e integralizada pela BNDESPAR; (xlvii) a AES SOUTH AMERICAN HOLDINGS LTD transferiu, em 22.12.03, para a BRASILIANA, em integralização de capital, 1.000 ações de emissão da AES URUGUAIANA INC, correspondentes a 99,99% do total das ações, o que confere à BRASILIANA a maioria absoluta do capital social votante da URUGUAIANA INC; (xlviii) a BRASILIANA e a BNDESPAR são titulares da totalidade das ações de emissão da AES URUGUAIANA INC, correspondentes a 100% do total das ações, o que lhes confere a totalidade do capital social e votante da AES URUGUAIANA INC; (xlix) a AES URUGUAIANA INC é titular, de 1.934.593 ações ordinárias de emissão da AES URUGUAIANA, correspondentes a 99,9999% do total das ações ordinárias, o que lhe confere a maioria absoluta do capital social votante da AES URUGUAIANA; (l) a AES INTERNATIONAL HOLDINGS II LTD alienou, nesta data, para a BRASILIANA, 01 (uma) ação de emissão da AES URUGUAIANA de sua propriedade; (li) a BRASILIANA alienou, nesta data, para a BNDESPAR, 01 (uma) ação de emissão da AES URUGUAIANA, de sua propriedade (lii) a BRASILIANA e a BNDESPAR são titulares da totalidade das ações ordinárias de emissão da AES URUGUAIANA, correspondentes a 100% do total das ações ordinárias, o que lhes confere a totalidade do capital social evotante da AES URUGUAIANA;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

14

(liii) a AES URUGUAIANA INC é a única titular de direitos relativos a todas as notas emitidas pela AES URUGUAIANA, nos termos dos *Long Term Floating Rate Instrument* emitidos em 1999, cujo valor principal é de US\$ 291.752.746,00 e que será acrescido dos respectivos encargos contratuais, como parte do financiamento para construção, operação e manutenção da usina termelétrica da AES URUGUAIANA; (liv) a AES CORP transferiu, para a CEMIG EMPREENDIMENTOS II LTD, que, por sua vez transferiu, em 22.12.03, para a BRASILIANA, em integralização de capital social, seus créditos em face da AES ELPA, no valor de R\$ 80.023.095,00, acrescido dos respectivos encargos contratuais originários do empréstimo realizado pela AES CORP à ELPA, em 15.04.02, conforme registrado no Banco Central do Brasil sob o Certificado Firce número TA1/00000/74530, abrangendo a referida transferência todos os direitos, prerrogativas e garantias assegurados contratualmente, tornando-se a BRASILIANA, a partir daquela data a única e legítima titular dos direitos cedidos e, portanto, credora da AES ELPA; (lv) AES FORÇA transferiu em 22.12.03, para a BRASILIANA, em integralização de capital social, seus créditos em face da AES ELPA, no valor de R\$ 78.173.103,11, acrescido dos respectivos encargos contratuais, originários dos adiantamentos para futuro aumento de capital, conforme instrumento datado de 01.06.02, abrangendo a referida transferência todos os direitos, prerrogativas e garantias assegurados contratualmente, tornando-se a BRASILIANA, a partir daquela data a única e legítima titular dos direitos cedidos e, portanto, credora da AES ELPA; (lvi) AES CORP, AES INTERNATIONAL HOLDINGS II LTD, AES SOUTH AMERICAN HOLDINGS LTD, AES TRANSGAS I LTD, AES TRANSGAS II LTD, AES CEMIG EMPREENDIMENTOS II LTD, AES CAYMAN I, AES CAYMAN II, AES TREASURE COVE LTD, AES CORAL REEF LLC, AES INTERNATIONAL HOLDINGS III LTD, AES BRIDGE I LTD, AES BRIDGE II LTD., , AES COMMUNICATIONS LATIN AMERICA, AES, AES BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS e AES BRAZILIAN

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

15

HOLDINGS, suas controladoras e coligadas (exceto AES BRASIL) fazem parte de um mesmo grupo econômico, sendo que todas, quando em conjunto, doravante serão denominadas como GRUPO AES; (lvii) a AES CORP é a líder do GRUPO AES, exercendo, direta ou indiretamente o controle sobre as demais sociedades que compõem o GRUPO AES; (lviii) o GRUPO AES exerce, direta ou indiretamente o controle sobre a AES BRASIL; (lix) as sociedades que compõem o GRUPO AES transferiram, na presente data, para a AES BRASIL, em integralização de capital, 300.000.001 ações ordinárias de emissão da BRASILIANA, correspondentes a totalidade da participação acionária que possuíam na BRASILIANA; (lx) as sociedades que compõem o GRUPO AES, à exceção da AES FORÇA, transferirão para a AES BRAZILIAN HOLDINGS LTD, em integralização de capital, todas as ações de emissão da AES BRASIL que possuem; (lxi) a BNDESPAR subscreveu aumento de capital na BRASILIANA, correspondente a 300.000.000 ações ordinárias e 50.000.000 preferenciais, e integralizou o capital mediante a conversão de créditos possuídos contra a BRASILIANA no valor de R\$1.761.464.818,31; (lxii) as PARTES são titulares da totalidade do capital social da BRASILIANA, de R\$ 3.701.788.864,91, divididos em 600.000.001 ações ordinárias e 50.000.006 ações preferenciais, todas escriturais, que se distribuem entre as PARTES, como segue:

Nome Ações ordinárias ações preferenciais

AES BRASIL 300.000.001 06

BNDESPAR 300.000.000 50.000.000

Total 600.000.001 50.000.006

(lxiii) a AES BRASIL é titular, nesta data, de 300.000.001 ações ordinárias de emissão da BRASILIANA, o que lhe confere a maioria absoluta do capital votante da BRASILIANA;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

16

(Ixiv) AES GUAÍBA é titular de 261.135.000 ações ordinárias de emissão da AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., sociedade anônima com sede na cidade de porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua.Dona Laura n 320, 14 andar -, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.016.440/0001-62, doravante denominada simplesmente, AES SUL, correspondentes a 94,28% do capital votante da AES SUL; (Ixv) AES GUAÍBA é titular de 257.770.000 ações preferenciais de emissão da AES SUL, correspondentes a 99,06% das ações preferenciais da AES SUL; (Ixvi) o total de ações de titularidade da AES GUAÍBA correspondem a 96,59% do capital do total da AES SUL; (Ixvii) a AES GUAÍBA e a BRASILIANA celebraram em 22.12.03, Contrato de Opção de Compra das Ações da AES SUL (Contrato de Opção de Compra das Ações da AES SUL) pelo qual foi outorgada à BRASILIANA uma opção de compra de 261.135.000 ações ordinárias e 257.770.000 ações preferenciais de emissão da AES SUL, , de sua propriedade, a ser exercida conforme estabelecido no Contrato de Opção de Compra das Ações da AES SUL, mediante o pagamento de R\$ 1,00 (um real) para a aquisição de todas as ações de emissão da AES SUL referidas neste item; (Ixviii) a BRASILIANA detém, diretamente e indiretamente, o controle acionário da ELETROPAULO, da AES TIETE e da AES URUGUAIANA, as quais, doravante, quando em conjunto, serão denominadas como SOCIEDADES OPERACIONAIS; (Ixix) o Estatuto Social da BRASILIANA estabelece que a mesma tem por objeto específico o controle acionário das SOCIEDADES OPERACIONAIS, mediante a participação direta ou indireta no capital das SOCIEDADES OPERACIONAIS e que a BRASILIANA não poderá assumir obrigações ou dívidas de qualquer natureza que não as debêntures conversíveis (Debêntures) em ações ordinárias da BRASILIANA, objeto da 1ª Emissão de Debêntures da BRASILIANA, realizada em 22 de dezembro de 2003 e a Confissão de Dívida (Confissão de Dívida) celebrada junto à BNDESPAR, em 22 de dezembro de 2003;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

17

(lxx) a escritura de emissão das Debêntures apresenta como garantia o penhor dos seguintes títulos e direitos: (a) 12.373.448.365 ações ordinárias de emissão da AES ELPA, de propriedade da BRASILIANA; (b) 847.347.242 ações ordinárias de emissão da AES TRANSGAS, de propriedade da BRASILIANA; (c) 12.956.450.381 ações ordinárias de emissão da ELETROPAULO, de propriedade da AES ELPA;; (d) 15.820.231.746 ações preferenciais de emissão da ELETROPAULO, de propriedade da AES TRANSGAS; (e) 1.858.601.208 as ações preferenciais de emissão da ELETROPAULO, de propriedade da BRASILIANA; (f) 41.224.100 ações ordinárias de emissão da ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES, de propriedade da BRASILIANA; (g) 1.000 ações de emissão da AES URUGUAIANA INC, de propriedade da BRASILIANA; (h) 1.934.593 ações ordinárias de emissão da AES URUGUAIANA, de propriedade da AES URUGUAIANA INC; (i) direitos creditórios relativos às notas emitidas pela AES URUGUAIANA, nos termos dos *Long Term Floating Rate Instrument* emitidos em 1999, cujo valor principal é de US\$ 291.752.746,00 e que será acrescido dos respectivos encargos contratuais, de titularidade da AES URUGUAIANA INC;; e (j) todos os direitos patrimoniais recebidos pelos titulares das ações empenhadas, elencadas nos itens “a” a “h”; (lxxi) a BRASILIANA detém, diretamente ou indiretamente, o controle acionário das SOCIEDADES OPERACIONAIS, da AES ELPA, da AES TRANSGAS, da AES TIETE HOLDINGS LTD, da AES TIETE HOLDINGS II LTD, da AES URUGUAIANA INC, da IHB, da AES TIETE EMPREENDIMENTOS, da AES TIETE PARTICIPAÇÕES, da ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES, da AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO, da METROPOLITANA OVERSEAS, da ELETROPAULO TELECOMUNICAÇÕES, da ELETROPAULO COMERCIAL EXPORTADORA, e da AES MINAS; (lxxii) as PARTES desejam regular as relações entre elas como acionistas da BRASILIANA e, indiretamente das SOCIEDADES OPERACIONAIS, da AES ELPA, da AES TRANSGAS, da AES TIETE HOLDINGS LTD, da AES TIETE HOLDINGS II LTD, da AES URUGUAIANA INC, da IHB, da AES

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

18

TIETE EMPREENDIMENTOS, da AES TIETE PARTICIPAÇÕES, da ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES, da AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO, da METROPOLITANA OVERSEAS, da ELETROPAULO TELECOMUNICAÇÕES, da ELETROPAULO COMERCIAL EXPORTADORA, da AES MINAS, e de outras sociedades que sejam ou venham a ser controladas, direta ou indiretamente pela BRASILIANA (doravante designadas as SOCIEDADES OPERACIONAIS, AES ELPA, AES TRANSGAS, AES TIETE HOLDINGS LTD, AES URUGUAIANA INC, IHB, AES TIETE EMPREENDIMENTOS, AES TIETE PARTICIPAÇÕES, ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES, AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO e as outras sociedades que sejam ou venham a ser controladas, direta ou indiretamente, pela BRASILIANA, quando, em conjunto, como SOCIEDADES CONTROLADAS), no que se refere ao exercício, em especial: (a) do direito de voto pelas PARTES nas assembleias gerais de acionistas da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS; (b) dos poderes de administração dos membros dos conselhos de administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS; (c) do poder de controle sobre a BRASILIANA e sobre as SOCIEDADES CONTROLADAS; e (d) dos direitos de cada PARTE nas alienações de ações de emissão da BRASILIANA de que a outra PARTE seja titular; (lxxiii) as SOCIEDADES CONTROLADAS não possuem Regimento Interno para o Conselho de Administração e somente a ELETROPAULO e a AES TIETE têm Regimento Interno para o Conselho Fiscal, cujo prazo expirará em 30.04.03; (lxxiv) a AES CORP declara e garante que nenhum contrato firmado pelas SOCIEDADES CONTROLADAS poderá ter as suas condições tornadas mais onerosas em função dos termos e condições previstas neste instrumento, em especial dos direitos conferidos à BNDESPAR; (lxxv) as integrantes do GRUPO AES declaram e garantem que as SOCIEDADES CONTROLADAS não possuem quaisquer obrigações, atuais ou contingentes, perante as integrantes do GRUPO AES ou empresas sob o seu controle, e que as SOCIEDADES CONTROLADAS não prestaram nenhuma garantia, inclusive

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

19

aval ou fiança, sobre obrigações das integrantes do GRUPO AES ou empresas sob o seu controle; RESOLVEM as PARTES, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente instrumento, doravante denominado Acordo de Acionistas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Acordo de Acionistas tem por objeto a definição de regras específicas sobre: (i) direito de preferência na aquisição de ações da BRASILIANA e outros direitos relacionados à transferência de ações; (ii) exercício de direito de voto na BRASILIANA e nas SOCIEDADES CONTROLADAS; e (iii) as relações entre as PARTES, regulando o controle da BRASILIANA, e, bem assim, o exercício do controle sobre as SOCIEDADES CONTROLADAS.

1.1.1 As PARTES reconhecem que este Acordo de Acionistas estabelece os direitos e obrigações do acionista controlador da BRASILIANA, com vistas a proteger os direitos dos acionistas minoritários da BRASILIANA.

1.2. As PARTES declaram e reconhecem que o presente Acordo de Acionistas visa a regular as suas relações na qualidade de acionistas da BRASILIANA e também o exercício de sua participação indireta, através desta, nas SOCIEDADES CONTROLADAS.

1.3. Todas as disposições deste Acordo de Acionistas aplicam-se à BRASILIANA e às SOCIEDADES CONTROLADAS. Para esse propósito, as PARTES devem adotar todas as medidas necessárias, de modo que tais disposições sejam aplicáveis às SOCIEDADES CONTROLADAS.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

20

1.4. As PARTES e a BRASILIANA adotarão, em até 30 dias contados da data de aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL da transferência do controle acionário das SOCIEDADES CONTROLADAS para a BRASILIANA, todas as medidas cabíveis para que sejam adaptados os regimentos dos órgãos de administração, estruturas organizacionais e os estatutos sociais das SOCIEDADES CONTROLADAS e da BRASILIANA, de sorte a estabelecer mecanismos adequados para implementação do pactuado neste Acordo de Acionistas. O Anexo 1.4 ao presente Acordo de Acionistas contém a descrição das reformas a serem implementadas nos estatutos sociais das SOCIEDADES CONTROLADAS.

1.4.1. Os estatutos sociais da AES TRANSGÁS, AES URUGUAIANA INC, AES TIETE HOLDINGS LTD, TIETE HOLDINGS II LTD, AES TIETE EMPREENDIMENTOS, TIETE PARTICIPAÇÕES, e da ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES, estabelecerão que as mesmas têm por objeto específico a participação direta ou indireta no capital das SOCIEDADES OPERACIONAIS e que não poderão assumir obrigações ou dívidas de qualquer natureza, exceto se aprovadas nas Reuniões Prévias, conforme estabelecido neste Acordo de Acionistas no item 3.1 e seguintes.

1.5. As PARTES concordam que os seguintes princípios deverão orientar as decisões e os votos por elas adotadas ou proferidos na BRASILIANA e que deverão prover que a eles se conformem as SOCIEDADES CONTROLADAS:

- (i) a administração das SOCIEDADES CONTROLADAS deverá buscar sempre elevados níveis de eficiência, produtividade, competitividade e qualidade na prestação de serviços;
- (ii) atendimento das obrigações relacionadas à concessões, permissões ou autorizações outorgadas às SOCIEDADES CONTROLADAS;
- (iii) maximização da rentabilidade do capital, por meio do pagamento de dividendos ou de juros sobre o capital próprio pela BRASILIANA e pelas SOCIEDADES CONTROLADAS;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

21

(iv) a BRASILIANA e as SOCIEDADES CONTROLADAS devem ser administradas atendendo aos mais altos padrões de governança corporativa;

(v) a BRASILIANA deverá se tornar uma companhia aberta em até 180 dias contados da data de aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL da transferência do controle acionário das SOCIEDADES CONTROLADAS para BRASILIANA;

(vi) as SOCIEDADES OPERACIONAIS deverão prestar os serviços a que se destinam, em atendimento aos padrões exigidos pelo órgão regulador.

1.5.1. O prazo de 180 dias previsto no item 1.5(v) acima poderá ser prorrogado caso fique comprovado que o deferimento do registro da BRASILIANA como companhia aberta não foi obtido em razão de fato fora do controle da BRASILIANA.

CLÁUSULA SEGUNDA - AÇÕES VINCULADAS AO ACORDO DE ACIONISTA

2.1 Estarão vinculadas ao Acordo de Acionistas as ações ordinárias e preferenciais de emissão da BRASILIANA, de propriedade das PARTES na data da sua celebração, bem como aquelas ações ordinárias e preferenciais que venham a ser adquiridas por elas, a qualquer título, inclusive aquelas resultantes de desdobramentos ou bonificações das ações, pelo que ficam as ações sujeitas a todas as estipulações constantes do presente instrumento (doravante designadas Ações Vinculadas).

2.1.1. Ficarão também vinculadas ao presente Acordo de Acionistas as ações que a BRASILIANA detém ou venha a deter, direta ou indiretamente, nas SOCIEDADES CONTROLADAS, assim como 01 (uma) ação ordinária que a BNDESPAR detém em cada uma das SOCIEDADES CONTROLADAS.

2.1.2. Ficam excluídas do presente Acordo de Acionistas as 251.222.200 ações preferenciais de emissão da ELETROPAULO possuídas pela BNDESPAR, assim como

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

22

outras de qualquer classe ou espécie que a BNDESPAR venha a adquirir nas SOCIEDADES CONTROLADAS.

2.1.3. As ações preferenciais de emissão da BRASILIANA não têm e não adquirirão, qualquer que seja a circunstância, o direito de voto. Referidas ações preferenciais terão: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; (ii) farão jus a dividendos em igualdade de condição com as ordinárias; e (iii) direito de exigir que sejam adquiridas nas mesmas bases e condições de alienação das ações ordinárias, na forma do item 5.4 abaixo.

2.2. As PARTES obrigam-se a não transferir, ceder, onerar, gravar, ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, a totalidade ou parte de suas Ações Vinculadas ou dos direitos de subscrição correspondentes a tais ações, exceto nos termos previstos neste Acordo de Acionistas. Ficam ressalvadas das obrigações previstas neste item: (i) as ações das SOCIEDADES CONTROLADAS que estiverem caucionadas para garantir o pagamento das Debêntures; (ii) as ações de emissão da AES TIETE, AES TIETE EMPREENDIMENTOS, AES TIETE PARTICIPAÇÕES e a TIETE HOLDINGS LTD, no que se refere à dívida IHB, conforme instrumento firmado em 15.05.2001, até o momento em que houver a liberação dos gravames atuais, quando então passarão a constituir garantias para o pagamento das Debêntures e (iii) a transferência de uma ação da BRASILIANA e de cada uma das SOCIEDADES CONTROLADAS aos membros dos seus respectivos Conselhos de Administração indicados pelas PARTES, ações estas que continuarão vinculadas a este Acordo de Acionistas.

2.2.1 Os integrantes do GRUPO AES que possuam direta ou indiretamente ações da AES BRASIL estarão sujeitos às obrigações previstas no item 2.2 acima.

2.3. A transferência, cessão, oneração, gravame ou alienação das Ações Vinculadas com infração ao disposto nesta Cláusula, será nula de pleno direito, obrigando-se a BRASILIANA, as PARTES e as SOCIEDADES CONTROLADAS a não praticar qualquer ato ou efetuar qualquer registro que infrinja as normas aqui estabelecidas.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

23

2.4. À BNDESPAR é facultado o direito de desvincular deste Acordo de Acionistas Ações Vinculadas de sua propriedade, observado o disposto no item 5.8.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

3.1. A deliberação, no âmbito de assembléia geral ou do Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS, acerca dos assuntos abaixo relacionados será determinada em reunião prévia (Reunião Prévia) realizada com observância do disposto no item 3.3 e seus subitens abaixo, e a aprovação das matérias deverá contar, obrigatoriamente, com o voto afirmativo da AES BRASIL e da BNDESPAR (ou seus respectivos sucessores e cessionários), sem o que tal deliberação será considerada como tendo sido rejeitada: a. (i) aprovação, no início de cada exercício, do Plano de Negócios Anual da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS (doravante designado simplesmente Plano de Negócios Anual aquele que tenha sido aprovado), os quais deverão compreender entre outros: (A) o orçamento anual e plurianual, (B) todos os planos de investimentos de capital, (C) os planos estratégicos; (D) os programas de manutenção de suas instalações; bem como as modificações do Plano de Negócios Anual, observando-se que a não aprovação do Plano de Negócios Anual, a partir do exercício de 2005 (inclusive), implicará na adoção provisória, até a solução do impasse, da previsão de orçamento anual e planos de investimentos, operação, manutenção e demais atividades estabelecidos para aquele exercício (cujo Plano de Negócios Anual não tenha sido aprovado) contidos no Plano de Negócios Quinquenal que tenha sido aprovado no exercício anterior pelas PARTES cujos valores serão corrigidos, para esse

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

24

efeito, pela variação do IGPM/FGV; (ii) aprovação, do Plano de Negócios Quinquenal da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS (designado simplesmente Plano de Negócios Quinquenal aquele que tenha sido aprovado) e suas revisões que deverão ocorrer no início de cada exercício social; e (iii) a aprovação do Plano de Negócios Anual do exercício de 2004 e do Plano Quinquenal relativo ao período 2004-2008; b. qualquer alteração nas diretrizes com relação à distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio pela BRASILIANA e pelas SOCIEDADES CONTROLADAS; diretrizes essas que têm por escopo a maximização do pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio pela BRASILIANA e pelas SOCIEDADES CONTROLADAS, consistentes com suas necessidades de liquidez, conforme refletido no Plano de Negócios Anual, bem como com relação à operação da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS, em especial em atendimento aos padrões exigidos pelo órgão regulador em relação às SOCIEDADES OPERACIONAIS; c. a celebração de qualquer contrato, acordo ou instrumento que importe em disposição de bens ou direitos ou a assunção de obrigações de qualquer natureza pela BRASILIANA, a menos que especificado no seu Plano de Negócios Anual. d. (i) a venda, a locação, cessão, transferência ou outra disposição em qualquer ano fiscal, de qualquer ativo ou participação acionária das SOCIEDADES CONTROLADAS, sendo que em relação às SOCIEDADES OPERACIONAIS por um preço que exceda, conjunta ou separadamente, a: R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em relação à ELETROPAULO e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para AES TIETÊ e AES URUGUAIANA,

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

25

individualmente consideradas, ou (ii) a celebração de qualquer contrato que disponha sobre pagamentos ou recebimentos acima de: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em relação à ELETROPAULO e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para AES TIETÊ e AES URUGUAIANA, individualmente consideradas, conjunta ou separadamente, exceto em qualquer hipótese deste item “d” (A) os especificados no Plano de Negócios Anual, (B) os contratos de compra e venda de energia celebrados com terceiros não relacionados às PARTES e (C) a alienação das ações de emissão da AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO, desde que: (C1) não realizada com partes relacionadas; e (C2) os recursos auferidos na alienação sejam integralmente distribuídos à BRASILIANA para posterior pagamento das Debêntures; e. a emissão de quaisquer documentos, títulos, ações ou outros valores mobiliários pela BRASILIANA ou pelas SOCIEDADES CONTROLADAS, pública ou particularmente, bem como a celebração de acordos ou emissão pela BRASILIANA ou pelas SOCIEDADES CONTROLADAS de quaisquer documentos, títulos, ações ou outros valores mobiliários ou a outorga de quaisquer direitos a terceiros (ou qualquer modificação subsequente dos mesmos), que possa dar direito ao proprietário ou ao beneficiário de subscrever ou adquirir documentos, títulos, ações ou outros valores mobiliários integrantes do patrimônio da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS, ou de emissão da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS; f. quaisquer reduções de capital ou aumentos de capital da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS e as condições e critérios para subscrição de ações e prazos de integralização em quaisquer aumentos de capital, renúncia

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

26

ao direito de subscrição de aumentos de capital, ainda que indiretamente, das SOCIEDADES CONTROLADAS, que possam implicar perda de controle, bem como a criação de reservas/provisões ou disposições (tais como mudanças de critérios contábeis) que possam reduzir a importância de dividendos/juros sobre o capital próprio/lucros pagáveis aos acionistas; g. a celebração, pela BRASILIANA, de quaisquer acordos, transações ou associações comerciais ou arranjos de qualquer natureza e a celebração de quaisquer contratos (e quaisquer subseqüentes modificações dos mesmos) com qualquer das PARTES ou qualquer controladora, controlada ou coligada de uma das PARTES e a resolução dos mesmos pela BRASILIANA, exceto: (i) quando acordado pelas PARTES e (ii) especificado no Plano de Negócios Anual; h. a celebração pelas SOCIEDADES CONTROLADAS de quaisquer contratos, acordos, transações ou associações comerciais ou arranjos de qualquer natureza (e quaisquer subseqüentes modificações dos mesmos), com qualquer PARTE (ou partes relacionadas), bem como a celebração de acordos, transações, contratos de assistência técnica ou prestação de serviços com sociedades estrangeiras, exceto os: (i) acordados pelas PARTES; e (ii) especificados no Plano de Negócios Anual; i. a celebração pelas SOCIEDADES CONTROLADAS de quaisquer acordos, contratos, documentos, títulos, instrumentos e/ou investimentos de capital, empréstimos, mútuos, outorga de garantias de qualquer natureza e a assunção de obrigações em nome de terceiros, sendo que em relação às SOCIEDADES OPERACIONAIS em um valor total anual superior, conjunta ou separadamente, a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em relação à ELETROPAULO e R\$

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

27

20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para AES TIETÊ e AES URUGUAIANA, individualmente consideradas, exceto os: (i) especificados no Plano de Negócios Anual; (ii) financiamentos e refinanciamentos das dívidas da ELETROPAULO e da TIETE existentes nesta data, referidos no Anexo 3.1.i, desde que sejam celebrados em até 45 dias contados da data de eficácia deste Acordo de Acionistas (conforme item 7.4) e (iii) contratos de compra e venda de energia celebrados com terceiros não relacionados às PARTES; j. a celebração pela BRASILIANA de quaisquer acordos, contratos, documentos, títulos, instrumentos e/ou investimentos de capital, empréstimos, mútuos, outorga de garantias de quaisquer naturezas e a assunção de obrigações em nome de terceiros, exceto se tais atos forem parte ou de outro modo especificados pelo Plano de Negócios Anual que já tenha sido aprovado pelas PARTES; k. a liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca, oneração ou criação de qualquer gravame sobre qualquer ativo permanente da BRASILIANA não especificada pelo Plano de Negócios Anual; l. a liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca, oneração ou criação de qualquer gravame sobre qualquer ativo permanente das SOCIEDADES CONTROLADAS, não especificadas no Plano de Negócios Anual, sendo que em relação às SOCIEDADES OPERACIONAIS em um valor total anual superior a, conjunta ou separadamente, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em relação à ELETROPAULO e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para AES TIETÊ e AES URUGUAIANA, individualmente consideradas;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

28

m. a aprovação de quaisquer modificações dos Estatutos Sociais da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS; na amortização, o resgate ou a compra de ações da BRASILIANA ou de suas SOCIEDADES CONTROLADAS para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como a posterior alienação das ações porventura mantidas em tesouraria; o. o requerimento para a instauração de processo administrativo ou o ajuizamento de ação pela BRASILIANA, independentemente do objeto dos mesmos; p. a aprovação das demonstrações financeiras anuais da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS, as quais serão analisadas considerando o prazo legal, da contratação dos auditores independentes, da mudança de critérios contábeis, do relatório anual da administração e da destinação do resultado do exercício; q. qualquer destinação de recursos financeiros da BRASILIANA que não seja o pagamento de dividendos e/ou a liquidação/resgate de debêntures ou a realização de transações de hedge ou de swap cursadas na BM&F, e que não esteja prevista no Plano de Negócios Anual, exceto as despesas gerais e administrativas necessárias à manutenção e operação da BRASILIANA; r. a fusão, cisão ou incorporação, inclusive de ações, envolvendo a BRASILIANA e/ou suas SOCIEDADES CONTROLADAS, bem como a transformação destas em qualquer outro tipo societário;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

29

s. a associação da BRASILIANA, sob quaisquer formas, com outras sociedades, inclusive a realização de um empreendimento conjunto ou de consórcio; t. o início de qualquer processo voluntário buscando amparo na lei de falência, concordata ou lei similar, a dissolução e a liquidação da BRASILIANA ou SOCIEDADES CONTROLADAS bem como a nomeação de um liquidante ou síndico; u. a prática de quaisquer atividades ou negócios fora dos objetos sociais da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS, conforme definidos em seus respectivos Estatutos; v. a alteração da localização geográfica das sedes da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS; w. a fixação da remuneração global dos administradores da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS, inclusive a aprovação e/ou outorga de planos de opções de compra de ações, participação nos lucros, bonificação, exceto se tais remunerações forem compatíveis com a média praticada pelo mercado; x. a aprovação e modificação dos regimentos internos dos Conselhos de Administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS, assim como dos respectivos Conselhos Fiscais; y. a cessão dos direitos creditórios possuídos pela AES URUGUAIANA INC em relação à AES URUGUAIANA, nos termos dos *Long Terms Floating Rate Notes Instruments* emitidos em 1999;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

30

z. a revogação, alteração ou a não renovação do mandato outorgado: (i) pela BRASILIANA aos representantes indicados pela BNDESPAR e pela AES BRASIL, para representação junto à AES TIETE HOLDINGS LTD, na forma do item 3.4; (ii) pela AES TIETE HOLDINGS LTD aos representantes indicados pela BNDESPAR e pela AES BRASIL junto à AES TIETE EMPREENDIMENTOS e à AES TIETE PARTICIPAÇÕES, na forma do item 3.5, 3.1.1. As importâncias determinadas em Reais no item 3.1 acima serão ajustadas ao final de cada ano, de acordo com a variação do IGP-M/FGV. 3.2. As PARTES apenas votarão as matérias referidas no item 3.1 acima em assembléia geral da BRASILIANA se elas houverem sido aprovadas prévia e expressamente pela BNDESPAR e AES BRASIL em Reunião Prévia.

3.2.1. As deliberações dos Conselhos de Administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS sobre as matérias elencadas no item 3.1 acima serão precedidas, necessária e obrigatoriamente, de Reunião Prévia realizada na forma e para os fins estabelecidos no item 3.3. A aprovação das referidas matérias pelos Conselhos de Administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS dependerá do voto favorável da BNDESPAR e da AES BRASIL, manifestado expressamente na Reunião Prévia, sem o que tal deliberação será considerada como tendo sido rejeitada.

3.2.2. Os representantes da BRASILIANA nas assembléias gerais e reuniões dos conselhos de administração das SOCIEDADES CONTROLADAS, apenas aprovarão as matérias referidas no item 3.1 acima se elas houverem sido aprovadas, prévia e expressamente, pela BNDESPAR e pela AES BRASIL em Reunião Prévia.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

31

3.3. Qualquer das PARTES poderá solicitar, quando julgar conveniente, a realização de Reunião Prévia, antes de qualquer assembléia geral ou de qualquer reunião do Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS, para debater e decidir aqueles assuntos que exijam sua manifestação conforme o item 3.1 acima, e estabelecer o voto comum em assembléia geral ou na reunião do Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS. As Reuniões Prévias somente serão realizadas para deliberar em relação às matérias expressamente previstas no item 3.1 acima. A Reunião Prévia também poderá ser convocada para determinar a convocação de reunião do Conselho de Administração ou assembléia geral da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS que tenham como ordem do dia as matérias expressamente previstas no item 3.1 acima., ou ainda a eleição de membros do conselho de administração e fiscal da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS, em observância ao disposto neste Acordo de Acionistas.

3.3.1. Nas Reuniões Prévias, a aprovação das matérias elencadas no item 3.1. acima dependerá dos votos afirmativos da AES BRASIL e da BNDESPAR, manifestados expressamente, sem o que tal deliberação será considerada como tendo sido rejeitada.

3.3.2. As deliberações tomadas no âmbito da Reunião Prévia em relação às matérias elencadas no item 3.1 acima vincularão: (i) as PARTES em Assembléias Gerais da BRASILIANA; (ii) os membros do Conselho de Administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS nas respectivas reuniões de Conselho de Administração; (iii) o voto da BRASILIANA em Assembléias Gerais das SOCIEDADES CONTROLADAS e o destas em outras SOCIEDADES CONTROLADAS, em especial das SOCIEDADES OPERACIONAIS, em cujo capital participarem.

3.3.3. Havendo a aprovação de deliberação em Reunião Prévia quanto ao teor da matéria relativa ao item 3.1 acima a ser deliberada na respectiva assembléia geral ou na reunião do Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS, as PARTES e a BRASILIANA, conforme o caso, votarão, ou orientarão seus representantes na assembléia ou no Conselho de Administração da BRASILIANA ou das

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

32

SOCIEDADES CONTROLADAS para votarem em estrita conformidade com a decisão tomada pelas PARTES na Reunião Prévia.

3.3.4. Caso não se tenha aprovado na Reunião Prévia a matéria referida no item 3.1 submetida às PARTES, estas e a BRASILIANA, conforme o caso, votarão, ou orientarão seus representantes na assembléia ou no Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS para votarem, no sentido de desaprovar a proposta apresentada.

3.3.5. O eventual exercício, por qualquer das PARTES, do direito de voto nas Assembléias Gerais da BRASILIANA, ou a deliberação dos seus representantes no Conselho de Administração, em desacordo com as disposições aqui estabelecidas, importará em invalidade da deliberação que for assim tomada, sem prejuízo do direito da outra PARTE de promover a execução específica da obrigação descumprida.

3.3.6. Caberá ao Presidente da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração da BRASILIANA zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelas PARTES neste instrumento, referentes ao exercício do direito de voto, não computando o voto proferido com infração ao presente Acordo de Acionistas ou permitindo que a PARTE prejudicada ou o conselheiro por ela eleito possa exercer o direito de voto do acionista ou conselheiro ausente ou omissor, podendo ainda qualquer PARTE pedir a sua execução específica mediante suprimento do voto das ações da outra PARTE, ou sua anulação, caso este acordo seja descumprido.

3.3.7. Incumbe ao Presidente do Conselho de Administração da BRASILIANA tomar as medidas cabíveis para que os representantes da BRASILIANA votem de acordo com as decisões tomadas em obediência aos itens 3.1, 3.2 e 3.3, e seus respectivos subitens, aplicando-se também o aqui disposto caso qualquer assunto estabelecido na cláusula 4.6, venha a ser submetido à assembléia geral de acionistas, em obediência à cláusula 4 abaixo.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

33

3.3.8. A convocação da Reunião Prévia será efetuada por qualquer das PARTES, por escrito, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.9. A Reunião Prévia será realizada na sede da BRASILIANA e dela será lavrada ata sob a forma de sumário.

3.3.10. As PARTES se obrigam a fazer com que os Presidentes dos Conselhos de Administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS remetam, e estes têm o dever de efetuar essa remessa, sob pena de destituição, para as PARTES, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da realização da Reunião Prévia, a pauta e/ou edital de convocação, acompanhados de todo o material necessário para a análise, discussão e deliberação dos assuntos que serão tratados na reunião do Conselho de Administração ou na assembléia geral da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS.

3.3.11. A Reunião Prévia será instalada com a presença da BNDESPAR e da AES BRASIL. . Se não houver aprovação em razão da ausência de qualquer das PARTES, as PARTES e a BRASILIANA, conforme o caso, votarão, ou orientarão seus representantes na assembléia ou no Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS para votarem no sentido de suspender os trabalhos da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS.

3.3.12. Independentemente das formalidades exigidas nos subitens acima, será considerada regular a Reunião Prévia a que comparecerem as PARTES.

3.3.13. A Reunião Prévia poderá ser realizada sem as formalidades dos itens acima, e poderá realizar-se inclusive por telefone, vídeo-conferência, ou qualquer outro meio, desde que, necessariamente, (i) haja o consenso entre as PARTES quanto aos procedimentos a serem adotados para a realização da Reunião Prévia, e (ii) a ata da Reunião Prévia seja transmitida por fac-símile (ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

34

transmissão) a todas as PARTES, e por elas rubricadas, assinadas e retransmitida às PARTES e à BRASILIANA, por fac-símile.

3.3.14. Será lavrada ata em cada Reunião Prévia, assinada por todos os presentes, consubstanciando o resumo das deliberações tomadas e fixando a orientação prevalecente, a qual será transmitida: (i) às PARTES e por estas ao(s) seu(s) respectivo(s) representante(s) na assembléia geral e/ou aos membros do Conselho de Administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS por elas indicados e (ii) aos representantes da BRASILIANA na assembléia geral e/ou aos membros do Conselho de Administração nas SOCIEDADES CONTROLADAS, para que todos a observem.

3.3.15. As PARTES se obrigam, em relação às matérias elencadas no item 3.1 acima, a votar em bloco nas assembléias gerais e a prover no sentido de que os representantes na assembléia geral e os membros do Conselho de Administração por elas indicados na BRASILIANA e nas SOCIEDADES CONTROLADAS votem, nas assembléias gerais e reuniões do Conselho de Administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS, estritamente de acordo com as deliberações adotadas na Reunião Prévia.

3.3.16. Na hipótese de não ter sido realizada a Reunião Prévia antes da Assembléia Geral ou de Reunião do Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS, deverão as PARTES e seus respectivos representantes na assembléia geral ou no Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS exercer seus votos com o objetivo de suspender os trabalhos da assembléia geral ou de reunião do Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS, até que a matéria seja deliberada em Reunião Prévia.

3.3.17. Caso não consigam suspender os trabalhos da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS, as PARTES e a BRASILIANA obrigam-se, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a votar contra a aprovação da referida proposta ou de qualquer outra sobre a mesma matéria
Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

35

que implique em alteração da situação então vigente, ou a orientar seus representantes na assembléia geral ou no Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS a votar contra a aprovação da matéria, conforme o caso.

3.3.18. O membro do Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS que desatender determinação adotada em Reunião Prévia será destituído imediatamente, devendo o acionista que o indicou designar o substituto.

3.4. A BRASILIANA outorgará mandato, pelo prazo do presente Acordo de Acionistas, a duas pessoas, sendo uma indicada pela BNDESPAR e outra pela AES BRASIL, para que estas, em conjunto, representem a BRASILIANA, na condição de acionista da AES TIETE HOLDINGS LTD em quaisquer deliberações relacionadas às matérias elencadas no item 3.1, sempre em cumprimento às determinações da Reunião Prévia.

3.5. A AES TIETE HOLDINGS LTD outorgará mandato, pelo prazo do presente Acordo de Acionistas, a duas pessoas, sendo uma indicada pela BNDESPAR e outra pela AES BRASIL, para que estas, em conjunto, representem a AES TIETE HOLDINGS LTD, na condição de acionista da AES TIETE EMPREENDIMENTOS e da AES TIETE PARTICIPAÇÕES em quaisquer deliberações relacionadas às matérias elencadas no item 3.1., sempre em cumprimento às determinações da Reunião Prévia.

3.6. As assembléias gerais e reuniões do conselho de administração da AES TIETE HOLDINGS LTD, da AES URUGUAIANA INC e da IHB serão realizadas na sede da BRASILIANA.

3.7. A determinação quanto ao exercício, pela BRASILIANA, dos direitos que lhe foram outorgados no Contrato de Opção de Compra das Ações da AES SUL, caberá exclusivamente à BNDESPAR. A BRASILIANA somente exercerá os direitos outorgados no Contrato de Opção de Compra das Ações da AES SUL se houver manifestação expressa da BNDESPAR neste sentido. A AES BRASIL e a BRASILIANA se obrigam a adotar

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

36

todas medidas necessárias para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da manifestação da BNDESPAR, exercer a referida opção, mediante o envio da notificação exigida para tanto, e efetivar a aquisição e a transferência das ações da AES SUL, nos termos e prazo do Contrato de Opção de Compra da AES SUL.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA BRASILIANA E DAS SOCIEDADES CONTROLADAS

4.1. A BRASILIANA será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

4.2. O Conselho de Administração da BRASILIANA será composto por 5 membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 2 membros efetivos e respectivos suplentes indicados pela BNDESPAR e 3 membros efetivos e respectivos suplentes indicados pela AES BRASIL. Caberá à AES BRASIL indicar o presidente do Conselho de Administração e os 2 únicos Diretores da BRASILIANA.

4.3. As convocações das reuniões do Conselho de Administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS deverão ser efetuadas por escrito e enviadas a todos os Conselheiros, com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data fixada para a reunião, em primeira convocação, e até 03 (três) dias úteis para a segunda convocação, de forma a permitir a convocação de Reunião Prévia. O quorum para as reuniões do Conselho de Administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS será a maioria de seus membros.

4.4. As convocações das assembléias gerais da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS deverão ser efetuadas por escrito e enviadas às PARTES, até 15 (quinze) dias antes da data fixada para a assembléia, em primeira convocação e até 08 (oito) dias em segunda convocação, de forma a permitir a convocação de Reunião Prévia. Será observado o quorum legal para a instalação da assembléia de acionistas da BRASILIANA.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

37

4.5. A BRASILIANA deverá exercer seus votos nas SOCIEDADES CONTROLADAS de forma a eleger o maior número de membros do Conselho de Administração possível de acordo com a lei aplicável. A AES BRASIL, enquanto possuir a maioria das Ações Vinculadas ordinárias de emissão da BRASILIANA, designará o número de membros do Conselho de Administração das SOCIEDADES CONTROLADAS que represente, de forma independente, o quorum necessário para a deliberação de todas as matérias de competência do referido Conselho de Administração.

4.5.1. A BNDESPAR terá o direito de indicar pelo menos 1 (um) membro no Conselho de Administração de cada uma das SOCIEDADES CONTROLADAS.

4.5.2. Na hipótese de exercício do direito previsto no item 4.5.1 acima pela BNDESPAR e não ser possível o seu atendimento, as PARTES e a BRASILIANA se obrigam, no prazo de 20 dias contados da realização da Reunião Prévia para esta finalidade, a aumentar o número de membros do Conselho de Administração das SOCIEDADES CONTROLADAS (inclusive, se necessário, alterando o respectivo estatuto social para esta finalidade), de forma a garantir à BNDESPAR o direito de indicar o maior número possível de membros do Conselho de Administração das SOCIEDADES CONTROLADAS, sem prejuízo dos direitos da AES BRASIL previstos no item 4.5.

4.5.3. O não exercício pela BNDESPAR do direito a que se referem os subitens 4.5.1 e 4.5.2 acima não implicará renúncia do mesmo, o qual poderá ser exercido a qualquer tempo. Nessa hipótese, a BNDESPAR deverá requerer a convocação de Reunião Prévia para tratar da matéria, sendo que a AES BRASIL e a BRASILIANA, e seus representantes nas SOCIEDADES CONTROLADAS ficarão obrigadas a, imediatamente, adotar o procedimento necessário ao exercício pela BNDESPAR do direito a que se refere o subitem anterior.

4.5.4. Desde que seja possível o funcionamento do Conselho de Administração da AES TIETE EMPREENDIMENTOS e da AES TIETE PARTICIPAÇÕES, em vista do

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

38

cancelamento das restrições impostas pelo contrato firmado pela 15.05.01 AES TIETE HOLDINGS, as PARTES e a BRASILIANA se obrigam a eleger um membro para o Conselho de Administração AES TIETE EMPREENDIMENTOS e da AES TIETE PARTICIPAÇÕES indicado pela BNDESPAR, criando, para este fim, este órgão mediante as reformas estatutárias necessárias.

4.6. As PARTES instruirão seus indicados nos Conselhos de Administração das SOCIEDADES CONTROLADAS a votar em consonância com os itens 3.2 e 3.3 e com a letra e o espírito deste Acordo de Acionistas e afastarão e substituirão quaisquer destes indicados que atuarem de forma discrepante das instruções recebidas. Os substitutos deverão providenciar, quando possível, a reversão da decisão adotada em desconformidade com as instruções das PARTES mas estes não serão responsabilizados pelas conseqüências dela.

4.7. As deliberações dos Conselhos de Administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS sobre os assuntos elencados no item 3.1 acima deverão contar com a manifestação favorável da AES BRASIL e da BNDESPAR tomada em Reunião Prévia, sem o que a deliberação será considerada rejeitada.

4.7.1. Os conselheiros da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS eleitos por indicação das PARTES buscarão fazer com que os conselhos de administração de que sejam membros deliberem em bloco sobre as matérias referidas no item 3.1 acima, de acordo com o decidido na Reunião Prévia respectiva e deverão prover no sentido de que o disposto neste item se aplique, conforme o caso, à BRASILIANA e às SOCIEDADES CONTROLADAS.

4.8. A PARTE que houver indicado um membro do Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS poderá também pleitear, a qualquer tempo, a destituição e substituição do mesmo, hipótese em que a outra PARTE deverá votar no mesmo sentido que a PARTE que apresentou a solicitação. Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho de Administração da BRASILIANA ou das

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

39

SOCIEDADES CONTROLADAS, suas funções serão exercidas por outro conselheiro designado pela PARTE que teve seu cargo no Conselho de Administração vago, sendo que na primeira assembléia geral a se realizar após o evento, esta PARTE terá o direito de indicar o membro substituto, devendo a outra PARTE votar no mesmo sentido que aquela PARTE prejudicada pela vacância.

4.9. Na hipótese de qualquer dos membros do Conselho de Administração da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS, indicados pelas PARTES, atuarem em contrariedade com as deliberações da Reunião Prévia, na forma prevista no item 4.7 acima, as PARTES e a BRASILIANA obrigam-se a adotar providências e votar no sentido de: (i) destituir os membros do Conselho Administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS que descumprirem a orientação adotada em Reunião Prévia; (ii) eleger, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação expressa acima mencionada, novos membros para o Conselho de Administração da BRASILIANA e das SOCIEDADES CONTROLADAS, de forma a restabelecer a composição do conselho de administração; (iii) instruir seus representantes e os novos representantes, eleitos em substituição, na forma dos itens (i) e (ii) acima, no sentido de que atuem de maneira a, tanto quanto possível, desfazerem-se os atos praticados em razão dos votos proferidos pelo representante substituído.

4.10. Caso seja requerida a adoção de voto múltiplo na assembléia da BRASILIANA ou das SOCIEDADES CONTROLADAS para a eleição dos membros do Conselho de Administração, as PARTES se obrigam a realizar Reunião Prévia especificamente para ajustar as indicações dos membros do Conselho de Administração ao disposto nos itens 4.5 e 4.5.1 .

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

40

4.11. A BNDESPAR terá o direito de indicar a maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal da BRASILIANA. A BNDESPAR designará todos os membros do Conselho Fiscal das SOCIEDADES CONTROLADAS a serem indicados pela BRASILIANA, direta ou indiretamente, na qualidade de acionista controladora das SOCIEDADES CONTROLADAS e, para tanto, poderá, a qualquer tempo, exigir que a BRASILIANA ou as SOCIEDADES CONTROLADAS, detentoras do controle das SOCIEDADES CONTROLADAS cujos conselhos se pretenda instalar, adotem as medidas necessárias para este fim.

4.12. A BRASILIANA e as SOCIEDADES OPERACIONAIS possuirão um Comitê de Gestão da Política de Investimentos e Operacional (Comitê de Gestão) atuando junto aos seus respectivos conselhos de administração e diretorias, o qual terá como função o assessoramento ao Conselho de Administração.

4.12.1. O Comitê de Gestão terá como atribuições, dentre outras: (i) analisar as propostas de Planos de Negócios Anual; (ii) analisar as propostas de planos de investimentos na expansão, reposição e melhorias das instalações, programação e orçamento de operação e manutenção das SOCIEDADES OPERACIONAIS; (iii) acompanhar a evolução dos índices de desempenho das SOCIEDADES OPERACIONAIS; (iv) aferir a adequada prestação de serviços pelas SOCIEDADES OPERACIONAIS, em atendimento aos padrões exigidos pelo órgão regulador.

4.12.2. O Comitê de Gestão terá funcionamento permanente e será formado 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pela BNDESPAR e 03 (três) pela AES BRASIL. 4.12.3 As atribuições do Comitê de Gestão incluirão o acompanhamento da execução do Plano de Negócios Anual, assim como a análise de todas as questões que envolvam aspectos estratégicos e relevantes de natureza técnico-operacional, jurídica, administrativa, econômico-financeira, ambiental e social.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

41

4.12.4. A Diretoria da BRASILIANA e das SOCIEDADES OPERACIONAIS deverão disponibilizar todas as informações solicitadas pelo Comitê de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

5.1. As PARTES não poderão alienar ações de emissão da BRASILIANA, salvo de conformidade com este Acordo de Acionistas e qualquer alienação de ações de forma diversa das aqui previstas será nula e sem efeito, não podendo ser registrada nos registros da BRASILIANA.

5.1.1. A alienação a que se refere o item 5.1 acima abrange qualquer venda, transferência ou qualquer outra forma de alienação de uma participação acionária ou do interesse econômico de tal participação, incluindo, sem limitação (i) qualquer transferência direta de ações da BRASILIANA ou de participação societária de uma sociedade que indiretamente possua ações da BRASILIANA ("Sociedade Controladora"), caso essa transferência implique alienação indireta de controle da BRASILIANA ("Alienação Indireta de Controle da BRASILIANA") ou (ii) a celebração de qualquer acordo, ou a prática de qualquer ato, ou a omissão da prática de qualquer ato, de que resulte que qualquer outra pessoa, que não a pessoa em cujo nome a participação acionária esteja registrada, tenha direito de exercer ou de determinar o exercício do direito de voto ou de outros direitos a ele atrelados, ou de adquirir o benefício econômico direto ou indireto decorrente de tal participação acionária.

5.1.2 A BNDESPAR poderá, em qualquer hipótese, realizar a alienação de ações de emissão da BRASILIANA por meio de leilão público (Leilão Público), observados os procedimentos legais, assegurado à AES BRASIL o direito previsto no item 5.3.

5.2. Os integrantes do GRUPO AES não poderão alienar indiretamente suas ações de emissão da BRASILIANA, inclusive os direitos patrimoniais ou econômicos a elas inerentes, sem prévia e expressa autorização da BNDESPAR, exceto se observadas as disposições desta Cláusula Quinta.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

42

5.2.1. Nenhuma das restrições previstas nesta Cláusula Quinta será aplicável às transferências e alienações diretas ou indiretas das ações de emissão da BRASILIANA efetuadas por qualquer PARTE ou Afiliada para qualquer Afiliada, assim entendida como qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, a qualquer tempo, controle ou seja controlada pela PARTE. No caso de a transferência ser feita para uma Afiliada, a PARTE em questão deverá (a) antes da transferência das ações de emissão da BRASILIANA, comprometer-se por escrito a não transferir, compartilhar ou alienar o controle dessa sua Afiliada, por qualquer forma, sem antes fazer retornar as referidas ações para a PARTE cedente; (b) fazer com que essa Afiliada integre este Acordo de Acionistas; (c) garantir solidariamente todas as obrigações dessa Afiliada relacionadas a este Acordo de Acionistas; (d) assinar instrumento que contenha declarações e garantias de que a Afiliada é uma sociedade controlada, fornecendo informações detalhadas sobre a forma de participação nesta sociedade, assim como concordar em que as declarações e garantias devem manter-se sempre verdadeiras e exatas; e (e) garantir que, se a qualquer momento, a Afiliada deixar de ser uma sociedade Afiliada, as ações da BRASILIANA serão transferidas de volta à PARTE ou a uma Afiliada desta.

5.3. Qualquer das PARTES (PARTE OFERTANTE) poderá alienar ações de emissão da BRASILIANA (Ações Ofertadas) a terceiros de boa fé, em dinheiro, desde que primeiramente ofereça as Ações Ofertadas à outra PARTE (PARTE OFERTADA) de acordo com os seguintes dispositivos (Direito de Preferência):

5.3.1. A PARTE OFERTANTE deverá notificar à PARTE OFERTADA por escrito (Oferta), especificando na notificação para o exercício do Direito de Preferência: (i) o nome e a qualificação do adquirente e, no caso deste ser uma sociedade, a notificação deverá identificar também os respectivos acionistas ou sócios que detenham o controle do adquirente; (ii) preço e condições de pagamento; (iii) lote de ações a serem adquiridas;

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

43

(iv) outras condições e termos relevantes de proposta; e (v) cópia da manifestação da adquirente quanto à aceitação da proposta ou declaração da BNDESPAR quanto ao resultado do Leilão Público.

5.3.2. A PARTE OFERTADA que desejar exercer a preferência deverá, nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento da Oferta, comunicar sua decisão, por escrito, à PARTE OFERTANTE, esclarecendo se deseja ou não adquirir todas (e não menos que todas) as Ações Ofertadas. Caso a BNDESPAR opte por realizar a alienação das Ações Ofertadas por meio de Leilão Público, o prazo a que refere este item será contado da data da realização do mesmo.

5.3.3. Reputar-se-á não haver exercido a preferência a PARTE OFERTADA que deixar transcorrer o prazo de 30 (trinta) dias, mencionado em 5.3.2., sem comunicar por escrito o exercício da preferência.

5.3.4. A PARTE OFERTANTE terá 90 (noventa) dias a partir da manifestação da PARTE OFERTADA ou do decurso do prazo previsto em 5.3.2. para proceder à alienação das Ações Ofertadas ao terceiro ofertante, desde que tal alienação seja efetuada em termos e condições que não sejam distintos daqueles especificados na Oferta e o ofertante concorde em se submeter aos termos deste Acordo de Acionistas.

5.3.5. Uma vez decorrido o prazo de 90 (noventa) dias previsto em 5.3.4 sem que tenha se efetuado a alienação das Ações Ofertadas, a PARTE OFERTANTE deverá conceder novamente à PARTE OFERTADA o Direito de Preferência, nos termos deste item 5.3.

5.4. Se AES BRASIL quiser alienar suas ações de emissão da BRASILIANA e a BNDESPAR não tiver exercido o Direito de Preferência, poderá a BNDESPAR no mesmo prazo previsto no item 5.3.2 exigir, por escrito, que todas as suas ações ordinárias e preferenciais de emissão da BRASILIANA sejam adquiridas nas mesmas bases e condições (Tag Along) em que forem alienadas as ações de propriedade da AES BRASIL. Nenhuma transferência de ações da BRASILIANA de propriedade da AES BRASIL será válida, a

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

44

não ser que a BNDESPAR tenha a oportunidade de alienar suas ações de emissão da BRASILIANA (ou parte delas, se for o caso) nos mesmos termos e condições.

5.4.1. Reputar-se-á não exercido o direito de alienação conjunta se a BNDESPAR deixar de manifestar esse exercício no prazo aqui previsto.

5.5. Observado o disposto no item 5.5.1, na hipótese de decidir alienar todas as suas ações de emissão da BRASILIANA, desde que represente pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital votante da BRASILIANA, a BNDESPAR poderá exercer o direito de obrigar a AES BRASIL a também alienar todas as ações de emissão da BRASILIANA de sua propriedade (Drag Along), sem prejuízo do direito da AES BRASIL de exercer o Direito de Preferência. Em caso de exercício do direito de obrigar a alienação (Drag Along) pela BNDESPAR, a alienação de todas as ações de emissão da BRASILIANA de propriedade da AES BRASIL ocorrerá, pelo mesmo preço por ação, independente de classe ou espécie, e nos mesmos termos e condições especificados na oferta do terceiro apresentada pelo BNDESPAR à AES BRASIL conforme o item 5.3.1 acima.

5.5.1. O direito de Drag Along a que se refere o item 5.5 acima somente poderá ser exercido pela BNDESPAR desde que já tenha ocorrido qualquer dos seguintes eventos: (i) o inadimplemento de qualquer pagamento das Debêntures emitidas pela BRASILIANA; ou (ii) o pagamento da última série das Debêntures.

5.5.2. Na hipótese de a BNDESPAR desejar exercer o direito de obrigar a venda (Drag Along) em relação às ações da BRASILIANA de propriedade da AES BRASIL, ainda que por meio de Leilão Público, deverá, inicialmente, enviar notificação à AES BRASIL, por escrito, especificando que exercerá o direito de obrigar a venda (Drag Along).

5.5.3. O valor mínimo de venda das ações de emissão da BRASILIANA será definido por pessoas jurídicas especializadas, domiciliados ou sediados no Brasil (Avaliadores), que tenham realizado, no mínimo, 02 (duas) avaliações de empresas do setor elétrico nos

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

45

últimos 5 anos. A AES BRASIL poderá escolher 01 (um) dos Avaliadores, observado o disposto no item 5.5.4..

5.5.4. A AES BRASIL terá 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação a que se refere o subitem 5.5.2 acima para informar à BNDESPAR, por escrito, o nome profissional ou pessoa jurídica especializada. Caso a AES BRASIL não exerça esta faculdade, caberá à BNDESPAR indicar ambos os Avaliadores.

5.5.5. Os Avaliadores deverão entregar seus laudos de avaliação das ações da BRASILIANA às PARTES no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da notificação a que se refere o subitem 5.5.2 acima. Cada PARTE será responsável pelos custos de contratação do profissional ou pessoa jurídica especializada que indicar. Caso a AES BRASIL não exerça a faculdade prevista no subitem 5.5.4 acima, deverá arcar com 50% dos honorários de ambos os Avaliadores indicados pela BNDESPAR.

5.5.6 Os Avaliadores deverão realizar a avaliação das ações de emissão da BRASILIANA tomando como base o valor econômico da BRASILIANA, apurado de acordo o seu fluxo de caixa e adotando o custo médio ponderado do capital das SOCIEDADES OPERACIONAIS.

5.5.7. Na hipótese em que a diferença entre os valores apresentados pelos Avaliadores for inferior a 10% (dez por cento), o preço mínimo adotado como referência para a alienação, inclusive para a hipótese de Leilão Público, será a média ponderada entre os valores apurados.

5.5.8. Caso se verifique uma divergência entre os valores apresentados pelos Avaliadores incumbidos da avaliação das ações da BRASILIANA superior a 10% (dez por cento), os mesmos indicarão em comum acordo uma pessoa jurídica especializada, domiciliada ou sediada no Brasil, que tenha realizado, no mínimo, 02 (duas) avaliações de empresas do setor elétrico nos últimos 5 anos, a qual será responsável pela nova avaliação. Caso os Avaliadores não cheguem a um consenso quanto à indicação desta pessoa jurídica no prazo **Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03**

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

46

de 15 dias contados da entrega dos laudos de avaliação às PARTES, a BNDESPAR indicará, o nome pessoa jurídica responsável pela nova avaliação. . Na hipótese deste item, o preço mínimo adotado como referência para a alienação, inclusive para a hipótese de Leilão Público, será a média ponderada entre os valores apurados pelos 03 (três) Avaliadores.

5.5.9. A AES BRASIL, a BRASILIANA e as SOCIEDADES CONTROLADAS se obrigam a disponibilizar todas as informações julgadas necessárias pelos Avaliadores para a elaboração dos laudos de avaliação.

5.5.10. Caso a AES BRASIL, a BRASILIANA e as SOCIEDADES CONTROLADAS não disponibilizem, de forma adequada à critério dos Avaliadores, todas as informações julgadas necessárias pelos Avaliadores para a elaboração dos seus trabalhos, a avaliação terá como base informações disponíveis ao público, adotando parâmetros conservadores, sendo que o preço mínimo adotado como referência para a alienação, inclusive para a hipótese de Leilão Público, tomará como base 80% (oitenta por cento) da média ponderada entre os valores apurados pelos 03 (três) Avaliadores.

5.5.11. Recebida a oferta do terceiro, inclusive na hipótese de Leilão Público, a BNDESPAR notificará a AES BRASIL para o exercício do Direito de Preferência, o qual deverá ser exercido nos termos do disposto no item 5.3 e seus subitens.

5.5.12. Não exercido o Direito de Preferência pela AES BRASIL, a BNDESPAR realizará a alienação das ações de emissão da BRASILIANA, de titularidade da AES BRASIL, à qual por meio do presente instrumento outorga, em caráter irrevogável e irretroatável, mandato à BNDESPAR para que esta realize a referida alienação, podendo a BNDESPAR assinar livros sociais ou quaisquer documentos, requerimentos, solicitar certidões, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato ora outorgado, servindo o presente Acordo de Acionistas de procuração para todos os fins legais. O mandato ora outorgado será vigente pelo prazo de vigência do presente Acordo de Acionistas.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

47

5.5.13. O pagamento relativo à alienação das ações de emissão da BRASILIANA, de propriedade da AES BRASIL deverá ser objeto de depósito em instituição financeira, em favor da AES BRASIL.

5.6. A BNDESPAR poderá alienar, integral ou parcialmente, suas ações de emissão da BRASILIANA, enquanto que a AES BRASIL somente poderá alienar a totalidade de suas ações de emissão da BRASILIANA.

5.7. Todos (e não menos do que todos) os direitos assegurados no presente Acordo de Acionistas à BNDESPAR serão transmissíveis a terceiros, a qualquer tempo, caso esta decida alienar parcela superior a 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da BRASILIANA a qualquer terceiro ou grupo de terceiros, observado, entretanto, que nesse caso o direito de exigir a venda (Drag Along) da BNDESPAR, previsto no item 5.5 acima, não poderá ser transferido a esse terceiro e deixará de produzir qualquer efeito. AES BRASIL

5.8. As PARTES obrigam-se a não firmar nenhum outro acordo de acionistas ou qualquer outro instrumento com qualquer terceiro em relação a quaisquer direitos assegurados nos termos deste Acordo de Acionistas. e/ou que entre em conflito com o presente Acordo de Acionistas. Na hipótese de o terem firmado ou vierem a firmá-lo, tais acordos serão ineficazes em relação à BRASILIANA e à outra PARTE do presente Acordo de Acionistas. As PARTES obrigam-se a não firmar, a partir desta data, qualquer outro acordo, seja de que natureza for com outros acionistas da BRASILIANA, que possa de alguma forma colidir com as obrigações assumidas neste Acordo de Acionistas.

5.8.1. A BNDESPAR, para fins de alienação, poderá desvincular ações de emissão da BRASILIANA de sua propriedade. Para tanto, deverá notificar a AES BRASIL e a BRASILIANA quanto ao exercício desta faculdade, especificando a quantidade de ações a serem desvinculadas. Em qualquer hipótese, estabelecida neste item será concedido o exercício do Direito de Preferência.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

48

5.8.2. A partir da efetiva transferência das ações pela BNDESPAR que a mesma tenha informado que deseja desvincular, os dispositivos deste Acordo de Acionistas deixarão de ser aplicáveis às ações transferidas (Ações Desvinculadas). Os detentores das Ações Desvinculadas não gozarão dos direitos e nem ficarão submetidos ao cumprimento das obrigações previstos no presente Acordo de Acionistas.

5.9. Não obstante o acima exposto, uma alienação somente será permitida se: (i) a alienação não violar lei ou determinação do poder concedente das concessões das SOCIEDADES CONTROLADAS; (ii) o comprador formal e expressamente concordar em, incondicionalmente, submeter-se aos termos deste Acordo de Acionistas, exceto no caso da alienação parcial prevista no item 5.8.1 acima. (iii) no caso de alienação a uma Afiliada, a PARTE permanecer solidariamente responsável com a Afiliada pelo cumprimento das obrigações previstas neste Acordo de Acionistas.

5.10. Conforme previsto nos itens 5.1 e 5.1.1, no caso de alienação indireta, por qualquer das PARTES, de ações da BRASILIANA que impliquem Alienação Indireta do Controle da BRASILIANA, serão também aplicáveis, *mutatis mutandis*, os procedimentos de Direitos de Preferência e de Venda Conjunta (Tag Along) estabelecidos neste instrumento nos itens 5.3 e 5.4, , sem o que essa alienação não será considerada válida ou eficaz.

5.10.1. Sempre que ocorrer uma Alienação Indireta de Controle da BRASILIANA, as ações de emissão da BRASILIANA possuídas pela PARTE cujo controle tenha sido transferido ("Alienante Indireta") reputam-se oferecidas à outra PARTE, de forma que o Direito de Preferência possa ser exercido em relação às ações da BRASILIANA de propriedade da Alienante Indireta , observando-se, ainda, quanto ao preço, tanto para o exercício do Direito de Preferência quanto para o exercício do Direito de Tag Along, as seguintes regras: (i) a Alienante Indireta deverá comprovar, com detalhes suficientes, como o preço de oferta da Alienação Indireta de Ações foi formado, fornecendo todas as informações pertinentes à verificação da equivalência entre o valor

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

49

ofertado pelas ações de emissão da Sociedade Controladora ou da Alienante Indireta, conforme o caso, e as ações de emissão da BRASILIANA detidas pela Alienante Indireta considerando a cadeia de participações societárias; (ii) o preço unitário de oferta das ações de emissão da BRASILIANA será igual ao quociente da divisão das seguintes variáveis: (a) (1) preço unitário ofertado para cada ação de emissão da Sociedade Controladora ou da Alienante Indireta, conforme o caso, multiplicado pelo número total de ações de sua emissão, adicionado ao (2) valor das exigibilidades líquidas da Sociedade Controladora ou da Alienante Indireta, conforme o caso, deduzido o resultado do (3) valor dos ativos da Sociedade Controladora da Alienante Indireta, conforme o caso, não relacionados à participação em BRASILIANA; e (b) número de ações de emissão da BRASILIANA detidas indiretamente pela Sociedade Controladora ou pela Alienante Indireta, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – ÔNUS SOBRE AÇÕES DE EMISSÃO DA BRASILIANA

6.1. As PARTES e o GRUPO AES não poderão constituir penhor, caução ou qualquer outra forma de ônus ou garantia, de forma direta ou indireta, sobre suas ações de emissão da BRASILIANA ou benefícios econômicos ou direitos patrimoniais a elas relacionadas, exceto se observadas, cumulativamente, as seguintes condições: (i) houver a expressa autorização pela outra PARTE; (ii) a garantia não violar lei ou determinação do poder concedente das concessões, permissões ou autorizações das SOCIEDADES

CONTROLADAS; e (iii) os credores garantidos, expressa e formalmente, concederem à outra PARTE o direito de preferência para adquirir, de acordo com os termos deste Acordo de Acionistas, as ações caucionadas no caso de a dívida garantida ser

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

50

executada, devendo o direito de preferência ser exercido até 15 (quinze) dias a contar da data da venda (judicial ou de outra forma) das ações caucionadas.

6.1.1. Os integrantes do GRUPO AES não poderão dar em caução suas próprias ações, de forma a onerar indiretamente as da BRASILIANA, exceto se observado o disposto no item anterior.

6.2. As PARTES não poderão dar em usufruto suas ações da BRASILIANA.

6.3. Em caso de penhora de qualquer das ações da BRASILIANA, se a PARTE não substituir imediatamente a penhora das ações por outra garantia, terá de oferecer suas ações da BRASILIANA à outra PARTE. A PARTE que exercer o direito de preferência para comprar as ações da BRASILIANA penhoradas deverá substituir, imediatamente, a penhora por depósito em dinheiro ou outra garantia aceitável.

6.3.1. Caso o montante do depósito efetuado a fim de liberar as ações da BRASILIANA (menos custas e honorários de advogado) for superior ao valor avaliado de mercado das ações da BRASILIANA, então a PARTE cujas ações da BRASILIANA tenham sido penhoradas deverá imediatamente efetuar o pagamento da diferença à outra PARTE que adquiriu as ações. O referido valor de mercado das ações da BRASILIANA penhoradas, será definido por dois profissionais ou pessoas jurídicas especializadas, domiciliados ou sediados no Brasil (Avaliadores), sendo que a AES BRASIL poderá escolher 01 (um) dos Avaliadores. O disposto nos subitens 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6, 5.5.7, 5.5.8, 5.5.9, 5.5.10, 5.5.11 e 5.5.12 acima aplicar-se-á *mutatis mutandis* ao processo de apuração do valor das ações da BRASILIANA, para fins do disposto neste item.

6.3.2. Se o valor do depósito efetuado a fim de liberar as ações da BRASILIANA (menos custas e honorários de advogado) for inferior ao valor avaliado de mercado das ações da BRASILIANA, a PARTE que adquiriu as ações deverá imediatamente efetuar o pagamento da diferença à outra PARTE cujas ações da BRASILIANA tenham sido penhoradas.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

51

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DESTA ACORDO

7.1. Sujeito ao disposto no item 7.3 abaixo, o presente Acordo de Acionistas vigorará até 31 de dezembro de 2033, ou pelo prazo em que as concessões, autorizações e permissões de serviço das SOCIEDADES CONTROLADAS permanecerem em vigor, o prazo que for maior.

7.2. Caso a BNDESPAR, direta ou indiretamente, passe a deter a maioria das ações ordinárias de emissão da BRASILIANA (inclusive em decorrência da conversão das Debêntures): (i) a AES BRASIL terá, enquanto detiver participação acionária superior a 25% do capital votante da BRASILIANA, apenas os direitos outorgados à BNDESPAR nos termos dos itens 4.5.1, 4.5.3, 4.13, 5.3, 5.4 e o direito de eleger dois membros no Conselho de Administração da BRASILIANA, assegurado, em qualquer caso, a maioria do Conselho de Administração da BRASILIANA à BNDESPAR; (ii) a Cláusula Terceira deixará de produzir quaisquer efeitos; (iii) a AES BRASIL continuará a observar todas as suas obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.2.1. Na hipótese do item 7.2, a alienação das ações de emissão da BRASILIANA de propriedade da BNDESPAR que representem a maioria das ações ordinárias de emissão da BRASILIANA, desde que observados os direitos previstos nos itens 5.3 e 5.4, implicará, automaticamente, a perda de eficácia do presente Acordo de Acionistas, o qual deixará de produzir quaisquer efeitos entre as PARTES.

7.3. Se a BNDESPAR, direta ou indiretamente, ou o terceiro para quem forem transmitidos seus direitos assegurados no presente Acordo de Acionistas, nos termos do item 5.7, detiver menos de 25% das ações ordinárias de emissão da BRASILIANA o presente Acordo de Acionistas terminará e deixará de produzir quaisquer efeitos.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

52

7.3.1. As ações vendidas publicamente, de forma pulverizada, ficarão automaticamente desvinculadas deste Acordo de Acionistas.

7.4. A eficácia do presente Acordo de Acionistas sujeita-se à implementação das condições suspensivas estabelecidas nas Assembléias Gerais Extraordinárias da BRASILIANA realizadas nesta data, constantes do Anexo 7.4, as quais se reputam aqui transcritas. A implementação das condições terá efeito retro-operante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ARBITRAGEM

8.1. As PARTES envidarão os melhores esforços para resolver amigavelmente quaisquer litígios decorrentes deste Acordo de Acionistas.

8.2. Na forma da Lei nº 9.307/96, as PARTES se comprometem a submeter à arbitragem todos e quaisquer litígios e controvérsias que possam advir da interpretação e execução do presente Acordo de Acionistas e que não possam ser solucionados amigavelmente ou por meio de execução específica, conforme disposto no item 10.7 abaixo.

8.3. Fica convencionado que a arbitragem se processará no âmbito da Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA.

8.4. A arbitragem se processará na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, e será conduzida, em idioma português.

8.5. O tribunal arbitral será composto de três árbitros, sendo que cada PARTE terá o direito de indicar um árbitro, enquanto que o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal, será indicado pelos outros dois árbitros indicados pelas PARTES.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

53

8.6. As PARTES acordam, no que se refere às regras a serem aplicadas no procedimento arbitral, que: (i) serão aplicadas as regras comerciais e de direito vigentes no País; (ii) a PARTE que desejar a instauração de procedimento arbitral notificará por escrito a outra PARTE do início da arbitragem (Notificação de Arbitragem) e deverá descrever a matéria objeto da controvérsia que o levou a instituir tal procedimento; (iii) a decisão final proferida pelos árbitros será definitiva e obrigará as PARTES, sendo vedado às PARTES, com exceção do disposto no item 8.8 abaixo quaisquer recursos ao Poder Judiciário. A PARTE vencida pagará à PARTE vencedora do procedimento arbitral todas os custos e despesas incorridos pela PARTE vencedora em relação à arbitragem, incluindo honorários advocatícios, limitados a 10% (dez por cento) do valor em discussão, e os honorários dos árbitros. O processo de arbitragem deverá ser concluído, no máximo, em 6 (seis) meses a contar da indicação dos árbitros.

8.7. As PARTES em divergência poderão, de comum acordo, promover a conciliação antes da instalação da arbitragem, hipótese em que o conciliador será indicado de comum acordo entre as PARTES.

8.8. Independentemente do disposto nesta Cláusula, fica garantido a qualquer das PARTES o direito de socorrer-se do Poder Judiciário para obter medida cautelar, em caso de perigo iminente que possa lhe causar prejuízo antes de proferida a decisão final pelos árbitros, ficando para esse efeito eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DA REGISTRO DESTA ACORDO

9.1. Nos termos do artigo 118 da Lei 6404/76, este Acordo de Acionistas será registrado nos competentes livros da BRASILIANA e informado ao agente emissor dos certificados

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

54

de ações, quando aplicável, para que este faça os devidos assentamentos. A BRASILIANA se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a observar rigorosamente todos os termos e condições deste Acordo de Acionistas, razão pela qual também o assina na qualidade de INTERVENIENTE.

9.2. As obrigações decorrentes deste Acordo de Acionistas serão averbadas nos livros próprios da BRASILIANA ou de instituição financeira encarregada, constituindo tais averbações impedimento à realização de quaisquer atos e negócios jurídicos em desacordo com o que foi pactuado neste instrumento, estando a BRASILIANA assim legitimamente autorizada a recusar, nessa hipótese, o registro de tais atos e negócios e por conseguinte recusar a transferência da propriedade ou da titularidade de quaisquer direitos sobre as ações compreendidas nesta avença, ou o exercício do direito de voto decorrente de tais atos e negócios jurídicos.

9.3. Cópia deste Acordo de Acionistas será arquivada na sede das SOCIEDADES CONTROLADAS para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Além das declarações e garantias contidas em outras cláusulas deste Acordo de Acionistas, cada PARTE afirma e garante à outra PARTE que: (i) tem plenos poderes e autoridade para assinar este acordo e cumprir as obrigações nele previstas; (ii) as obrigações decorrentes deste Acordo de Acionistas sujeitam-se, à execução específica; (iii) nem a celebração, nem o cumprimento deste Acordo de Acionistas por tal PARTE resultará na violação de: (i) quaisquer dos termos dos atos constitutivos ou Estatuto Social de tal PARTE; (ii) qualquer contrato relevante do qual tal PARTE seja parte; ou (iii) qualquer ordem, mandado,

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

55

lei, regulamento, decreto, medida cautelar, resolução ou norma de qualquer órgão governamental, em qualquer jurisdição à qual tal PARTE esteja sujeita; e (iv) inexistência de qualquer outro acordo ou convenção de voto anterior ao presente Acordo de Acionistas, ou qualquer fato que ocasione impedimento a estas obrigações.

10.2. A omissão de qualquer PARTE em exercer qualquer direito previsto no presente Acordo de Acionistas não afetará tal direito, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

10.2.1. O não exercício imediato, por qualquer das PARTES, de qualquer direito ou faculdade assegurado neste Acordo de Acionistas, ou tolerância de atraso no cumprimento de obrigações, não importa em novação ou renúncia à aplicação desse direito ou faculdade, que poderão ser invocados ou exercidos a qualquer momento, observada a legislação em vigor.

10.2.2 A tolerância de qualquer das PARTES quanto à eventual mora pela outra PARTE no cumprimento das obrigações aqui assumidas não implicará em novação de nenhum dos ajustes contidos neste Acordo de Acionistas, ou em renúncia de nenhum dos direitos que por força dele são atribuídos.

10.3. Qualquer PARTE poderá pedir que o Presidente da Assembléia Geral ou o Conselho de Administração declare nulos e sem efeito os votos que violem qualquer dispositivo deste Acordo de Acionistas. Qualquer PARTE poderá também pedir que os administradores da BRASILIANA, independentemente de quaisquer processos judiciais, cancelem qualquer registro, inclusive registros de transferências de ações, lançados nos livros da BRASILIANA que contrariem o disposto neste Acordo de Acionistas.

10.4 Caso qualquer das SOCIEDADES CONTROLADAS tenha necessidade de um aporte adicional de recursos, tal a empresa deverá buscar os recursos no mercado, com a assistência da BRASILIANA e das PARTES. Se os recursos não puderem ser obtidos no

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

56

mercado, as PARTES concordam em considerar investimentos em tal empresa operacional, com base nos méritos do investimento que está sendo proposto como políticas e práticas internas de decisão de investimento em cada uma das PARTES.

10.5. Este Acordo de Acionistas é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a SOCIEDADE e as PARTES por si e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

10.6. Se qualquer cláusula ou dispositivo deste Acordo de Acionista for considerado inválido ou ineficaz, o restante do Acordo de Acionistas permanecerá em vigor e as PARTES negociarão de boa fé a substituição da cláusula ou do dispositivo inválidos ou ineficazes de forma a, tanto quanto possível, atingir os objetivos da cláusula ou do dispositivo inválidos ou ineficazes.

10.7. O não cumprimento pelas PARTES, seus herdeiros e sucessores, de quaisquer das obrigações estipuladas neste Acordo de Acionistas, acarretará a execução judicial das obrigações de fazer e de prestar declaração de vontade previstas no Código de Processo Civil. A PARTE prejudicada terá o direito à execução específica das obrigações contidas neste Acordo de Acionistas na forma dos artigos 461, 632 e 639 do Código de Processo Civil e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.7.1. Não serão submetidas à arbitragem às obrigações de que trata o item 10.7 acima.

10.8. Além de sujeitar-se à execução específica a que se refere o item anterior, a PARTE que não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento ficará sujeita, cumulativamente, ao pagamento de perdas e danos à outra PARTE.

10.9. Todos os avisos e comunicações entre as PARTES e INTERVENIENTES relacionados a este Acordo de Acionistas serão considerados como recebidos se: (i) forem entregues pessoalmente contra recibo; (ii) forem enviados por carta registrada com aviso de recepção; (iii) carta protocolada; (iv) forem transmitidos por telefax se, em tal caso, o

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

57

recebimento for confirmado por escrito; ou (v) qualquer outro meio que assegure que o destinatário tenha recebido a notificação ou a comunicação.

10.10. Os avisos e notificações serão enviados aos representantes das PARTES ou INTERVENIENTES, nos endereços e números de telefax, a serem informados por escrito à BRASILIANA, conforme abaixo indicado, até a data da eficácia deste Acordo de Acionistas. A BRASILIANA ficará incumbida de no prazo de 5 dias contados data de eficácia do presente Acordo de Acionistas, comunicar às PARTES e INTERVENIENTES as referidas informações. As PARTES ou INTERVENIENTES com sede no exterior deverão manter procurador no Brasil com poderes bastante para receber citação. As PARTES ou INTERVENIENTES poderão indicar outras pessoas e endereços, a qualquer tempo, bastando, para tanto, informar à BRASILIANA e às PARTES e INTERVENIENTES. BRASILIANA Praça Professor José Lannes, nº 40, 14º andar, São Paulo – SP A/C – Diretor Presidente C/C BNDESPAR, Avenida República do Chile nº 100, 20º andar Rio de Janeiro – RJ A/C Diretor Financeiro C/C Souza, Cescon, Avedissian, Barriou e Flesch advogados Rua Funchal, 263 – 11 andar São Paulo – SP Fax- (11) 3089-6565

10.11. As sociedades que integram o GRUPO AES constituem-se mútua e reciprocamente, em caráter irrevogável e irretroatável, procuradoras umas das outras para receberem as notificações e comunicações previstas acima, além de citações e intimações judiciais em decorrência de procedimentos instaurados com base neste Acordo de Acionistas.

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

58

10.12. Os INTERVENIENTES assinam o presente Acordo de Acionistas para declarar que concordam com os seus termos e condições. O disposto na Cláusula Sexta obriga os INTERVENIENTES integrantes do GRUPO AES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEI APLICÁVEL E FORO

11.1. Este Acordo de Acionistas é regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11.2. As PARTES elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para os fins do disposto nos itens 8.8 e 10.7 deste Acordo de Acionistas, para as medidas judiciais estabelecidas na Lei nº 9.307/96, e ainda para a execução das decisões arbitrais. E, por estarem justos e acordados, firmam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, juntamente com as testemunhas abaixo. Todas as páginas deste instrumento são rubricadas pelo advogado do BNDES Luiz Henrique de Oliveira Castro Bevilaqua por autorização de seus representantes legais que o assinam. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2003

AES HOLDINGS BRASIL LTDA.

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles

Procuradores

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro Lessa Roberto Timotheo da Costa

Presidente Diretor

Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22.12.03

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

59

THE AES CORPORATION

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES INTERNATIONAL HOLDINGS II, LTD.

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES SOUTH AMERICAN HOLDINGS, LTD.

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES TRANSGAS I, LTD.

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES TRANSGAS II, LTD.

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES CEMIG EMPREENDIMENTOS II, LTD.

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES CAYMAN I

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES CAYMAN II

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

**Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A.
celebrado em 22.12.03**

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

60

AES TREASURE COVE, LTD.

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES CORAL REEF, LLC

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES INTERNATIONAL HOLDINGS III LTD

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES BRIDGE I, LTD.

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES BRIDGE II, LTD.

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES URUGUAIANA, INC.

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES COMMUNICATIONS LATIN AMERICA INC

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES TIETE HOLDINGS, LTD.

Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

**Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A.
celebrado em 22.12.03**

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

61

AES TIETE HOLDINGS II, LTD.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES IHB CAYMAN LTD.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES BRAZILIAN HOLDINGS LTD.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS LTDA,
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES GUAÍBA II EMPREENDIMENTOS LTDA
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES TIETE PARTICIPAÇÕES S.A.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES TIETE EMPREENDIMENTOS S.A.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

**Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A.
celebrado em 22.12.03**

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

62

AES ELPA S.A.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES TRANSGAS EMPREENDIMENTOS S.A.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES FORÇA EMPREENDIMENTOS LTDA
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO S.A.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

METROPOLITANA OVERSEAS II LTD.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

ELETROPAULO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

LOGESTIC.COM S.A.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

ELETROPAULO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

**Esta folha é parte integrante do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A.
celebrado em 22.12.03**

01417-6

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

63

AES MINAS PCH LTDA.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES AMERICAS PARTICIPAÇÕES LTDA
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES TIETE S.A.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

AES URUGUAIANA EMPREENDIMENTOS S.A.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Procuradores

BRASILIANA ENERGIA S.A.
Eduardo José Bernini Antonio Luiz Barros de Salles
Diretor Presidente Diretor Vice-Presidente
Testemunhas:

Nome: Raphael Santos Teixeira
RG: 11.605.247-3 IFP-RJ
CPF/MF: 081.172.497-23

Nome: Alfred Habib Sioufi Filho
RG: 22.140.740-6 SSP/SP
CPF/MF: 291.893.639-33

01417-6

../-

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Em setembro de 1998 a Eletropaulo Metropolitana criou a Gerência do Meio Ambiente, com o objetivo de representar a empresa nas atividades relacionadas ao meio ambiente, proporcionar alternativas ambientalmente corretas na condução de seus projetos e discorrer sobre o plano de ações e investimentos.

Em dezembro de 2000, com a estruturação da empresa em unidades de negócios, a Gerência de Meio Ambiente foi extinta e as questões ambientais passaram a ser discutidas por um grupo maior de pessoas composto por 2 representantes por unidade de negócio. Com uma forma de trabalho mais abrangente e participativa, o grupo obteve um ótimo resultado na conscientização ambiental, no diagnóstico das atividades potencialmente impactantes e na implantação de diretrizes para minimização destes impactos ambientais.

Em maio de 2003 foi novamente formada uma área centralizada, para trabalhar com foco específico nas atividades ambientais e fornecer diretrizes para unidades de negócios.

Principais atividades ambientais da AES Eletropaulo:

- Licenciamentos e autorizações para implementação e manutenção dos empreendimentos;
- Representação da empresa junto aos órgãos públicos e entidades civis relacionáveis com as questões ambientais;
- Projetos em parceria com órgãos públicos;
- Desenvolvimento de estudos de avaliação preliminar – impacto ambiental e análise de risco dos empreendimentos;
- Diagnóstico, prevenção e minimização de impactos ambientais;
- Auditorias Ambientais;
- Gerenciamento de resíduos gerados pela Empresa;
- Promoção de parcerias para soluções paisagísticas em faixas de linhas de subtransmissão;
- Acompanhamento e definição de diretrizes para garantir o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis;
- Viabilização de autorizações, normalização e capacitações para execução de podas de árvores;
- Acompanhamento das questões relacionadas à regularização de ligações em áreas de mananciais;
- Conscientização ambiental dos funcionários, parceiros e contratados;
- Manutenção e expansão do Sistema de Gestão Ambiental da Eletropaulo;
- Colaboração direta com as estratégias de promoção da imagem da empresa.

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Com o objetivo de gerenciar e minimizar os possíveis impactos ambientais causados pelas atividades da empresa, otimizar processos de trabalho e conscientizar seus colaboradores e consumidores da importância das questões ambientais, a AES Eletropaulo desenvolveu e implantou, em 1999, seu Sistema de Gestão Ambiental (SGA), baseado na Norma ISO 14.001:1996. Foi definida a Política Ambiental, para o desenvolvimento de nossas práticas ambientais:

MELHORIA CONTÍNUA - Manter e aprimorar continuamente um sistema de gestão ambiental, minimizando os impactos ambientais adversos.

COMPROMISSO COM A LEGISLAÇÃO - Respeitar a legislação ambiental e regulamentos aplicáveis, buscando superar os padrões estabelecidos.

SERVIÇO COM QUALIDADE AMBIENTAL - Atuar em parceria com nossos contratados, orientando-os e estabelecendo critérios para uma melhor qualidade ambiental na prestação de seus serviços.

COMUNICAÇÃO - Estabelecer uma comunicação aberta e permanente, divulgando publicamente nosso desempenho e práticas ambientais.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - Promover alternativas para prevenir a poluição e reduzir, reaproveitar, reciclar e destinar corretamente os resíduos gerados.

RECURSOS NATURAIS - Administrar o uso dos recursos naturais necessários, utilizando-os de forma racional.

CONSCIENTIZAÇÃO - Treinar e motivar nossos colaboradores a assumirem uma postura de respeito ao meio ambiente, assegurando práticas ambientais adequadas na execução de suas atividades.

Todo o processo de implantação do Sistema contou com grande número de auditorias internas e externas. Em Novembro de 2000, a Eletropaulo recebeu a Certificação ISO 14001 em cinco sites – Central de Operações da Eletropaulo, Sede, Agência Mauá e ETD's Granja Julieta, Ponta Porã e Canaã, representantes do conjunto de atividades da empresa. Na primeira auditoria de manutenção, após uma reestruturação da empresa e do Sistema, com alteração do escopo, a Sede da Unidade Borda do Campo, em Santo André – SP, também foi certificada.

01417-6

../-

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

O Sistema de Gestão Ambiental está num processo constante de melhoria contínua, com o desenvolvimento de objetivos, metas e programas de gestão ambiental, sempre cumprindo com a Política estabelecida. Para que o Sistema tenha uma linguagem adequada e que seus procedimentos sejam de fácil entendimento e aplicação, está em andamento sua reestruturação e ampliação com foco na subtransmissão.



Além das auditorias ISO 14001, foi iniciado em 2001 processo de auditorias ambientais AES, com a criação de forças tarefa em todas as empresas AES na América Latina e, mais especificamente em São Paulo, com a Força Tarefa São Paulo, composta por representantes da AES Eletropaulo e AES Tietê. As auditorias se iniciaram pela AES Tietê, em suas dez plantas, em Novembro de 2001. Na AES Eletropaulo, a primeira auditoria realizou-se em dezembro de 2001, onde aproximadamente 260 sites foram auditados, incluindo escritórios, subestações, linhas e bases operacionais. Os resultados desta primeira auditoria foram apresentados no 1º Encontro AES São Paulo para Auditorias Ambientais, onde foi estabelecido um Plano de Ação para toda a empresa, com o objetivo de realizar ações no curto, médio e longo prazos para resolução das não-conformidades encontradas. A partir daí, novas auditorias ambientais foram realizadas e, atualmente, os Planos de Ação das Unidades de Negócio são acompanhados mensalmente.

Em 2003 foram iniciadas auditorias ambientais nas empresas AES no Brasil, coordenadas por um Comitê de auditorias ambientais. Os impactos ambientais existentes são gerenciados de forma adequada, em conjunto com os órgãos ambientais, não tendo a AES Eletropaulo recebido nenhuma penalidade que implicasse em multa significativa ou impedimento de suas atividades.

01417-6

../-

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Segue alguns projetos desenvolvidos pela empresa:

Projeto Pomar

O Projeto Pomar é um projeto de recuperação ambiental e revegetação das margens do Rio Pinheiros realizado pela Secretaria de Estado do Meio ambiente em parceria com setores da iniciativa privada, dentre as quais inclui-se a Eletropaulo.

A AES Eletropaulo é considerada participante especial do projeto, pelo investimento de mais de R\$315.000 no plantio de 25.000 mudas e pela concessão de autorização, durante 5 anos, para a utilização de uma área de 208.000m² para a implantação do projeto, o que corresponde a 70% da área total do projeto Pomar. Atualmente a empresa é responsável pela manutenção paisagística de 73.000m². A participação no projeto, além de contribuir para imagem institucional da Companhia através da associação da marca Eletropaulo a projetos para a melhoria da qualidade de vida de seus consumidores e do meio ambiente, viabilizou a redução no custo de manutenção e conservação sob as linhas de Subtransmissão.

Projeto Reciclagem de Lâmpadas

Visando destinar corretamente todas as lâmpadas com mercúrio utilizadas pela empresa, o projeto determinou diretrizes de manuseio, acondicionamento e armazenamento dos resíduos e envio para reciclagem de lâmpadas e casquilhos.

Projeto Reciclando

A AES Eletropaulo mantém seu programa de coleta seletiva de papel, plástico, alumínio, baterias, cartuchos de impressoras e toners. Todo dinheiro arrecadado com a venda destes materiais é destinado a entidades sociais.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIM. LÍQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VL.PROVISIONADO (Reais Mil)	7 - VL. TOTAL AÇÕES (Reais Mil)
8 - OBSERVAÇÃO						
01	TRABALHISTA	4,79	121,79	SIM	105.075	0
02	FISCAL/TRIBUTÁRIA	50,29	999,99	SIM	1.102.574	0
03	OUTRAS	17,14	435,68	SIM	375.884	0

01417-6

../-

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2003, as principais transações e operações financeiras entre partes relacionadas estão demonstradas a seguir:

	Eletropaulo Telecomunicações Ltda.		
	<u>2003</u>	<u>2002</u>	<u>2001</u>
Ativo - outros créditos			
Ativo - investimento		7.090	16.761
Passivo – encargos de dívidas			
Passivo – empréstimos e financiamentos			
Passivo – fornecedores			
Resultado – energia elétrica comprada para revenda			

	Eletroger Ltda.		
	<u>2003</u>	<u>2002</u>	<u>2001</u>
Ativo - outros créditos			
Ativo - investimento			6.488
Passivo – encargos de dívidas			
Passivo – empréstimos e financiamentos			
Passivo – fornecedores			
Resultado – energia elétrica comprada para revenda			

	Eletropaulo Metropolitana Overseas II Ltd. (a)		
	<u>2003</u>	<u>2002</u>	<u>2001</u>
Ativo - outros créditos (a)	86.676	105.999	
Ativo - investimento			
Passivo – encargos de dívidas	14	17	30
Passivo – empréstimos e financiamentos	1.675.736	2.081.114	1.485.086
Passivo – fornecedores			
Resultado – energia elétrica comprada para revenda			
Resultado – despesa financeira líquida	172.009	(903.915)	

01417-6

../-

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

	<u>Logestic.Com S.A.</u>		
	<u>2003</u>	<u>2002</u>	<u>2001</u>
Ativo - outros créditos			
Ativo - investimento			7.060
Passivo – encargos de dívidas			
Passivo – empréstimos e financiamentos			
Passivo – fornecedores			
Resultado – energia elétrica comprada para revenda			

	<u>Eletropaulo Comercial Exportadora Ltda.</u>		
	<u>2003</u>	<u>2002</u>	<u>2001</u>
Ativo - outros créditos			
Ativo - investimento	20	10	2
Passivo – encargos de dívidas			
Passivo – empréstimos e financiamentos			
Passivo – fornecedores			
Resultado – energia elétrica comprada para revenda			

	<u>Pleasantville Participações Ltda. (b)</u>		
	<u>2003</u>	<u>2002</u>	<u>2001</u>
Ativo - outros créditos	12.293	9.660	
Ativo - investimento			
Passivo – encargos de dívidas			
Passivo – empréstimos e financiamentos			
Passivo – fornecedores			
Resultado – energia elétrica comprada para revenda			

01417-6

../-

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

	<u>2003</u>	<u>AES Tiête</u> <u>2002</u>	<u>2001</u>
Ativo - outros créditos	5.087		2.105
Ativo - investimento			
Passivo – encargos de dívidas			
Passivo – empréstimos e financiamentos			
Passivo – fornecedores	62.145	27.700	19.008
Resultado – energia elétrica comprada para revenda	445.822	203.916	182.885

	<u>2003</u>	<u>Light Serviço de</u> <u>Eletricidade S.A.</u> <u>2002</u>	<u>2001</u>
Ativo - outros créditos			
Ativo - investimento			
Passivo – encargos de dívidas			
Passivo – empréstimos e financiamentos			
Passivo – fornecedores		68	12
Resultado – energia elétrica comprada para revenda			2

	<u>2003</u>	<u>AES Sul</u> <u>2002</u>	<u>2001</u>
Ativo - outros créditos			
Ativo - investimento			
Passivo – encargos de dívidas			
Passivo – empréstimos e financiamentos			
Passivo – fornecedores	6	6	6
Resultado – energia elétrica comprada para revenda			11.541

01417-6

../-

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Os volumes e preços das tarifas dos contratos iniciais de compra de energia foram determinados pela ANEEL. Em dezembro de 2000, a Companhia assinou um contrato de compra de energia com a AES Tietê S.A., pelo prazo de quinze anos, para a compra da energia correspondente à redução de 25% ao ano nas quantidades de energia dos contratos iniciais, começada em 2003. O volume desse contrato em 2003 é de 315 MW médios e a tarifa, em 31 de dezembro de 2003, é de R\$ 107,28/MWh. O volume e a tarifa desse contrato foram homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

- (a) Refere-se a contrato de mútuo ajustado com base na variação do dólar norte-americano.
- (b) Refere-se ao contrato de venda do investimento na Eletroger Ltda., cujo pagamento final ocorrerá em dezembro de 2004. Esse valor está sendo atualizado pela variação do CDI + 2% a.a.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01417-6	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ ./-/-
---------------------------	------------------------	-------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02.01	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02.01	02	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO FISCAL	5
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADM. E FISCAL) E	6
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	22
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	23
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	24
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	29
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	30
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	31
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	31
06	01	PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS 3 ÚLTIMOS ANOS	32
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	33
06	04	DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	33
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	34
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	34
07	03	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS	35
08	01	CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES	36
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	38
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	46
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	53
11	02	PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO	54
11	03	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	66
13	01	PROPRIEDADES	69
14	01	PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS	71
14	03	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA	76
15	01	PROBLEMAS AMBIENTAIS	139
16	01	AÇÕES JUDICIAIS	143
17	01	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	144
18	01	ESTATUTO SOCIAL	148
		ELETROPAULO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	
		ELETR. METROPOLITANA OVERSEAS II LTD.	

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01417-6	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ ./-
---------------------------	------------------------	-----------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
		ELETR. COMERCIAL EXPORTADORA LTDA.	
		LOGESTIC.COM S.A.	
20	01	INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA	167
21	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	169

ESTATUTO SOCIAL DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

CNPJ/MF N.º 61.695.227/0001-93
35300050274

NIRE:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º A Companhia é denominada **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A**, e é regida por este Estatuto Social, pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica e pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 2º A Companhia tem por objeto: I) a exploração de serviços públicos de energia, principalmente a elétrica, nas áreas referidas no Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar; II) estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares; III) participar nos empreendimentos que tenham por finalidade a distribuição e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com esse objeto, tais como: uso múltiplo de postes, mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados, através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; prestação de serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas e áreas de terra exploráveis de usinas e reservatórios; IV) prestar outros serviços de natureza pública ou privada, inclusive serviços de informática mediante a exploração de sua infra-estrutura, com o fim de produzir receitas alternativas complementares ou acessórias; V) contribuir para a preservação do meio ambiente, no âmbito de suas atividades, bem como participar em programas sociais de interesse comunitário; VI) participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário; e VII) participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

01417-6

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 3º A Companhia tem sede e domicílio na Cidade e Estado de São Paulo, e mediante resolução da Diretoria Executiva, poderá, a Companhia, abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país, sendo que, para fins fiscais, uma parcela do capital será alocada para cada uma delas. A abertura e a manutenção de filiais, escritórios ou outras instalações no exterior deverá ser objeto de deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

Artigo 4º Todas as ações da sociedade serão nominativas escriturais (“escriturais”), permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o artigo 35 da mencionada Lei.

Artigo 5º O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$1.057.629.316,47 (um bilhão, cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), dividido em 41.835.971.676 (quarenta e um bilhões, oitocentos e trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 16.651.204.352 (dezesseis bilhões, seiscentos e cinquenta e um milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e duas) ações ordinárias e 25.184.767.324 (vinte e cinco bilhões, cento e oitenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e vinte e quatro) ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembléias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais escriturais terão direito a voto restrito exclusivamente, nas seguintes matérias:

(i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

(ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 25 deste Estatuto, diretamente ou através de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembléia Geral;

01417-6

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

(iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

(iv) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nas hipóteses dos artigos 31 e 33 desde Estatuto; e

(v) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo.

Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais escriturais, sem valor nominal, com voto restrito, irredimíveis e não conversíveis em ordinárias, terão as seguintes características:

(i) prioridade no reembolso do capital, com base do capital integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da sociedade;

(ii) direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes de correção monetária e da capitalização de reservas e lucros, recebendo ações da mesma espécie;

(iii) direito a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

(iv) direito ao recebimento de um valor por ação correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias, na hipótese de alienação do controle da Companhia, nos termos do Capítulo X deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais adquirirão, entretanto, direito de voto para quaisquer deliberações se a Companhia deixar de pagar, por 03 (três) exercícios consecutivos, os dividendos a que fizerem jus.

Artigo 6º O capital social autorizado é de R\$3.248.680.000,00 (três bilhões, duzentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e oitenta mil reais) sendo R\$1.082.900.000,00 (um bilhão, oitenta e dois milhões, novecentos mil reais) em ações ordinárias e R\$2.165.780.000,00 (dois bilhões, cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais) em ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite previsto no caput deste artigo, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais.

01417-6

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia, na proporção das suas participações no capital da Companhia.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 7º A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva tomarão posse nos 30 (trinta) dias subseqüentes às suas respectivas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo - Nível 2.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º O Conselho de Administração será composto de, no mínimo 05 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, que substituirão os efetivos em seus impedimentos eventuais, todos acionistas da Companhia e residentes ou não no País, observada a legislação vigente, com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Artigo 9º Caberá à Assembléia Geral eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia. O Presidente do Conselho de Administração será escolhido dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição.

01417-6

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - Os titulares das ações preferenciais e os empregados, estes organizados ou não sob a forma de Clube de Investimento ou Associação, terão direito de eleger, cada um, um membro efetivo, e seu respectivo suplente, do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O único representante dos empregados da sociedade e seu respectivo suplente, será eleito na forma da legislação societária.

Parágrafo Terceiro - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, por outro Conselheiro por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

Parágrafo Quarto - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro efetivo ou suplente do Conselho de Administração, deverá ser realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento, Assembléia Geral para eleger seu substituto, sendo que o membro suplente do Conselho de Administração deverá substituir o respectivo conselheiro efetivo que deixou o seu cargo até que seja eleito novo membro para ocupar o cargo.

Parágrafo Quinto - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, o substituto será nomeado pelos demais membros do Conselho de Administração, cumprindo, o substituto, o prazo de gestão pelo prazo restante.

Artigo 10 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, nas datas previstas no calendário anual por ele aprovado na primeira reunião de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros, podendo dita convocação ser solicitada, de forma justificada, por qualquer membro do Conselho. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença da maioria dos Conselheiros efetivos ou seus suplentes em exercício.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, em primeira convocação, e de 03 (três) dias úteis, em segunda convocação, e com apresentação da data, horário e local da reunião, bem como da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião, observadas, quando aplicáveis, as condições estabelecidas para o exercício do voto dos Conselheiros previstas no art. 118 § 8º e § 9º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22 de dezembro de 2003 e arquivado na sede da Companhia.

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica ou outros meios de comunicação por meio dos quais todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir as demais, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participaram da reunião por meio de conferência telefônica deverão assinar a respectiva ata e enviá-la à Companhia via fac-símile, comprometendo-se a assinar o original da ata lavrado em livro próprio dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias contados da realização da reunião.

Artigo 11 Além daqueles previstos em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, a prática dos seguintes atos e a concretização das seguintes operações pela Companhia estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) convocar a Assembléia Geral;
- (iii) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições, inclusive designando o Diretor Vice-Presidente que cumulará a função de Diretor de Relações com Investidores;
- (iv) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria Executiva e dos balanços consolidados que deverão ser submetidos à sua apreciação, preferencialmente dentro de 02 (dois) meses contados do término do exercício social;
- (v) vetar a execução de decisões da Diretoria Executiva eventualmente adotadas contra as disposições deste Estatuto;
- (vi) estabelecer a forma de distribuição da remuneração dos administradores da Companhia, se fixada globalmente pela Assembléia Geral;
- (vii) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar (i) no curso do exercício social e até a Assembléia Geral Ordinária, dividendos intercalares e/ou intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral; (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (viii) a aprovação, no início de cada exercício, dos Planos de Negócios Anual e Quinquenal, que compreenderão os orçamentos anuais ou plurianuais, todos os planos de

01417-6

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

investimento de capital, os planos estratégicos e os programas de manutenção das instalações da Companhia, bem como suas revisões;

(ix) a celebração de quaisquer acordos, contratos, documentos, títulos, instrumentos ou investimentos de capital, financiamentos, empréstimos, mútuos, outorga de garantias de qualquer natureza e a assunção de obrigações em nome de terceiros em um valor total anual superior, conjunta ou separadamente, a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto nos seguintes casos: (i) os contratos de compra e venda de energia celebrados com terceiros que não sejam controladores diretos ou indiretos da Companhia e suas afiliadas ou (ii) se estiverem especificados no Plano de Negócios Anual;

(x) a venda, a locação, cessão, transferência, alienação, liquidação ou outra disposição, de qualquer ativo ou participação acionária da Companhia por um preço que exceda, conjunta ou separadamente, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto nos seguintes casos: (i) se estiverem especificados no Plano de Negócios Anual ou (ii) os contratos de compra e venda de energia celebrados com terceiros que não sejam controladores diretos ou indiretos da Companhia e suas afiliadas;

(xi) a liquidação, venda, transferência ou alienação de bens integrantes do ativo permanente da companhia de valor total anual superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), bem como a constituição de hipoteca, oneração ou qualquer gravame sobre esses bens desde que não especificados no Plano de Negócios Anual da Companhia;

(xii) a aquisição de quaisquer bens cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(xiii) a celebração de quaisquer contratos, acordos, transações ou associações comerciais ou arranjos de qualquer natureza, bem como suas alterações, com as sociedades controladoras diretas ou indiretas, controladas ou coligadas dessas;

(xiv) a celebração de acordos, transações ou contratos de assistência técnica ou prestação de serviços com sociedades estrangeiras;

(xv) deliberar a respeito da constituição de empresas controladas pela Companhia e/ou da alienação direta ou indireta da participação da Companhia e das suas empresas controladas;

(xvi) a celebração de qualquer contrato com qualquer acionista da Companhia;

(xvii) a aprovação da política de limite de concessão de crédito pela Companhia;

01417-6

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

(xviii) a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, nos termos da legislação aplicável;

(xix) deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações e bônus de subscrição, bem como fazer as chamadas de capital, nos limites do capital autorizado;

(xx) deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias Comerciais (“Commercial Papers”);

(xxi) indicação de procuradores para a execução dos atos listados neste Artigo;

(xxii) aprovar os regimentos internos dos Conselhos de Administração e Fiscal;

(xxiii) a autorização para a prática de qualquer ato extraordinário de gestão não compreendido, por lei ou por este Estatuto, na competência de outros órgãos societários; e

(xxiv) aprovar a emissão de quaisquer documentos, títulos, ações ou outros valores mobiliários pela Companhia, pública ou particular, bem como a celebração de acordos pela Companhia ou a outorga de quaisquer direitos a terceiros (ou qualquer modificação subsequente dos mesmos), que possa dar direito ao proprietário ou ao beneficiário de subscrever ou adquirir documentos, títulos, ações ou outros valores mobiliários integrantes do patrimônio da Companhia ou de sua própria emissão.

Parágrafo Primeiro - A Companhia complementarará a previdência social a seus empregados na forma e meios aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Compete ao Conselho de Administração definir e apresentar à Assembléia Geral lista tríplice para a escolha de empresa especializada para a determinação do valor econômico da Companhia, para efeitos da oferta pública de aquisição de ações da Companhia na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a CVM, na forma do Capítulo XI deste Estatuto, ou de descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa, na forma do Capítulo XII deste Estatuto.

CAPÍTULO V - COMITÊ DE GESTÃO

01417-6

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 12 - O Comitê de Gestão da Política de Investimentos e Operacional, que atuará junto ao Conselho de Administração e à Diretoria da Companhia, terá como função o assessoramento ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Gestão terá funcionamento permanente e será composto por 06 (seis) membros, indicados na forma do Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22 de dezembro de 2003 e arquivado na sede da companhia.

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Compete ao Comitê de Gestão: (i) analisar as propostas do Plano de Negócios Anual; (ii) analisar as propostas de planos de investimentos na expansão, reposição e melhorias das instalações, programação e orçamento de operação e manutenção da Companhia; (iii) acompanhar a evolução dos índices de desempenho da Companhia; (iv) aferir a adequada prestação de serviços da Companhia, em atendimento aos padrões exigidos pelo órgão regulador; e (v) acompanhar a execução do Plano de Negócios Anual, assim como a análise de todas as questões que envolvam aspectos estratégicos e relevantes de natureza técnico-operacional, jurídica, administrativa, econômico-financeira, ambiental e social.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 13 A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de, no máximo, 25 (vinte e cinco) Diretores Vice-Presidentes, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes, todos residentes no País, acionistas ou não, cujo mandato terá a duração de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria Executiva, a respectiva substituição, para completar o prazo de gestão, será deliberada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Durante o período do impedimento temporário de qualquer Diretor Vice-Presidente, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporariamente por um Diretor Vice-Presidente especial a ser designado pelo Conselho de Administração.

Artigo 14 Os membros da Diretoria Executiva desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembléias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 15 À Diretoria Executiva compete administrar e representar a sociedade, com poderes para contrair obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos, doar, onerar e alienar bens sociais, inclusive os integrantes do ativo permanente, sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no artigo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva deverá disponibilizar todas as informações solicitadas pelos membros do Comitê de Gestão e do Conselho de Administração.

01417-6

.. /-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 16 A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor Presidente ou a pedido de qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva. Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva deverão estar contidas em atas das respectivas reuniões, lavradas no livro próprio.

Artigo 17 Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, serão necessárias, para vincular a Companhia:

(i) a assinatura do Diretor-Presidente; ou

(ii) a assinatura de qualquer 01 (um) dos Diretores Vice-Presidentes;

(iii) a assinatura de 01 (um) Procurador, agindo em conformidade com os limites especificamente estabelecidos na respectiva procuração que será outorgada na forma deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Os Diretores Vice-Presidentes deverão apresentar, ao Diretor Presidente, relatórios mensais de sua gestão, cabendo ao Diretor Presidente a representação da Diretoria perante o Conselho de Administração e Assembléias Gerais da Companhia.

Artigo 18 Os instrumentos de mandato da Companhia deverão sempre ser assinados pelo Diretor Presidente, ou por qualquer Diretor Vice-Presidente, sendo que excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, administrativos ou similares, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou processo, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e estabelecerão expressamente a limitação dos poderes.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 19 A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembléia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

01417-6

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Segundo – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição de Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal aludido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo – Nível 2.

CAPÍTULO VIII – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, um vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos da legislação pertinente e, extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Artigo 21 As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência por 01 (um) membro da Diretoria Executiva por ele indicado. O Secretário da Assembleia Geral será escolhido pelo Presidente da mesa.

Parágrafo Primeiro - Os procedimentos de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral seguirão aqueles previstos na legislação aplicável em vigor.

Parágrafo Segundo - A fim de comparecer à Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6404/76; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos hábeis de sua identidade.

Artigo 22 As deliberações da Assembleia Geral serão tornadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas. Não obstante, o exercício do direito de voto nas Assembleias Gerais sujeitar-se-á, quando for o caso, às condições estabelecidas no Acordo de Acionistas da Brasileira Energia S.A. celebrado em 22 de dezembro de 2003 e arquivado na sede da companhia

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

01417-6

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 23 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24 Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Parágrafo Primeiro - Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembléia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Terceiro - Poderá ainda, o Conselho de Administração, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei 9.249/95, alterado pelo artigo 78 da Lei 9.430/96, e na respectiva regulamentação, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Quarto - Caberá ao Conselho de Administração, observada a Legislação referida no parágrafo anterior, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros cujo pagamento vier a deliberar.

Parágrafo Quinto - A Assembléia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia durante o exercício, montante que para tal fim será considerado pelo seu valor líquido do Imposto de Renda retido na fonte.

Parágrafo Sexto - Os dividendos serão pagos nas datas e locais indicados pelo Diretor de Relações com Investidores. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar do início do pagamento, reverterão a favor da Companhia.

CAPÍTULO X – ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 25 A Alienação de Controle, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição suspensiva ou resolutiva de que o adquirente se obrigue a concretizar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da aquisição dessas ações, uma oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas da Companhia, de forma a assegurar que: (i) os acionistas detentores de ações ordinárias recebam tratamento igualitário àquele dado ao acionista alienante; e (ii) os acionistas detentores de ações preferenciais com voto restrito recebam um valor por ação correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor pago aos detentores de ações ordinárias.

Parágrafo Único – Para os fins deste Estatuto Social os termos Alienação de Controle, Poder de Controle, Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante e Comprador, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo – Nível 2.

Artigo 26 A oferta pública de aquisição de ações, referida no artigo 25 deste Estatuto, também será exigida: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; (ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia.

Parágrafo Único - Também estará obrigado a concretizar a oferta pública nos termos do artigo 25 deste Estatuto o acionista que possuir ações da Companhia e que vier a adquirir o seu Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações. Nessa hipótese o acionista adquirente deverá ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição das ações que lhe asseguraram o Poder de Controle da Companhia, devendo pagar-lhes a diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador e o valor pago em bolsa pelas ações da Companhia neste período, devidamente atualizado.

Artigo 27 Em qualquer hipótese do art. 25 ou 26, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador deverão entregar imediatamente à Bolsa de Valores de São Paulo, declaração contendo o preço e demais condições da operação de Alienação de Controle da Companhia.

Parágrafo Único – Na hipótese do item (ii) do “caput” do art. 26, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à Bolsa de Valores de São Paulo o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

01417-6

..-/-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 28 Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições da mesma, será dirimida por meio de arbitragem, na forma do artigo 37 deste Estatuto.

Artigo 29 Não se poderá considerar transferida a propriedade das ações do Acionista Controlador Alienante enquanto o Comprador não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo – Nível 2.

Parágrafo Único – A Companhia também não registrará qualquer transferência de ações para o Comprador enquanto este não subscrever o referido Termo de Anuência dos Controladores, devendo o mesmo ser encaminhado à BOVESPA imediatamente.

Artigo 30 As ações representativas do capital social da Companhia e detidas pelos integrantes do grupo controlador ou por seus sucessores, em caso de alienação destas e/ou de direitos de subscrição ou bonificações distribuídas em decorrência de capitalização de lucros ou reservas não poderão ser transferidas, cedidas ou de qualquer forma alienadas, gratuita ou onerosamente, no todo ou em parte sem a prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

CAPÍTULO XI – CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 31 Sem prejuízo das disposições legais regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, determinado em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro – Compete à Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Segundo – O laudo de avaliação deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores ou do Acionista Controlador, bem como satisfazer os demais requisitos do §1º do artigo 8 da Lei 6.404 de 1976, conforme alterada. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados pelo Acionista Controlador.

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Terceiro – Para fins da oferta pública de que trata o Capítulo XI do presente Estatuto Social, compete à Assembléia Geral escolher a empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada pela maioria absoluta de votos dos titulares das Ações em Circulação de emissão da Companhia, não se computando os votos em branco, cabendo a cada ação, independente da espécie ou classe, o direito a um voto nessa deliberação. Para os fins do presente Estatuto, o termo Ações em Circulação de emissão da Companhia terá o sentido que lhe é atribuído pelo Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo – Nível 2.

Artigo 32 Caso o laudo de avaliação a que se refere o artigo 31 não esteja pronto até a Assembléia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta, o Acionista Controlador deverá informar nessa assembléia o valor por ação pelo qual formulará a oferta pública.

Parágrafo Primeiro – A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o artigo 31, não seja superior ao valor divulgado pelo Acionista Controlador na assembléia referida no “caput” deste artigo.

Parágrafo Segundo – Caso o valor econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo Acionista Controlador, a deliberação referida no “caput” deste artigo ficará automaticamente cancelada, devendo ser dada ampla divulgação desse fato ao mercado, exceto se o Acionista Controlador concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação.

CAPÍTULO XII – DESCONTINUIDADE DAS PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 33 A Companhia integra o Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (“Nível 2”), e somente poderá deixar de integrar o Nível 2, mediante (i) aprovação prévia em Assembléia Geral, por acionistas que representem no mínimo mais da metade do capital social votante da Companhia, (ii) realização pelo Acionista Controlador de oferta pública para a aquisição das ações dos demais acionistas, no prazo de 90 (noventa) dias, aplicando-se a esta oferta as mesmas condições previstas no Capítulo XI deste Estatuto Social, para a oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM, especialmente com relação à apuração do valor econômico da Companhia, que deverá ser o preço mínimo ofertado.

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - Caso a Companhia deixe de integrar o Nível 2 em razão de reorganização societária em que a companhia resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa, a oferta pública a que se refere o "caput" deste artigo deverá realizar-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data em que tiver sido realizada a Assembléia Geral da Companhia que houver aprovado a reorganização societária.

Parágrafo Segundo - O acionista controlador da Companhia estará dispensado de proceder à oferta pública prevista neste artigo na hipótese da saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função da listagem de suas ações para negociação no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo, no prazo previsto para realização da oferta pública.

Artigo 34 Caso ocorra alienação do controle da Companhia até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador, conjunta e solidariamente, estarão obrigados realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo X deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Se o preço obtido pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações for superior ao valor das ofertas públicas realizadas de acordo com as demais disposições do Capítulo XI deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no "caput" deste artigo 34.

Parágrafo Segundo - A Companhia e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o Comprador daquelas ações a estender aos demais acionistas da Companhia preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador alienante, conforme previsto no Artigo 34 e Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO XIII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembléia Geral determinará a forma de Liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO XIV - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 36 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo os Presidentes das Assembléias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia absterem-se de computar votos contrários aos seus termos. Encontra-se arquivado na sede da Companhia o Acordo de Acionistas da Brasiliana Energia S.A. celebrado em 22 de dezembro de 2003.

CAPÍTULO XV – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 37 As disputas e controvérsias decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social, às disposições da legislação aplicável às Sociedades por Ações, às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, aos regulamentos da Bolsa de Valores de São Paulo e às demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, deverão ser solucionadas por arbitragem, a ser conduzida na forma do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Regulamento de Arbitragem”), instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo.

CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38 A Companhia adotará as recomendações da Comissão de Valores Mobiliários e as práticas da Bolsa de Valores de São Paulo relativas à Governança Corporativa, objetivando otimizar o seu desempenho e proteger os investidores mediante ações que garantam transparência, equidade de tratamento aos acionistas e prestações de contas.

Mesa

01417-6

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Andrea Cristina Ruschmann
Presidente

Fernando Teixeira Mendes Filho
Secretário

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A AES Eletropaulo é uma companhia aberta, com ações ordinárias e preferenciais negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA.

Após ser privatizada, em 15 de abril de 1998, a AES Eletropaulo passou a ser administrada pelas companhias AES Corporation, Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), Electricité de France (EDF) e Reliant Energy. Com a venda das participações da Reliant e da CSN em dezembro de 2000, e com o posterior descruzamento acionário entre AES e EDF em fevereiro de 2002 a AES tornou-se o acionista controlador da empresa.

Em 31 de dezembro de 2003, o capital social da AES Eletropaulo era de R\$ 1.057,6 milhão, representado por 16.651.204.352 ações ordinárias e 25.184.767.324 ações preferenciais.

Reestruturação Societária

The AES Corporation (AES) e o Sistema BNDES - composto pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - BNDES e pela BNDES Participações S.A. -, celebraram no dia 22 de dezembro de 2003 contratos e atos societários relativos à reestruturação das dívidas oriundas da aquisição das ações ordinárias e preferenciais da Companhia assumidas pela AES Elpa S.A. e pela AES Transgás Empreendimentos Ltda.

Os Documentos Definitivos resultaram nos atos e relações que seguem:

- (i) Criação de uma nova empresa, Brasileira Energia S.A., sociedade anônima constituída para deter e exercer, direta ou indiretamente, o controle acionário das seguintes sociedades operacionais: AES Tietê, Eletropaulo e AES Uruguaiana; e para assumir a totalidade da dívida da AES Transgás e da AES Elpa com o Sistema BNDES.

A AES e o Sistema BNDES subscreveram o capital total da Brasileira, subscrição essa efetivada na proporção de 50,01% do capital votante e 46,15% do capital total pela AES e integralizada mediante a contribuição pela AES de suas participações nas sociedades acima mencionadas, e de 49,99% do capital votante e 53,84% do capital total pelo Sistema BNDES e integralizada mediante a conversão de parte dos créditos do Sistema BNDES com a AES Elpa e a AES Transgás;

- (ii) Emissão, por parte da Brasileira, de debêntures conversíveis em ações ordinárias e com garantia real representada por ações de titularidade da Brasileira do capital das seguintes sociedades: Eletropaulo, AES Elpa, AES Transgás, AES Uruguaiana Inc, Uruguaiana e Energia Paulista. A emissão tem valor em reais equivalente a US\$ 510.000.000, totalmente subscrita pelo Sistema BNDES e integralizada com seus créditos remanescentes com a AES Elpa e AES Transgás.

01417-6

../-

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Além disso, a AES e o Sistema BNDES celebraram acordo de acionistas para regular o exercício de seus direitos de voto e as restrições recíprocas às transferências de suas ações na Brasiliana, bem como regras para a administração das Controladas da Brasiliana.

No final de 2003, a validação do acordo entre AES e BNDES dependia (i) de aprovações por parte da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e do Banco Central, bem como (ii) do pagamento, pela Brasiliana, ao Sistema BNDES, do valor em reais equivalente a US\$90 milhões, representando parte da dívida da Companhia com o Sistema BNDES. As aprovações foram formalizadas, respectivamente, em 19 de Janeiro de 2004 (resolução autorizativa ANEEL nº 020) e em 23 de janeiro de 2004 (ofícios do Banco Central do Brasil DECEC/GTSP1/COAUT-C-04/0153 e 04/0154). O pagamento ocorreu no dia 30 de janeiro de 2004, tornando, portanto, eficazes todos os acordos celebrados em 22 de dezembro de 2003.

01417-6

../-

21.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

Alteração do endereço da sede da Companhia, mudança da Auditoria externa, e alteração no Conselho de Administração conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de novembro de 2004.